SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 12 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3569

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 051, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 20 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021;
Faz saber, ***ad referendum,*** da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:
Resolução
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º Para execução do disposto nesta Resolução poderão ser editadas normas complementares.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 10 de abril de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:53AD9CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 167/2024

DECRETO Nº 167/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de Tributos Municipais no exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA - PE, conjuntamente com o Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 972/2002.
CONSIDERANDO que dispõe do Código Tributário instituído pela Lei Municipal nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal nº 1.012/2005;
CONSIDERANDO a competência do chefe em Poder Executivo para disciplinar o lançamento da arrecadação dos tributos municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontram com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2024 em **parcela única até o dia 31 de julho de 2024**, terão desconto de **10% (vinte por cento)** sobre o valor do imposto.
Art. 2º - Os contribuintes com atraso do IPTU referente aos **exercícios anteriores não inscritos na dívida ativa municipal** poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas em parcela única **até o dia 31 de julho de 2024**.
Art. 3º - Os contribuintes em atraso do IPTU referente aos **exercícios anteriores não inscritos na dívida ativa municipal** poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto **de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas**, parcelados em **até 06 (seis) vezes.**
Art. 4º - Para lançamento e arrecadação dos tributos municipais, serão adotadas as regras da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 (um) de abril de 2024.
Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 11 de abril de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:5C874D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - PL N.º 027/2024.Tendo em vista problemas técnicos de rede e internet, fica adiada a nova data para **Recebimento de Propostas até:16/04/2024 às 09h**.**Início da disputa:16/04/2024 às 10h**.LOCAL:Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Portal de Compras http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 11 de abril de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B5E65B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024. **CONTRATO Nº 074/2024. Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição e instalação de brinquedos e equipamentos de ginásticas ao ar livre para as Praças Públicas no Município de Abreu e Lima/PE, com a finalidade de promover a saúde e o bem-estar dos munícipes de Abreu e Lima, a Prefeitura Municipal vai realizar a aquisição e instalação de equipamentos de ginástica e brinquedos para as praças públicas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital**.** Empresa vencedora: **ZIOBER BRASIL LTDA**. Inscrita no CNPJ:08.374.053/0001-84. Para o **LOTE 02- A 75% EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE. Valor total: R$ 204.999,96** (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de abril de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:C9049048

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022. **CONTRATADO**: NAZA COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS DE MANITENÇÃO LTDA, CPF N° 34.918.080/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2024 e termino em 01/04/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa OF nº 311/2024 Sec. Saude. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de março de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1DF18E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1/2024

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimenticios destinados a merenda escolar. **Abert:** 24.04.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 11/04/24.
VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:92D64BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 215/2024.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Tesoureiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e com o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **HADASSA FRANCIELLE ALVES DA SILVA**, portadora da célula de identidade o nº 1.015.738.8, e CPF/MF nº 136.639.864-54, como **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:892C79D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 003/2024/PMA

-Processo Nº: 032/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2023.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Povoado de Carrapicho, zona rural, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202338130002.
-Contrato Nº: 003/2024/PMA.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA
-CNPJ nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado R$ 280.614,44 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Valor Acrescido: R$ 69.822,67 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), para contemplar a adequação do projeto básico inicial.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:93F1D852

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 003/2023/FMAS

-Processo Nº: 002/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 003/2023/FMAS.
-Contratado: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 27.329.793/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 380.136,00 (trezentos e oitenta mil e cento e trinta e seis reais), referente ao fornecimento dos itens de nº 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10.
-Valor Acrescido: R$ 95.034,00 (noventa e cinco mil, trinta e quatro reais), referente ao acréscimo na quantidade dos itens nº 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10.

Alagoinha - PE, 05 de Março de 2024.

FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6458991C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Extrato de Aditivo, publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 63599B28, na data de 02/04/2024. Onde se lê: Extrato de Aditivo Nº 001/2024. Leia-se: Extrato de Aditivo Nº 002/2024.

Alagoinha - PE, 18 de Março de 2024.

FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2C519722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
4ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS, E COM BASE NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023, **CONVOCA OS(AS) CLASSIFICADOS(AS)** ELENCADOS ABAIXO A COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA **15 DE ABRIL DE 2024 (DAS 9h ÀS 13h)** COM OS **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DA SELEÇÃO SUPRACIDATA**.

PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

FELIPE ANTONIO JERÔNIMO BARBOSA (DIGITADOR);

HOLISBERG ANTONIO CAVALCANTE (ORIENTADOR SOCIAL).

PARA O CADASTRO DE RESERVA:

JOSÉ BOSSUET ALEXANDRE COSTA (DIGITADOR);

ROSINEIDE CAVALCANTI DE ANDRADE (ORIENTADOR SOCIAL);

SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARQUES (ORIENTADOR SOCIAL).

Aliança – PE, 11 de abril de 2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:76F42365

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco,CNPJ nº 10.759.784/0001-90,por meio do Setor de Compras e Contratos, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, para que no prazo de 24h (vinte e quatro horas), proceda com a entrega dos gêneros alimentícios a que se refere as **Ordens de Fornecimento** relacionadas abaixo, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93 c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019.

ORDENS DE FORNECIMENTO
2021/2024 – Emitida em: 07/03/2024;
2040/2024 – Emitida em: 27/03/2024.

Ademais, Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 3637-1162.

Aliança - PE, 11 de abril de 2024.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contrato

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D53F1165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: aquisição de 01 veículo, 0 km, tipo micro-ônibus, destinado à Secretaria de Saúde do município de Altinho/PE, conforme Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 08470342000123005. Valor estimado: **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **12/04/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/04/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **25/04/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 11 de abril de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:D7741FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. **CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** VALOR R$ 15.052,90 (quinze mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Data da assinatura: 01/04/2024.
Amaraji, 11/04/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P 7 A COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**. **CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).
Data da assinatura: 01/04/2024.
Amaraji, 11/04/2024.
RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. **CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** VALOR R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oiro reais).
Data da assinatura: 05/04/2024.
Amaraji, 11/04/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. **CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** VALOR R$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).
Data da assinatura: 10/04/2024.
Amaraji, 11/04/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da Cantora Mary Fernandez, para se apresentar no dia 22 de julho de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades do aniversário da cidade de Amaraji/PE, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. CNPJ**: 41.858.720/0001-70. VALOR R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da assinatura: 08/04/2024.
Amaraji, 11/04/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 049/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa no suporte jurídico AO Instituto de Previdência do Município, junto à Previdência Social visando recuperar contribuições previdenciárias por meio do sistema COMPREV e dar subsídios à elaboração da análise de conformidade da folha de pagamentos do Município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ Nº 23.254.468/0001-08.** Prazo do Aditivo: 12 meses.
Data da assinatura: 25/09/2023.
Amaraji, 11/04/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8107CB59

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 18.814,03 (dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos).
Data da assinatura: 01/04/2024.
Amaraji, 11/04/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2D74A296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - FMAS

RECONHEÇO E RATIFICO, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal n° 14.133/21, bem como do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, datado de 11 de Março de 2024, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo nº 003/2024-FMAS, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024 – FMAS, cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA: **DANIEL PAIXÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 49.560.129/0001-43, para contratação de consultoria e assessoria jurídica para as atividades administrativas e jurídicas do programa Moradia Legal/REUB-S, conforme diretrizes da Lei Federal Nº 13.465/17, no Município de Angelim/PE. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Valor Mensal de R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 10 (dez) meses, perfazendo um valor global de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Angelim/PE, 15 de Março de 2024.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:93DECCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços na realização de PRÓTESES DENTÁRIA conforme Tabela do SUS. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** Inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29. CONTRATADA: ODONTO CENTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ**: 27.755.105/0001-07. Valor Acrescido: 46.200,00 (Quarenta e seis mil, e duzentos reais).**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO R. DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7F031FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 / 2017

Portaria nº 66/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para os Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas lotações:

Nome	Cargo	Lotação
Célia Maria Alves da Silva	Diretora Escolar "A"	Escola Miguel Calado Borba
Edilúcia Alves Bezerra da Silva	Diretora Escolar "C"	Escola Pedro Alves da Rocha
Gilson Manoel de Lima	Diretor Adjunto	Escola Miguel Calado Borba
Evandilete dos Santos Silva Bezerra	Coordenador Escolar	Escola Pedro Alves da Rocha
Ivania Guedes de Holanda	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Tânia de Moura Lima	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba

Ana Cláudia de Melo Santos Oliveira	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Valéria Gorete Bezerra dos Santos	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Sandra Ferreira de Lima Silva	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Resilda Maria Calixto da Silva	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Rozeni Maria do Nascimento	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Jucineide Portugal de Siqueira	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Cláudia Luciana Lopes de Santana	Programador Pedagógico	Escola Miguel Calado Borba

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 26/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:54C752D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 / 2017

Portaria nº 87/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR – MARIA SANDRA SILVA PORTO DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº 4.635.208 SSP/PE e do CPF nº 020.741.794-64, residente e domiciliado à Rua 01 – COHAB II – Canhotinho/PE.

Artigo 2º - Ficará lotada na **ESCOLA MIGUEL CALADO BORBA**, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 02/01/2017.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de março de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:63ED3627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 / 2021

Portaria nº 068/2021

Ementa: Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para os Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas lotações:

Nome	Cargo	Lotação
Evandilete dos Santos Silva Bezerra	Coordenador Escolar	Escola Pedro Alves da Rocha
Ivania Guedes de Holanda	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Valéria Gorete Bezerra dos Santos	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Sandra Ferreira de Lima Silva	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Tânia de Moura Lima	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Rozeni Maria do Nascimento	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Cláudia Luciana Lopes de Santana	Programador Pedagógico	Escola Miguel Calado Borba
Ana Cláudia de Melo Santos Oliveira	Coordenador Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Irineia Maria da Silva Rocha	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Doroteia Delanje Gomes do Nascimento	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Lilia Paula Cavalcanti Ferreira Pinheiro	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba
Maria Sandra Silva Porto de Lima	Supervisor Escolar	Escola Miguel Calado Borba

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:6519BEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 / 2021

Portaria nº 107/2021.

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **TEREZA FERREIRA DE LIMA BOMFIM**, professora, portadora da carteira de identidade nº 5231278 SDS/PE e do CPF nº 021.863.014-07, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISORA ESCOLAR,** lotada na **ESCOLA MIGUEL CALADO BORBA.**

Artigo 2º - Conceder a Gratificação de que trata o art. 160, inc. III da Lei Estadual nº 6.123/1968, no valor de **R$ 1.729,50** (um mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 01/02/2021.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 26 de abril de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:A01DFB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 / 2021

Portaria nº 013/2021

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para os Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas lotações:

Nome	Cargo	Lotação
Célia Maria Alves da Silva	Diretora Escolar "A"	Escola Miguel Calado Borba
Edilúcia Alves Bezerra da Silva	Diretora Escola "C"	Escola Pedro Alves da Rocha
Gilson Manoel de Lima	Diretor Adjunto	Escola Miguel Calado Borba

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C1DD5FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 / 2022

Portaria nº 048/2022.

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **CARLOS JOSÉ DA SILVA,** professor, portador do RG de nº 9.283.023 SDS/PE e do CPF sob o nº 113.167.454-57, residente e domiciliado a Rua Pedro Cavalcante, nº 387, Heliópolis, Garanhuns, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **ESCOLA MIGUEL CALADO BORBA**.

Artigo 2º - Conceder Gratificação de 40% (quarenta por cento), de que trata o art. 160, inc. II, da Lei Estadual nº 6.123/1968, referente à prestação de serviço extraordinário**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/03/2022.

Artigo 4° – Ficam revogadas disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:87BA3D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, COM PÁTIO E QUADRA COBERTA, NO DISTRITO DE NASCENTE, MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando a ata de resultado, onde é consignado a melhor proposta que merece adjudicação, e após verificar que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **CN OLIVEIRA - Construtora Nelson Oliveira EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.617/0001-70,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 6.654.269,71 (seis milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos),** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 05 de ABRIL de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A545E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO EXTERNO NA ESCOLA DE (06) SEIS SALAS DE AULA, NA SERRA DO IPA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando a ata de resultado, onde é consignado a melhor proposta que merece adjudicação, e após verificar que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **IAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.254.954/0001-26,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 208.886,69 (DUZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 10 de ABRIL de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas

Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA514379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 08 (OITO) SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE - NO DISTRITO DE LAGOA DO BARRO, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando a ata de resultado, onde é consignado a melhor proposta que merece adjudicação, e após verificar que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP - P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.004.216/0001-59,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 2.744.375,92 - DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS,** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 10 de ABRIL de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021

Ordenadora de Despesas

Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B2E51426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando a ata de resultado, onde é consignado a melhor proposta que merece adjudicação, e após verificar que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação:

em favor da empresa **S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.704.604/0001-72,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.306.440,79 - UM MILHÃO TREZENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS,** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital, no tocante ao **LOTE 01;**

em favor da empresa **CN OLIVEIRA - Construtora Nelson Oliveira EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.617/0001-70,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.602.533,53 - UM MILHÃO SEISCENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS,** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital, no tocante ao **LOTE 02**;

em favor da empresa **NCI - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.975.820/0001-31,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.302.409,70 - UM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS,** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital, no tocante ao **LOTE 03**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 10 de ABRIL de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A410C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Processo N° 007/ 2024
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 006/ 2024
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para a Aquisição parcelada de Material para limpeza e manutenção de piscinas, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA por 12 meses.
Contrato Nº: 007/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: ARCOCLORO LTDA
CNPJ: 24.952.635/0001-57
Valor Global: R$ 39.315,00 (trinta e nove mil, trezentos e quinze reais).

Arcoverde/PE, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D8531470

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.716, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Estabelece o Calendário Mensal dos Servidores Públicos do Município de Arcoverde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no art. 30, § 7° da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar até o segundo dia útil de cada mês o calendário de pagamento do salário dos servidores públicos para o mês subsequente.

Parágrafo único: Fica denominado funcionário público para os devidos fins desta lei; Os servidores comissionados, efetivos, pensionistas, ativos, contratados e prestadores de serviços.

Art. 2º - Os empregados das Empresas que prestam serviços públicos ao município também passarão a ter acesso, no segundo dia útil de cada mês, ao calendário de pagamento dos salários para o mês subsequente.

Art. 3º - O presente calendário de pagamento deverá ser postado em site ou sítio oficial do município de Arcoverde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde/PE, 11 de abril de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:77B8D3AF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
ATO DE PROMULGAÇÃO N° 01/2024

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a rejeição do veto total ao Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 01/2024, em sessão ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2024, pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, cria para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n.° 2.716, de 11 de abril de 2024, oriunda do Projeto de Lei ordinária n.º 01/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Arcoverde, 11 de abril de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:94F8C1E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS RESIDENCIAL GLP 13 E 45 KG E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E RESPECTIVAS SECRETARIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado R$ 241.739,18 (Duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Abertura: 24/04/2024 as 10h30min

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:07248799

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2024; Processo: Nº 017/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para

Fornecimento de Cesta Básica para distribuição as Famílias Carentes em Situação de Vulnerabilidade deste Município, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fornecedor: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA,** CNPJ n° 50.424.465/0001-48. **Valor unitário: R$ 88,30 e perfazendo o valor total de R$ 441.500,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**.**Vigência:**Início na data de 03/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 03 de abril de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:BA87E111

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2024; Processo Licitatório: Nº 0017/2024;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (Secretaria de Desenvolvimento Social). **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade deste município,** de acordo com a **Lei 14.133/2021**.**Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA,** CNPJ n° 50.424.465/0001-48. **Valor unitário: R$ 88,30 e perfazendo o valor total de R$ 441.500,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**.**Vigência:**Início na data de 03/04/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 03 de abril de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:63F26B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADESÃO N° 003/2024 – FARDAMENTO ESCOLAR

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/PMCSA-SME/2023, REFERENTE *Processo Licitatório N° 076/PMCSA-SME/2023- Pregão Eletrônico n° 28/PMCSA-SME/2023*, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho - PE.

ARP: Ata de Registro de Preços nº 119/2023
Processo Originário:
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 028/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** sendo o fornecedor a empresa **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**
VALOR CONTRATUAL: R$ 67.280,22
Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA
Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e demais normas vigentes à matéria

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:BD663129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: ***Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para o Fornecimento de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município de Barreiros/Pe*****. Valor global máximo aceitável: R$ 143.863,24. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 12 de Abril de 2024 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 25 de Abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 11 de abril de 2024 -

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C4DA0B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024
FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE P*****ESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA, SERVIDA EM MARMITEX, PARA SERVIDORES DESTE ÓRGÃO MUNICIPAL. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 253.400,00**. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 12 de Abril de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 26 de Abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 11 de Abril de 2024-

SEVERINO ARAÚJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:08876C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: JRG DE OLIVEIRA GÁS, CNPJ 14.462.084/0001-90, com proposta no valor global de R$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 12 de abril de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:A8B1B2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Assessor Especial no âmbito da Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar o Sr. MATHEUS DA SILVA BATISTA SANTOS, inscrito no CPF (ME) nº 126.***.***-27, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Juventude deste Município. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2284493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Diretor no âmbito da Secretaria de Juventude deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Senhor MATHEUS DA SILVA BATISTA SANTOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 126.***.***-27, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Com Representação no percentual de 20% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F067ECDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Assessor Especial no âmbito da Secretaria de Juventude deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Senhor GUILHERME DE ARAÚJO CALADO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 132.***.***-01, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Com Representação no percentual de 20% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F37D2A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Designa servidora para função de Secretária de Juventude, no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021, RESOLVE: Art. 1º – Designar a Senhora AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Secretária de Políticas Públicas para Mulher, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 048.***.***-80, para exercer a função, de forma cumulativa, de Secretária de Juventude no âmbito do Município de Belo Jardim. Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9A146730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito as Portarias de exoneração de servidores no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 319/2024, 321/2024, 322/2024, 323/2024, 324/2024, 325/2024 e 326/2024, de 05 de abril de 2024,

que trata de exoneração dos servidores no âmbito do Município de Belo Jardim. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E3D5AA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 95, inciso III, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor. RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor GUSTAVO TAVARES DE BARROS, Matrícula 4.0021905.1, conforme Artigo 95, inciso III, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0DD40A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; RESOLVE: Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, (8ª convocação), conforme quantitativos abaixo. Psicólogo (7º lugar): KÂNDIDA RAPHAELY MARINHO DA SILVA Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 11.04.2024 e 12.04.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3DF30CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; RESOLVE: Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (14ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo. NÍVEL FUNDAMENTAL Motorista Atenção Básica 19º lugar geral Vigilante Patrimonial Atenção Básica 8º e 9º lugar geral Auxiliar de Cozinha 22º ao 24º lugar geral NÍVEL MÉDIO Condutor de Ambulância Urgência/Emergência 9º lugar geral Auxiliar de Recepção Urgência/Emergência 13º lugar geral Auxiliar de Laboratório 10º lugar geral NÍVEL TÉCNICO Técnico em Enfermagem Atenção Básica: 36º ao 37º lugar geral Técnico em Enfermagem Urgência/Emergência: 24º ao 26º lugar geral NÍVEL SUPERIOR Psicólogo 15º lugar geral Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 11.04.2024 e 12.04.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas. Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F0EB111D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 025/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 03/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Policlínica Prof; Ulisses Lima no município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 270.927,06. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90003-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 12 de abril de 2024.
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:463A7779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias nos bairros/loteamentos Gameleira, Santana, Mororó, São Sebastião, Santo Amaro II e Salgado (Irmã Júlia), no município de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ 2.084.905,26 (dois milhões oitenta e quatro mil novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **26/04/2024 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderão ser solicitadas através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

Bezerros/PE, 11 de abril de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:CFF9AA48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: contratação de empresa para pavimentação de vias nos Bairros/Loteamentos São Rafael, Retiro e Nossa Srª. da Luz, no município de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ 1.438.598,73 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **26/04/2024 às 10h30min**. Informação e obtenção do edital poderão ser solicitadas através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

Bezerros/PE, 11 de abril de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FFF7A6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: contratação de empresa para pavimentação de vias no bairro de Encruzilhada de São João e no distrito de Sapucarana, no município de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ 606.917,61 (seiscentos e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **29/04/2024 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderão ser solicitadas através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

Bezerros/PE, 11 de abril de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DB7EFE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 041/2023 – FME, referente ao Processo Licitatório nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a Empresa ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 17.871.144/0001-16, firmado em 17/07/2023, que teve como objeto o Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 11 de abril de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação. Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6E8F93C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 051/2023 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim e a Empresa ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 17.871.144/0001-16, firmado em 12/06/2023, que teve como objeto o Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades por ordem judicial do município de Bom Jardim – PE, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 11 de abril de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4D873A92

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

A Prefeitura do Bom Jardim através do Pregoeiro comunica que na publicação do Aviso de Licitação do dia 11/04/2024 **ONDE SE LÊ –** Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024**, LEIA-SE –** Processo Nº: 00027/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 11 de abril de 2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7459D8D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção PúblicaSimplificadapara preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

1.ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

2.AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

3.CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pela Secretarias de Educação.

4.APRESENTAÇÃO PARA OEXERCÍCIODO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

5.AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito,11deabrilde 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
●Secretaria deEducação

MONITOR DE CRECHE (RECREADOR)			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
15921	KELIANY MARIA DA SILVA	32	ac

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D2A090A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOE SUPRESSÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 082-08/2023, firmado em 10.08.2023. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 025/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, justificativa técnica, planilha orçamentária de acréscimo e supressão. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Do Valor do Termo Aditivo: Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais: **ACRÉSCIMO** de **R$ 145.973,20** (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), correspondente a **9,50605%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial

licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa. **SUPRESSÃO (redução)** de **R$ 135.229,89** (Cento e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a **8,0863%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa. O acréscimo efetivo ao contrato importará no aumento de **R$ 10.743,31** (Dez mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavo) no valor atualizado do Contrato, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, "a" e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 082-08/2023.

Data de Assinatura do Termo: 20 de março de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 025/2023.
Pregão Presencial nº 005/2023.
Contrato Administrativo PMB: nº 082-08/2023.

Brejão - PE, 25 de março 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:896F6F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE - ART. 21-A DA LEI MUNICIPAL N.º 936/2021

Ato/Portaria FUPREB nº 0003/2024

Brejão / PE, em 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021, em favor da servidora ELENA TENORIO DA SILVA.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021** a(o) servidor(a) **ELENA TENORIO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 4574799, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 882.369.514-72, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICO GERAIS,** Nível **ASG**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1354**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 21-A da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, com redação do Artigo 1.º da Lei Municipal 957, de 04 de outubro de 2021 ,** conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **003/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS
Diretora Executiva
FUPREB.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:50F1C498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADO: A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310.

OBJETO: Fornecimento. A aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao Contrato Administrativo **PMB/FMAS nº 052-06/2023**, firmada em 15 de junho de 2023, para remanejamento dos itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTICIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES para o Contrato Administrativo **PMB/FMS nº 051-06/2023**, do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

DO VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar os itens 09, 15, 16, 25, 39, 61, 79 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTICIOS e itens 98 e 100 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES, no valor R$ 5.011,60 (cinco mil onze reais e sessenta centavos), conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 08 de abril de 2024.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 023/2023.
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 051-06/2023.

Brejão - PE, 08 de abril de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4305DF53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATO Nº 043/2023 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sra. **Franciely Maria Rodrigues de Lucena**, *tambem qualificada nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS, CNPJ: 13.466.110/0001-95,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento na nova Lei de Liictações e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 10/04/2024 até 10/04/2025, conforme dotações originárias, e Aditivo de VALOR de R$ 77.745,24 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e vinte e quatro centavos), *por se tratar de serviço de natureza continuada*.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 10 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

Franciely Maria Rodrigues de Lucena - *Secretaria de Saúde*

ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS
CNPJ nº 13.466.110/0001-95

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0845562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 056/2018 DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA, BANCO BRADESCO S.A, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilsomar Bento da Costa, tambem qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento a nova Lei de Liictações e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO,
iniciando em 31/03/2024 até 31/05/2024, conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 29 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:95008221

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 610/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 610/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Denomina de **LETÍCIA VITÓRIA SOARES DE CARVALHO** a creche localizada no Loteamento Antônio Alves de Lima, nesse Município de Brejinho - PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LETÍCIA VITÓRIA SOARES DE CARVALHO**, a creche localizada no Loteamento Antônio Alves de Lima, nesse Município de Brejinho - PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação oficial.

Brejinho - PE, 11 de abril de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:95A35E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV N.º 0003/2024

Buenos Aires / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio
previdenciário de Aposentadoria
Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição - Art. 3º da EC n.º
47/2005 [Regra de Transição - Direito
Adquirido], em favor do(a) servidor(a)
LUIZA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de

Transição - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) LUIZA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA, portador(a) do RG 4.506.495, SDS/PE, CPF 668.613.654-91, Efetivo, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível CE.1, 40 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 010242, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 003/2024, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1E17B6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O **Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE,** no uso de suas atribuições legais**,** em especial, o inciso XII, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a nomeação da servidora efetiva estável, **LARRYCYA MAHAYANA OLIVEIRA VIDAL DE NEGREIROS,** em cargo inacumulável de **ENFERMEIRO I,** constante no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos da Portaria nº 0445/2024, de 06 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 19/03/2024, **a vacância** do cargo público de **ENFERMEIRO PSF,** ocupado pela servidora **LARRYCYA MAHAYANA OLIVEIRA VIDAL DE NEGREIROS,** matricula nº 011183, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 84 da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco) c/c o art. 33, Inciso III, da Lei Federal nº 8.112/90
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires-PE, em 03 de abril de 2024.
JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- Prefeito-

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E83E46A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 021/2022
1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2023

Objeto: **Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução da instalação de sistema fotovoltaico do tipo *on-grid* para atender as necessidades dessa Casa Legislativa**.
Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**
CNPJ: **08.147.415/0001-02**
Contratada: **Ourolux Comercial Ltda**.
CNPJ: **05.393.234/0001-60.**
Vigência: **09/06/2023 a 09/06/2024.**

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:5EA96890

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 38 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação oriunda das comissões permanentes de Finanças e Orçamento e Ética Parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MOISÉS VASCONCELOS GOMES (matrícula 6995201), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Ética Parlamentar nos termos da Lei 3.426/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 11 de abril de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:66B2BF15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.469, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.000.000,00**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com aquisição de veículos destinados a rede municipal de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10 302 160 4.153	- **MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		
Desp. 721 FNT 72	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -
CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.469 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, destinados a ações de Saúde, no valor de R$ 6.668.771,23 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023, decorrentes da Destinação de Recurso nº 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Destes, R$ 6.080.838,67 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), são oriundos da Fonte nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde		
Fonte: 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	R$ 1,00	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**6.080.838,67**	
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**	
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**	
Abertos	0,00	
Em tramitação	0,00	
Valor deste crédito	0,00	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**1.000.000,00**	
Abertos	0,00	
Em tramitação	0,00	
Valor deste crédito	1.000.000,00	
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00	
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**5.080.838,67**	

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 6.080.838,67 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Palácio Conde da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:19A1F1C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0118/2024.

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0607/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 31.492 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 31.492 – SEARH de 23/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.492 - COLEG/SEARH de 12/03/2024 e Despacho SEARH de 25/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS à Sr.ª **MARINA SALES AFONSO DE MELO,** no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, mat. **31.524,** para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9F173504

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0119/2024.

Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº, 0178/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 0178/2022 da servidora **REGINA DE LIMA SILVA,** mat.**31.716** de 21 de fevereiro de 2022.

Onde se lê, Art. 1°: Por um período de 02 (dois) anos.

Leia-se, **Art. 1°: Por um período de 04 (quatro) anos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3E41F537

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 2.475, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Torna-se nula a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/03/2024, Edição 3556, sob id.: 40A87F80, referente ao título supracitado.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9A77A198

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.477, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município do Cabo de Santo Agostinho como medida dirigida à eficiência e à economicidade nas compras públicas, através da elaboração de um Plano de Contratações Anual.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a proposição, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável de pasta e competente por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as Centrais de Compras;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3° O Plano de Contratações Anual materializa o planejamento das contratações previstas para o exercício seguinte, objetivando, em especial:

I - a racionalização e o planejamento integrado das contratações das diversas unidades gestoras do município, possibilitando a realização de contratos corporativos, nos quais se favorece a economia de escala, a padronização das aquisições e a redução dos custos procedimentais;

II - o alinhamento às ferramentas do planejamento estratégico e aos instrumentos de governança;

III - o embasamento para a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – a implementação de mecanismos de transparência e comunicação com o mercado fornecedor, mediante a sinalização das prioridades e intenções da Administração Pública municipal no que tange às compras públicas programadas.

CAPÍTULO III

Seção I
Das Diretrizes e Procedimentos

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual – PCA, na forma prevista neste Decreto, com as seguintes informações:

I - contratações programadas para o exercício seguinte no âmbito do respectivo órgão ou entidade, com a descrição sucinta do objeto e a justificativa de sua necessidade;

II – estimativa da quantidade a ser contratada, se for o caso;

III – previsão do valor global da contratação, mediante análise simplificada dos custos;

IV – grau de prioridade das contratações programadas, com a indicação dos objetos que não poderiam ser desconsiderados;

V - possível vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, para fins de determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§1º A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP disponibilizará, em sua página eletrônica institucional, modelo para preenchimento do Plano de Contratações Anual– PCA.

§2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual– PCA as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O Plano de Contratações Anual– PCA, devidamente validados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, que deverá examinar as programações de contratações inseridas nos Plano de Contratações Anual– PCA, facultada a solicitação de ajustes e esclarecimentos.

Seção II
Da Formalização e Consolidação

Art. 6º Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de documento de formalização da demanda, através de plataforma online de comunicação, atendimento e gestão de documentos, as contratações que serão realizadas e as renovações de contratos vigentes.

§1º O encaminhamento do documento de formalização da demanda depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

§2º Serão registrados no Plano de Contratação Anual os itens referentes a novas contratações e renovações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.

§3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no Plano de Contratação Anual as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/202 e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.

§4º Não serão incluídas no Plano de Contratação Anual as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratação Anual o setor demandante preencherá e encaminhará o documento de formalização da demanda com as seguintes informações:

I - Descrição do Objeto;

II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

V - Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

Art. 8º O envio dos documentos de formalização de demanda, atendidos os requisitos do artigo 7º deste Decreto, deverão ocorrer até o dia 31 de março de cada exercício e serão encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP.

Art. 9º Encerrado o prazo do artigo 8º, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 30 de abril do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratação Anual para formalizar o respectivo Plano.

Parágrafo único. Após a conferência, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP submeterá à análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ e Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 10. Após as correções necessárias, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP encaminhará ao Gabinete do Prefeito os planos setoriais, para avaliação da conveniência e oportunidade das necessidades elencadas, considerados o alinhamento às políticas públicas e ao planejamento estratégico do município

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP encaminhará ao Gabinete do Prefeito parecer técnico, demonstrando a projeção de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos planos setoriais encaminhados.

Art. 11. Durante o período de consolidação, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ elaborará minuta de calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação.
Parágrafo único. O calendário integrará o Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I
Da análise

Art. 12. Até o dia 10 de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratação Anual, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP para análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e Controladoria-Geral do Município - CGM, de modo a garantir a conformidade do PCA com o planejamento estratégico e com o calendário de contratações.

Art. 13. Constatada a necessidade de alterações na minuta do Pano de Contratação Anual, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e Controladoria-Geral do Município - CGM, mediante despacho fundamentado, devolverá o processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, indicando, especificamente, os pontos a respeito dos quais solicita alterações e os parâmetros a serem observados a fim de promover os ajustes que entender necessários para adequação do Plano de Contratação Anual.

Art. 14. A minuta do Plano de Contratação Anual deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e Controladoria-Geral do Município - CGM até o dia 31 de maio do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratação Anual.

Seção II
Da aprovação

Art. 15. Após análise pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Controladoria-Geral do Município, a minuta do Plano de Contratação Anual será remetida ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s) e ao Gabinete do Prefeito, até o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10 de junho do ano-calendário de elaboração do PCA.

Art. 16. Aprovado o Plano de Contratação Anual, compete a SMAJ, de forma definitiva, adotar as providências necessária para execução dos certames licitatórios conforme o Calendário de Contratações previsto no art. 11 deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da sua aprovação.

Seção III

Da publicação

Art. 17. Após aprovação, o Plano de Contratação Anual e o Calendário de Contratações dele integrante, será publicado em até 48 (quarenta e oito horas) no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CAPÍTULO V

Seção I
Revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento do Plano de Contratação Anual

Art. 18. Durante o ano-calendário de sua elaboração, o Plano de Contratação Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 30 de setembro a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - nos quinze dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do Plano de Contratação Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

§1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

§2º As revisões do Plano de Contratação Anual deverão ser publicadas na forma do art. 17 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput.*

Seção II
Alteração do Plano de Contratação Anual

Art. 19. Durante o ano-calendário de sua execução, o Plano de Contratação Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

Parágrafo único. A alteração do Plano de Contratação Anual, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 17 desde decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 20. Durante a execução do Plano de Contratação Anual, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP e Secretaria Executiva de Logística - SELOG observará se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

§1º As demandas constantes no Plano de Contratação Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas aos órgãos competentes, com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

§2º As demandas que não constarem no Plano de Contratação Anual poderão ensejar a sua alteração, sob aprovação da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, Controladoria-Geral do Município - CGM e Secretaria Municipal de Assunto Jurídicos - SMAJ.

§3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no Plano de Contratação Anual, ou solicitar a modificação da data programada para contratação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 20 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística (SELOG).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CDB3738F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.478, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se dará por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato reputado como lesivo, podendo também ser instaurado pelo Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto resguardará, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa, além do disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública.

Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não existam servidores públicos efetivos ou estáveis disponíveis, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida única prorrogação por meio de solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar do mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica a quem se imputa o ato e responsabilidade.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta, em caso de procedência da responsabilização.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará, às suas expensas, a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos para a regulamentação da Lei Anticorrupção em Municípios de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos aplicáveis.

§1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI

DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 20 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

BRUNO CESAR DA SILVA
Controlador Geral do Município (CGM).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5879186B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0160/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 32.334 de 09/04/2024, Requerimento feito pelo servidor HEDMUN MATIAS DA CRUZ de 09/04/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **HEDMUN MATIAS DA CRUZ,** matrícula **nº 33.891,** do cargo de **PROFESSOR II NLP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:309239DF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 150/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAMON BISMARCK CAMPELO DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:81CE141C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 164/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:752E27F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 166/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO PEREIRA DE SÁ, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6E56C5E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 165/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: HELLEN RAYANE MENEZES DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7E64F5C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 167/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROMULO LOURENÇO GOMES DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:4DC55BC9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 177/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAYANE VITÓRIA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E90A6387

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 186/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:92A51EC4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 189/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS ROSA BARBOSA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E288375F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 192/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEXANDRO CARLOS DO NASCIMENTO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:65BFC059

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 195/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SALATIEL SILVA DOS SANTOS, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E758CB52

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 196/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NILSON FERREIRA MAGALHÃES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:179AB6EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 200/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ ALBERTO PEREIRA ARAQUAN, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:860A577E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 204/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NAYARA LARISSA SANTOS SILVA, **ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6F299556

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 190/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: RENNAN PORTELA SIQUEIRA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 31 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A63F5B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2024. Processo nº: 001/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema LICON do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2024**, destinado à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS** - CNPJ sob o nº 52.207.945/0001-82. Valor: R$ **22.500,00**.

Cachoeirinha PE, 11 de abril de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D5F9C80E

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo na elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema LICON do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2024**, destinadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: **ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS**, CNPJ nº 52.207.945/0001-82. **VIGÊNCIA:** 09 (Nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **22.500,00**.

Cachoeirinha PE, 11 de abril de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8F14C9D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3° AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO N° 002/2024 - FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 3° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 002/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero **123988010001123013**, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 12/04/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 11 de abril de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4EDD7AF4

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2° AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO N° 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER 2° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 003/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2024 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero **123988010001123009**, para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 12/04/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 11 de abril de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4EB66694

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 012/2023 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 174.817,25. Contratada: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ: 69.950.913/0001-75.

Caetés/PE, 11/04/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4AD25F1C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 006/2024 - PMC. Processo Administrativo 003/2024 - PMC. Inexigibilidade Nº 002/2024 – PMC. **OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos especializados na área tributária, com foco no compliance fiscal e recuperação de créditos, para o atendimento da demanda do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **RAIMUNDO & CAPELA – JURIDICO ESTRATÉGICO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.038.997/0001-18 pelo valor global de **R$ 108.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE,11/04/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EB6A0FD3

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2024 - PMC. Processo 002/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para execução dos serviços de aração de terras no município de Caetés/PE.CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.** CNPJ Nº 15.121.099/0001-57 pelo valor global de **R$ 660.000,00** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 11/04/2024.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:ADB00CA2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2024 - PMC. Processo 004/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 70.175.336/0001-70 pelo valor global de **R$ 489.886,70.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 11/04/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:287D4F9A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2024 - PMC. Processo 004/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Caetés/PE.CONTRATADA: **SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 29.335.673/0001-84 pelo valor global de **R$ 501.440,20** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 11/04/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:89051228

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2024 - PMC. Processo 004/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Caetés/PE.CONTRATADA: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME.** CNPJ Nº 28.384.489/0001-61 pelo valor global de **R$ 395.927,61.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 11/04/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:74F8DCF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES, ADMINISTRADORES, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, AGENTES EDUCATIVOS, SERVIÇOS GERAIS, ESTAGIÁRIOS, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R$ 218.500,00. Data: 25/04/2024 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6ACA2BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 002/2024

O Secretário de Saúde do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em Consultoria técnica especializada em saúde pública no envio da produção ao Ministério da Saúde, para resolver os problemas relacionados aos sistemas no município de Calumbi-PE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cplcalumbipe@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08h do dia 16/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 53.673,80 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

CALUMBI/PE, 11 de abril de 2024 .

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:483F4320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição imediata de móveis e eletrodomésticos para compor a cozinha comunitária do Município de Camutanga-PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 16 (quinze) de abril de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E9716B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Prestação de Serviços de Hora/Máquina Trabalhada (Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba e Rolo Compactador), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 15 (quinze) de abril de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 12 de abril de 2024.

BRUNO RUAN DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:8C3669A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldada no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21 e considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, constatada a necessidade, RATIFICO a contratação por meio de contrato com entrega parcelada a ser firmada com a empresa MERCADO DUDA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 01.837.874/0001-60, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado a manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras, pelo valor global de R$ 2.689,30 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Considerando a necessidade da publicação nas situações de dispensa de licitação, a publicação deverá seguir os moldes do Art. 46 do Decreto Municipal 005/2023.

Cumpra-se.
Capoeiras, 11 de abril de 2024.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
PORT. 446/2021-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:CCEDC382

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldada no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21 e considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, constatada a necessidade, RATIFICO a contratação por meio de contrato com entrega parcelada a ser firmada com a empresa MERCADO DUDA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 01.837.874/0001-60, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene, destinado a manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras, pelo valor global de R$ 5.565,64 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando a necessidade da publicação nas situações de dispensa de licitação, a publicação deverá seguir os moldes do Art. 46 do Decreto Municipal 005/2023.

Cumpra-se.

Capoeiras, 11 de abril de 2024.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 446/2021-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:19295FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

Na **Edição nº 3564** do DOM de **05/04/2024**, código identificador: **47D78407.** Onde **lê-se: "**CONTRATO N° 010/2024.**". Leia-se: "**CONTRATO N° 024/2024.**".**

Capoeiras/PE, 11 de abril de 2024.

IRECE FERREIRA MACÊDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:C8F9A4EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **07.897.039/0001-00,** com sede na Rua Antônio Gravatá nº 136, Letra A, Bairro Betânia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, email: dentemed@hotmail.com , telefone: (31) 9994-86216, (31) 3377-7500, representada pelo Sr. **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, **CPF: ***.729.606-**** vencedora do *item: (1,) pelo valor total de* ***R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)****.* Perfazendo-se um valor total global de **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 11 de abril de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1BEBF312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos pacientes usuários da rede municipal de saúde de Casinhas – PE, durante o período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes.
Contrato Nº: 00010/2024. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor R$11.600,00. Vigência: de 19/01/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 19/01/2024.
Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 41.836.567/0001-80. Valor R$35.250,00. Vigência: de 19/01/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 19/01/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:724B8F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Contrato Nº: 00012/2024. Processo Nº: 00048/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento integral de 01 (um) veículo pick–up 4x4, a ser destinado a secretaria municipal de saúde de Casinhas – PE, através de recursos próprios do município e advindos do governo federal por meio de emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230–03.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Repassados pelo Governo Federal através da Emenda Parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230–03.
Contratado: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$190.990,00. Vigência: de 23/01/2024 a 23/01/2025.

Casinhas, 23/01/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:38661E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00065/2023

1º TERMO ADITIVO (AJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº 00065/2023 ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023. Objeto: a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses.** Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ**: 08.889.260/0001-71**. Em vista dos ajustes supracitados, **Gasolina Comum**, que possuía o preço de R$ 5,76 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), **REDUZIRÁ** para R$ 5,51 (Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos). **Diesel S10**, que possuía o preço de R$ 6,23 (Seis Reais e Vinte e Três Centavos), **REDUZIRÁ** para R$ 5,88 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 07 de Dezembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:919662C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00065/2023

2º TERMO ADITIVO (AJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº 00065/2023 ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023. Objeto: a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses.** Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ**: 08.889.260/0001-71**. Em vista dos ajustes supracitados, **Gasolina Comum**, que possuía o preço de R$ 5,51 (Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), **AUMENTARÁ** para R$ 5,63 (Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos). Mais informações podem ser obtidas no seguinte

endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 02 de Janeiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:172A6D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00065/2023

3º TERMO ADITIVO (AJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº 00065/2023 ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023. Objeto: a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses.** Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ**: 08.889.260/0001-71**. Em vista dos ajustes supracitados, **– Gasolina Comum**, que possuía o preço de R$ 5,63 (Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), **AUMENTARÁ** para R$ 5,79 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 03 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:53067B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00065/2023

4º TERMO ADITIVO (AJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº 00065/2023 ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023. Objeto: a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses.** Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ**: 08.889.260/0001-71**. Em vista dos ajustes supracitados, **Gasolina Comum**, que possuía o preço de R$ 5,79 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), **AUMENTARÁ** para R$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4908BA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO PROCESSO 02/2024 PREGÃO 01/2024

O MUNICÍPIO DE CATENDE – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024
ERRATA
Na publicação do dia 10/04/2024 onde se lê, Processo 01/2024**, leia-se Processo 02/2024**.

Catende 11/04/2024

PAULO ALVES FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:CCC96B28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 04/2024

PROCESSO Nº 04/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024 – FMAS
OBJETO: Aquisição de Kit's de Enxoval que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade previsto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.657/2021, para o período de 12 (doze) meses, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catende – PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).
Valor Máximo Admitido: R$ 113.112,00 (Cento e treze mil, cento e doze reais).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 12/04/2024.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 24/04/2024.
Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 24/04/2024.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 12 de abril de 2024.

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer
Portaria Nº 14/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3FD8CC8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2024 – GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA RIZALVA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 27233001 SDS/PE, inscrita no CPF nº 713.019.924-53, para o cargo de Provimento em Comissão de

ASSESSORA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIS, integrante da estrutura organizacional (CC – VIII), DO GABINETE DA PREFEITA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposiçoes em sentido contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro (PE), 11 de abril de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:15842D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2024 – GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 7786536 SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.774.394-11, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA, integrante da estrutura organizacional (CC – VIII), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEASC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposiçoes em sentido contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro (PE), 11 de abril de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:22CC9ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 61/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA EMILIA ALMEIDA ALVES**, portadora do RG nº 9842996 SDS/PE, inscrita no CPF nº 117.603.024-81, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA MULHER**, integrante da estrutura organizacional (CC – V), **DO GABINETE DA PREFEITA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 11 de abril de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E7AE12AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 GP

PORTARIA Nº 038/2024 GP

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do município as **Comissão de Contratação I e II,** com a seguinte composição:
I – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 1;
Agente de Contratação - Alyson Marcílio de Freitas Mendes
Equipe de Apoio - Ronas da Paz Santana, José Tacyto Cavalcanti de Santana e Edna Leite da Silva Bezerra
II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2;
Agente de Contratação - José Tacyto Cavalcanti de Santana
Equipe de Apoio - Ronas da Paz Santana, Alyson Marcílio de Freitas Mendes e Edna Leite da Silva Bezerra
§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

PUBLICADA EM 01/04/2024

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chã de Alegria, 01 de abril de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO*
Prefeito	Procurador Municipal

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2B4D0DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**
- Tipo: Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos destinados à execução direta de serviços de iluminação pública, destinados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do

Condado. **Valor máximo aceitável: R$ 340.730,89 (trezentos e quarenta mil setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).** A sessão pública dar-se-á dia **26 de abril de 2024 às 10h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 11 de abril de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:628B9B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 047/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **Dispensa de Licitação nº 001/2022.**

Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 273, Centro, Condado – PE, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Sede do PNI – Plano Nacional de Imunização.

CONTRATADO: THAIS FELICIANO BORGES DE SOUZA
END: Avenida 15 de novembro, nº 273, Centro, Condado-PE.
CPF: 101.844.264-21
CONTRATO: Nº 047/2022
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
PRAZO: 10/11/2023 à 09/11/2024.

Condado, 01 de dezembro de 2023.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C27037A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.208, de 14 de setembro de 2023, para disciplinar os procedimentos para regularização de infraestrutura de telecomunicações para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e Estações Rádio Base (ERB) no Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.208, de 14 de setembro de 2023 para disciplinar os procedimentos para regularização de infraestrutura de telecomunicações para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e Estações Rádio Base (ERB) no Município de Cortês.

Art. 2º Fica estabelecido que o Município de Cortês, Estado de Pernambuco, exerce a competência conferida pelo art. 30 da Constituição Federal de 1988, para legislar sobre o licenciamento e instalação de Estações de Rádio Base (ERB) e Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR).

Art. 3º O Município de Cortês declara possuir em seu corpo técnico profissionais devidamente capacitados e habilitados para realizar e executar o licenciamento ambiental, conforme estabelecido nas normativas estaduais e federais pertinentes.

Art. 4º Para cobrança relacionadas as atividades de Estações Rádio Base (ERB) e Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), o Município utilizará a Tabela 12.4, Anexo III, da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, como referência para o licenciamento ambiental.

Art. 5º Os responsáveis pela regularização das Estações Rádio Base (ERB) e Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) deverão atender aos pressupostos descritos na Lei Municipal nº 1.208/2023 e neste decreto, bem como na legislação aplicável a matéria.

Art. 6º Após o lançamento de ofício e cobrança, caso persista a inadimplência do contribuinte, a administração pública do Município de Cortês se reserva ao direito de inscrever o contribuinte em dívida ativa do município, protestar os títulos executivos extrajudiciais, negativar o contribuinte e seus sócios perante ao CADIN, SERASA E SPC, bem como lavrar auto de infração.

Art. 7º A fonte de atualização monetária para eventuais débitos será o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 8º O prazo para a concessão da Licença de Operação (L.O) é anual, devendo ser renovada a cada período.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de abril de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B2ED7F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 020/2024. Processo nº 025/2024. Ata de dispensa para **aquisição de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME**.
CNPJ: **39.537.400/0001-76**
Valor: **R$ 58.409,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)**.

Cortês/PE, 11 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:710BDAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Contrato nº 034/2024. Processo nº 025/2024.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
Valor: R$ 58.409,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 11/04/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 11 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D1E88C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 004/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, JulgamentoMENOR PREÇO POR ITEM,VALOR ESTIMADO R$ 552.101,26 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e vinte e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 12/04/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/04/2024 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 25/04/2024, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET estando disponível no site: https://www.licitanet.com.br/.

Cumaru, 11 de abril de 2024

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:226066F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 096.380.074-43 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:74AE893B

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA N° 15/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 703.617.664-40 para o cargo de **Assessor de Comunicação**, padrão CC-8, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:DC4CD0E2

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PORTARIA N° 17/2024

PORTARIA N° 17/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **Amaury Firmino da silva júnior**, inscrito (a) no CPF/MF nº 043.965.944-29 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:DB6F4C35

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA N° 13/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:

Art. 1º**.** Nomear **ANTÔNIO CORREIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.682.184-91 para o cargo de **Chefe do Controle Interno**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:3A43F4FD

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 16/2024

PORTARIA N° 16/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ALISSON ALVES FEITOSA FIGUEIREDO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 118.839.574-27 para o cargo de **Chefe de Patrimônio**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:188A7B5E

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 18/2024

PORTARIA N° 18/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **AURÉLIO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 101.242.604-11 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:4AEFF4BB

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 19/2024

PORTARIA N° 19/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **CAIKE RUBENILDO DE BARROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 129.907.484-74 para o cargo de **Assessor de Comunicação**, padrão CC-8, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:E246CF29

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 20/2024

PORTARIA N° 20/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **DANIELA DE OLIVEIRA DE AMORIM**, inscrito (a) no CPF/MF nº 033.981.334-28 para o cargo de **Assessor de Comunicação**, padrão CC-8, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:AB627F44

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 21/2024

PORTARIA N° 21/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **DANILO MATHEUS SANTOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 130.552.704-60 para o cargo de **Assessor**

Parlamentar, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:32E32347

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 40/2024

PORTARIA N° 40/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **MARIA ELAYNE GAMA E SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 096.319.624-31 para o cargo de **Assessor Especial do Presidente**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:2026825F

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 22/2024

PORTARIA N° 22/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **EMERSON ROBSON CAMPELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 127.870.104-31 para o cargo de **Tesoureiro**, padrão CC-3, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:217540A0

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 23/2024

PORTARIA N° 23/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ERICLEUDES JOÃO DE MORAIS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 090.037.104-81 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:C1F6854D

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 24/2024

PORTARIA N° 24/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 025.541.184-77 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:54AF0EC8

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 25/2024

PORTARIA N° 25/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **GEANDRA CARLA LEITE GOMES FERREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 046.388.464-75 para o cargo de **Assessor de Administração**, padrão CC-7, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:EE1F6DA3

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 26/2024

PORTARIA N° 26/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **GEORGE AUGUSTO FERREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 609.696.014-68 para o cargo de **Chefe da Comunicação Institucional**, padrão CC-5, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:6A1BE75C

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 27/2024

PORTARIA N° 27/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **HELLEN CAMILA FERREIRA DE ARRUDA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 115.136.924-10 para o cargo de **Chefe do Setor de Compras**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:29ADE69E

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 28/2024

PORTARIA N° 28/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **IRACEMA ANA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 421.746.412-49 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:BEBDDEB0

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA N° 12/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOÃO PEDRO DE MOURA DOURADO GUERRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 079.328.164-40 para o cargo de **Procurador Adjunto**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:0A893257

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOEDLA KELLY DE LUNA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 068.546.684-17 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:B00ACFFA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 30/2024

PORTARIA N° 30/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JONAS FRANCISCO MUNIZ**, inscrito (a) no CPF/MF nº 613.942.894-72 para o cargo de **Procurador Legislativo**, padrão CC-1, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 8 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:FECF3B91

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 11/2024

PORTARIA N° 11/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOSÉ FÁBIO ROCHA LOURENÇO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 051.701.364-98 para o cargo de **Diretor Geral da Câmara**, padrão CC-2, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:F6AED141

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 31/2024

PORTARIA N° 31/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOSÉ RIVALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 706.200.594-00 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:BD52BD86

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 32/2024

PORTARIA N° 32/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOSEBSON ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 028.324.894-78 para o cargo de **Assessor de Administração**, padrão CC-7, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:C0A3CC8C

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 33/2024

PORTARIA N° 33/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **KETULLY ANÍLIS ALVES SOARES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 090.907.784-38 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:ED28E890

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 34/2024

PORTARIA N° 34/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **LAIONARA ELAINE OLIVEIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 112.286.384-54 para o cargo de **Chefe de Recursos Humanos**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:0CFF6A56

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 35/2024

PORTARIA N° 35/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **MARIA AMANDA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 121.350.674-31 para o cargo de **Diretor Geral Adjunto da Câmara**, padrão CC-3, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:882B3F6D

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 36/2024

PORTARIA N° 36/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **MARIA EDILEUZA BARBOSA DE MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 764.628.894-20 para o cargo de **Coordenador Administrativo**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:44802D3F

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 37/2024

PORTARIA N° 37/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **MARIA SUZIANE GREGÓRIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 079.825.444-01 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:9D5A891C

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 38/2024

PORTARIA N° 38/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **NATALY BIANKA CALHEIROS DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 709.925.834-62 para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:CC7B02AC

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA N° 10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade

de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **TAISA PAULA DA FONSÊCA LIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 025.541.184-77 para o cargo de **Procurador Legislativo**, padrão CC-1, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 8 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:C5AD3D7F

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 39/2024

PORTARIA N° 39/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **THALYS THAWAN FRANÇA ALVES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 117.717.264-07 para o cargo de **Assessor Especial do Presidente**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 9 de abril de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:D296C0A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Av. Miguel Pereira Neto n° 96, Bairro/Novo Horizonte, Cupira-PE, para manter a sede do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública, iniciando-se em **03/03/2024 e findando-se em 31/12/2024**. **Locador:IONÁ ALVES DE MELO, inscrita no CPF nº 644.274.804-97**. Valor total do contrato: R$22.000,00/ Valor mensal contratual: R$1.900,00 **.** Fundamentado na lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:40266BB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do pedido de exoneração formulado pela servidora Camila de Lima Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora, a Sra. **Camila de Lima Gomes,** portadora da cédula de identidade Nº 10.112.518 SDS/PE e CPF Nº 112.071.304-86, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2024.

JOSÉ DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3AE4AC30

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 012/2024

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **Diego Menez Damasceno,** portador da cédula de identidade Nº 4.027.272-9 SSP/SE e CPF Nº 104.706.984-97, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2024.

JOSÉ DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:E9126B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 287/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC29, a Sra. **JAILDA RIBEIRO DE SOUZA**, CPF: 071.192.434-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2270103A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 286/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **LUIZ JOSE COELHO**, Matrícula funcional nº **435**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de maio de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se.
Dormentes-PE, 1º de abril de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C1767B7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PL Nº 021/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 627.848,11.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/04/2024 as 12h00min até o dia 25/04/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 25/04/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 25/04/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 11 de Abril de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AA03C374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
PROCESSO Nº: 00009/2024. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Processo Nº: 00009/2024. CDC. Credenciamento Nº 00002/2024. Compra. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Associação Santo Agostinho. CNPJ: 40.893.430/0001-02, pelo valor de R$185.160,00.

Feira Nova, 09/04/2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E0547344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
OFÍCIO GP N° 068/2024.

Ferreiros/PE, 04 de abril de 2024.
Ofício GP n° 068/2024.
AO
BANCO DO BRADESCO
Agência nº: 1877
CC: 19396-8
Município de Timbaúba/PE

Primeiramente Cumprimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V. Exa., muito respeitosamente, solicitar que os servidores públicos abaixo nomeados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADOS E PENSÕES
CNPJ Nº 05.330.7061/0001-35

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome: LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente do FUMAP – CPF nº 086.130.934-00

Nome: JOLIGON ALEXANDRE DE LIMA
Diretor Financeiro – CPF nº 793.242.074-15

PODERES:
- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR REIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUE
- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/ APLI. PROGRAMA REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVETIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DB/TRANSF MEIO
- ASSIANR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue anexo cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de estima e elevada consideração, ao passo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para prestarmos quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EE096E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (dois) servidores lotados na Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 09 de abril do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Nerivaldo Pereira dos Santos	**995914**	Professor	Deverá ser afastado das atividades por 90 dias, de 01/04/2024 a 29/06/2024
Herly Gusmão da Silva Monteiro	**995911**	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 25/03/2024 a 24/04/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 09 de abril de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6011E095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1/2024.
Nº PROCESSO: 43/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa ALESSANDRA NUNES LORDS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.865.570/0001-32.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:06D6FD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 2/2024.
Nº PROCESSO: 43/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.499,90 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8ABFA05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 3/2024.
Nº PROCESSO: 43/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir

as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 4.699,75 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:95084869

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 4/2024.
Nº PROCESSO: 43/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 6.849,10 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:80DD79F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 5/2024.
Nº PROCESSO: 43/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:940962E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 6/2024.
Nº PROCESSO: 43/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.397,20 (hum mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO –
Secretária municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:10298A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 7/2024.
Nº PROCESSO: 62/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 26/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material para educação infantil a fim de atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Floresta - PE.
VALOR GLOBAL: R$ 49.174,30 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4D784A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 8/2024.
Nº PROCESSO: 60/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 24/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para a aquisição futura e eventual de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria da mulher, Secretaria de Agricultura, e Secretaria de Obras do município de Floresta - PE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.812.411,46 (dois milhões oitocentos e doze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BEC6DB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 9/2024.
Nº PROCESSO: 61/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 25/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Rede Municipal de ensino do Municipal de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 49.174,30 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO –
Secretária municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1D150A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 10/2024.
Nº PROCESSO: 61/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 25/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Rede Municipal de ensino do Municipal de Floresta/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO –
Secretária municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9A010819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - SRP; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - SRP, para Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 86.666,15 (Oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Gameleira/PE, 11 de abril de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3A9EFCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 005/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/2024; Outros Serviços; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, para Contratação do serviço de publicação de extratos dos editais de licitação do Município da Gameleira (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Desenvolvimento Social), em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. E Adjudicação do objeto à: **DSA CONSULTORIA LTDA EPP** – CNPJ: 35.616.978/0001-67, no valor total de R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).

Gameleira/PE, 11 de abril de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:89E1C649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA 02 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PROFESSOR 2024.1

Edital CESPA: 003/2024
A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao CESPA – Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para professores do curso de medicina da AESGA, **inclui as seguintes alterações referentes ao Edital nº003/2024:**
ONDE SE LÊ:
ANEXO V
REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu,_____, CPF_____RG_____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina , de que trata o Edital AESGA/CESPA **003/2024**, venho requerer : Reserves de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo. Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.
Cite as condições:

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, ____/_____ de 2024.

Assinatura do Candidato

LEIA-SE:
ANEXO V
REQUERIMENTO

(candidato com deficiência)

Eu,_____, CPF_____RG____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina , de que trata o Edital AESGA/CESPA **003/2024**, venho requerer: reserva de vaga a candidato com deficiência, condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.
Cite as condições:

Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira.

Garanhuns/PE, ____/_____ de 2024.

Assinatura do Candidato

LEIA-SE, TAMBÉM:
Acrescenta-se ao item 8 – DA CONTRATAÇÃO a seguinte redação:
[…]
8.14. Considerando o período eleitoral e as regulamentações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), não haverá contratação no período de 90 dias que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, salvo, no caso de contratação temporária necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Garanhuns, 09 de abril de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99272172

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando apretensalocaçãodo material abaixo,para usopela Diretoria de Trânsitopara aadesivaçãode placas de sinalização,conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	Película não refletiva acrílica comercial3200na cor preta,rolo contendo1,24m x 45,7 m	UND	01	
02	Película refletiva acrílica comercial 3200 na corbranca, rolo contendo 1,24 m x 45,7 m	UND	02	
03	Película refletiva acrílica comercial 3200 na corvermelha, rolo contendo 1,24 m x 45,7 m	UND	01	

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:amstt@amstt.pe.gov.brou entregues na Sede da AMSTT, cujo endereço está no rodapé deste documento.

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até17/04/2024.

Garanhuns-PE,11deabrilde 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP
Av.Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967
www.amstt.pe.gov.br / email - amstt@amstt.pe.gov.br

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:46A3CB04

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta convocar empresas especializadas no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais,em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	Ida -Passagem aérea partindo do Aeroporto de Recife-PEcom destino ao Aeroporto de Curitiba/PR,no dia 14/05/2024. Volta -Passagem aérea partindo do Aeroportode Curitiba-PRcom destino ao Aeroportode Recife-PE,no dia18/05/2024.	UND	04	
TOTAL GERAL				

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:amstt@amstt.pe.gov.brou entregues na Sede da AMSTT, cujo endereço está no rodapé deste documento.

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até17/04/2024.

Garanhuns-PE,11deabrilde 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP
Av.Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967
www.amstt.pe.gov.br / email - amstt@amstt.pe.gov.br

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D87ED72B

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Dispõe sobre o Resultado Final da aprovação da proposta a concorrer no Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO o lançamento do Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024 - CMDPI de chamamento público para credenciamento de projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que poderão ser enviados pelo CMDPI/GARANHUNS para concorrer ao Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião de Assembleia Ordinária, realizada em 27 de Março de 2024, sob a Ata de nº 299;

CONSIDERANDO a análise da proposta apresentada realizada pela a Comissão provisória de Análise e Seleção de Projetos no dia 11 de abril de 2024, conforme previsto no Cronograma do Edital nº 001/2024 – CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final da aprovação da proposta a concorrer no Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander 2024-2027, conforme listado abaixo:
a}Propostas Apresentadas;

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR
Abrigo São Vicente de Paulo	"Manutenção dos trabalhos desenvolvidos com as acolhidas na ILP Abrigo São Vicente de Paulo-Garanhuns"	R$ 399.505.80
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	" Atenção a Pessoa Idosa em Situação de Risco Social"	R$ 399.297,80

b} Proposta Aprovada pela comissão a ser enviada para o Edital Parceiro do Idoso;

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR
Abrigo São Vicente de Paulo	"Manutenção dos trabalhos desenvolvidos com as acolhidas na ILP Abrigo São Vicente de Paulo-Garanhuns"	R$ 399.505.80

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Garanhuns, 11 de abril de 2024.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A9E82B48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.217/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de **Posto de Saúde Álvaro de Souza Fernandes,** o novo Posto de Saúde, que será construído na Comunidade do Parque Fênix, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Posto de Saúde Álvaro de Souza Fernandes**, o novo Posto de Saúde, que será construído na Rua Sebastião Paes de Melo, na Comunidade do Parque Fênix, localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDC18C6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.223/2024

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Denomina de **Rua Fausta Batista da Rocha**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fausta Batista da Rocha**, o logradouro já conhecido com o mesmo nome, com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 11 e 12, 22 e 21, paralela às Ruas Poeta Mário Lago e Jornalista Tim Lopes, transversal com a Rua Wilson Batista e a Rua Projetada D, e com seu término na Rua Walter Avancini, localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2D257B83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.222/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de **Rua Jorivaldo Vieira Ramos Filho (Boinho)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Jorivaldo Vieira Ramos Filho (Boinho)**, o logradouro Rua Projetada n.º 11, com início à Rua Projetada n.º 01, entre as Quadras: O e N, e com seu término nas áreas: Desmembrada 01A e destinada a Equipamento Público Comunitário 02, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F8158841

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.221/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de **Rua Prof.ª Maria Mabele Azevedo Leite Cardoso (Prof.ª Mabele)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Prof.ª Maria Mabele Azevedo Leite Cardoso (Prof.ª Mabele)**, o logradouro Rua Projetada n.º 09, com início à Estrada para São Pedro, entre as Quadras: K, L e M Área Verde 05, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3E2C7DFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.220/2024

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Denomina de **Rua Ananias de Souza Magalhães Júnior (Ananias Júnior)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ananias de Souza Magalhães Júnior (Ananias Júnior)**, o logradouro Rua Projetada n.º 08, com início na Estrada Municipal para o Distrito de São Pedro, entre as Quadras K e J, e com seu término à Rua Projetada 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A8047D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.219/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de **Posto de Saúde Manuela Andrade Brandão,** o novo Posto de Saúde "Brasília I", que está sendo construído na Comunidade da "Brasília", na Avenida Capitão Pedro Rodrigues, no Bairro de São José, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Posto de Saúde Manuela Andrade Brandão**, o novo Posto de Saúde "Brasília I", que está sendo construído na Comunidade da "Brasília", localizado na Avenida Capitão Pedro Rodrigues, Bairro de São José, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DD3225FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.218/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Denomina de **Posto de Saúde Luiz Carlos de Castro Temoteo,** um Posto de Saúde, existente na Comunidade do Parque Fênix, que está sendo transferido para a Rua Sebastião Paes de Melo, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Posto de Saúde Luiz Carlos de Castro Temoteo**, um Posto de Saúde, existente na Comunidade do Parque Fênix, que está sendo transferido para a Rua Sebastião Paes de Melo, localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F689BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.224/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Praça de Alimentação Cícero Lopes Acioli**, uma área localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça de Alimentação Cícero Lopes Acioli**, a área do antigo Açougue do Distrito de São Pedro, na Rua do Comércio, localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E8111D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.225/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Praça Ermiro Narciso da Silva**, uma área verde, localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Ermiro Narciso da Silva**, uma área verde existente na Rua Maria Ferreira, localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:88D03E7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.226/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Praça Manoel Correia Neto (Seu Bié)**, uma área localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Manoel Correia Neto (Seu Bié)**, uma área no Centro do Distrito de São Pedro, com início no antigo Açougue Municipal e término em frente à Casa do "Seu Bié", na Rua do Comércio, localizada no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:725CCEF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa aquisição de **INSTRUMENTOS PARA PERCUSSÃO,** destinados a atender a as Unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS e Serviço de Convivência. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11 de Abril de 2024.
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:57B5DE1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, para realização do serviço do gesseiro, com finalidade de construção de divisória em gesso para atender as diversas Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11 de Abril de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ADC92184

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 053/2024 com validade de 1 (Um) ano para CIGO CARVALHO & ARRUDA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 42.525.375/0001-15, referente à Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Ernesto Dourado, 654, Prédio Memorial Clinic 1° andar Sala 12, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-gp

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 054/2024 com validade de 2 (Dois) anos para LUIZ A A OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 45.962.604/0001-57, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 229, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-gp
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 055/2024 com validade de 1 (Um) ano para ASSISTECRURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 17.578.392/0001-73, referente à Comércio varejista de materiais hidráulicos. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Travessa São Miguel, 25, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/03/2024, a Autorização Ambiental (AA) de nº 056/2024 com validade de 1 (Um) ano para Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ: 03.485.324/0004-06, referente à supressão de 3 (três) indivíduos arbóreos: 1 (um) da espécie *Pinus* sp., e 2 (dois) da espécie *Cassia* sp., localizados em propriedade privada, situada na Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 057/2024 com validade de 2 (Dois) anos para M W SILVA DE BARROS SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.929.801/0001-39, referente à Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 718, sala A, São José, Garanhuns – PE. Os veículos autorizados são os que apresentam as seguintes placas: KHR0B26 e PKW2B85.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 058/2024 com validade de 2 (Dois) anos para JOEL LUIZ DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 45.675.827/0001-33, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Vanildo Rodrigues Branco, 1090, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 059/2024 com validade de 2 (Dois) anos para VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.517.296/0001-76, referente à Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 060/2024 com validade de 2 (Dois) anos para TELES & LOPES COMERCIO & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: ***.862.464-**, referente à Atividades Similares (Escritório e depósito de armazenamento de empresa fornecedora de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Antônio Penante, 416, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 061/2024 com validade de 2 (Dois) anos para PETROLINA GERAÇÃO DE ENERGIA 38 LTDA, CNPJ/CPF: 37.794.110/0001-82, referente à Geração de energia elétrica (Sistema de geração de energia elétrica de origem fotovoltaica), Fazenda Solar Fotovoltaica 419 - Garanhuns. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Fazenda Belamente II - Gleba I, Estrada de Garanhuns à Caetés, à 10 KM, S/N, Bairro Área Rural, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 062/2024 com validade de 1 (Um) ano para ALHANDRA GARANHUNS SPE LTDA, CNPJ/CPF: 24.261.843/0001-00, referente à Conjuntos Habitacionais. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado no trecho viário às margens dos lotes T.U -D.02 e T.U -03, Bairro Manoel Chéu no município de Garanhuns/PE. O Residencial Garanhuns – I está inserido no lote T.U -D.02 em um terreno de 8.393,53 m² com área construída de 7.831,14 m². O empreendimento de uso residencial possui gabarito T+3 com 144 unidades de apartamentos.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 063/2024 com validade de 1 (Um) ano para MARIA JOSÉ DA SILVA, CNPJ/CPF: 46.958.853/0001-31, referente à Atividades Similares (Banho e tosa de animais domésticos). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Napoleão Galvão, 378, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 064/2024 com validade de 1 (Um) ano para BR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.895.938/0002-54, referente à Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Melo Peixoto, 155, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 065/2024 com validade de 2 (Dois) anos para LORENA DE MACÊDO SILVA, CNPJ/CPF: ***.251.224-**, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua treze de maio, 40, 1º andar, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N.444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 066/2024 com validade de 1 (Um) ano para G E J ACADEMIA DUO HELIÓPOLIS LTDA, CNPJ/CPF: 04.574.106/0001-50, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte GRANDE e Potencial Poluidor BAIXO localizado na Avenida Simoa Gomes, 726, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Prévia (LP) de nº 067/2024 com validade de 1 (Um) ano para GENILSON DA SILVA ME, CNPJ/CPF: 12.324.941/0001-60, referente à Edificações Plurifamiliares, Conjuntos Habitacionais e Atividades Similares. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Joaquim Sampaio de Melo, Loteamento Eurico Monteiro, Quadra L, Lote 24, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 068/2024 com validade de 1 (Um) ano para ALINE MAYARA REINO MOTA, CNPJ/CPF: ***.521.524-**, referente à Atividades Similares (Galpão Comercial). Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado no Lote de n° 03-D, da Quadra "C", do Loteamento Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Luiz Roldão de Araújo, José Maria Dourado, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 069/2024 com validade de 1 (Um) ano para PAULO SERGIO VALENTIN VIEIRA, CNPJ/CPF: 51.458.236/0001-07, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO localizado na Rua Ismael Tinô e Silva, 600, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 18/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 070/2024 com validade de 1 (Um) ano para S. C BRANDAO BEZERRA & CIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 07.254.131/0001-44, referente à Laboratórios clínicos. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Frei Caneca, 80, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 18/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 071/2024 com validade de 1 (Um) ano para ROSANGELA DOS SANTOS VASCONCELOS 07713104470, CNPJ/CPF: 45.940.344/0001-19, referente à Comércio de alimentos para animais e insumos agropecuários. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizada na Rua Diário de Pernambuco, 408, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/03/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 072/2024 com validade de 1 (Um) ano para ALHANDRA GARANHUNS SPE LTDA, CNPJ/CPF: 24.261.843/0001-00, referente à Conjuntos Habitacionais. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado no trecho viário às margens dos lotes T.U -D.02 e T.U -03, Bairro Manoel Chéu no município de Garanhuns/PE. O Residencial Garanhuns – II está inserido no lote T.U -D.03 em um terreno de 8.107,67 m² com área construída de 7.831,14 m². O empreendimento de uso residencial possui gabarito T+3 com 144 unidades de apartamentos.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 073/2024 com validade de 2 (Dois) anos para NORSA REFRIGERANTES S.A, CNPJ/CPF: 07.196.033/0067-24, referente à Atividades Similares (Serviços combinados de escritório e apoio administrativo). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 423, DP 04, S/N, QUADRAD LOTE 1, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 074/2024 com validade de 1 (Um) ano para JAIR JACINTO SILVA JÚNIOR, CNPJ/CPF: 26.734.382/0001-70, referente à Comércio de alimentos para animais e insumos agropecuários. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizada na Rua São Miguel, 1040, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 075/2024 com validade de 1 (Um) ano para 29.787.118 RUTE CARVALHO FERRER CAMPOS DE BARROS, CNPJ/CPF: 29.787.118/0001-93, referente à Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares com emissões atmosféricas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 1447, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/03/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 076/2024 com validade de 1 (Um) ano para P T AREIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 16.639.290/0001-58, referente à Galerias comerciais. Porte GRANDE e Potencial Poluidor BAIXO. Localizada na Rua Dr. José Mariano, 473, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 077/2024 com validade de 1 (Um) ano para M V DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 11.749.055/0001-

15, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua São Miguel, 643, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/03/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 078/2024 com validade de 1 (Um) ano para SOARES COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 07.586.717/0001-06, referente à Postos de revenda de combustíveis líquidos. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Rui Barbosa, 113, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 079/2024 com validade de 1 (Um) ano para M J TORRES COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 01.546.632/0001-18, referente à Atividades Similares (comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Santos Dumont, 173, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/03/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 080/2024 com validade de 1 (Um) ano para Espaço Avançar Clinica & Terapias Integradas Ltda, CNPJ/CPF: 51.731.458/0001-51, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos (Atividades de psicologia e psicanálise). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na Avenida Djalma Dutra, 276, Sala 03, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-gp
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D10F7B29

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 010/2024

Concede gratificação para o exercício das Funções Gratificadas –FG's, aos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Finanças, sendo destinadas a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento consoante o disposto na Lei nº 5.163/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que, em 19/12/2023 fui publicada a Lei nº 5.163/2023 que:
"Dispõe sobre a criação de Função Gratificada – FG no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, e dá outras providências";
Considerando que, nos termos do Art. 7º o(a) Secretário(a) de Finanças realizará um processo seletivo interno por meio da publicação de Edital, a fim de avaliar se os interessados atendem aos requisitos definidos para o recebimento da respectiva função gratificada;
Considerando que, em 04/04/2024 foi publicado o Edital nº 002/2024 para abertura de inscrições para o processo seletivo interno destinado à designação de servidores municipais para o exercício das Funções Gratificadas – FG's na Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação para o exercício das Funções Gratificadas –FG's, aos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Finanças abaixo relacionados, sendo destinadas a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento, consoante o disposto na Lei nº 5.163/2023, a saber:
I. Aldenice Azevedo Calado – Serviços Gerais – Matrícula nº 5484
Gratificação: Função Gratificada de Assessoramento – FG-3 – Valor: R$ 800,00
II. Dheisy Danielly Silva Melo – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 5274
Gratificação: Função Gratificada de Direção – FG-1 – Valor: R$ 1.500,00
Art. 2º A gratificação pelo exercício das funções de que trata acima será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PALÁCIO CELSO GALVÃO

Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000

CNPJ nº 11.303.906/0001-00

designado para exercê-las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.
Art. 3º As funções gratificadas criadas conforme o disposto na Lei nº 5.163/2023 serão identificadas em separado do vencimento, e serão devidas durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, razão pela qual não se incorporam ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018.
Art. 4º Os servidores em exercício nas funções gratificadas, passarão por avaliação anual pelo(a) Secretário(a) de Finanças, podendo perder a gratificação no caso de avaliação negativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 10 de abril de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7404F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro, do **CONTRATO Nº 142/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI,** CNPJ N.º sob o nº. 29.335.673/0001-84. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns,** passará a viger com o valor global de **R$ 1.119.371,64** (um milhão, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Garanhuns, 01 de abril de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5092E4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 030/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO BAIRRO PARQUE FÊNIX, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo contratual, contados a partir de **27 de fevereiro de 2024 a 25 de agosto de 2024.**

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:38F42E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em 11 de abril de 2024, eu,WILZA ALEXANDRA DE CARVALHORODRIGUES VITORINO,Secretária de Educação,AUTORIZOa instauração doProcesso Administrativo Sancionatório nº 001/2024, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresaTOP MÓVEIS LTDA,inscrita no CNPJ nº05.269.798/0001-95,em razão do Contrato nº 135/2023, Processo Licitatório nº 059/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023,cujo objeto é a contrataçãode empresa para a aquisição parcelada de 20 fogões industriais 4 bocas; 30 fogõesindustriais 6 bocas; 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100litros; 350 refis de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes dasescolas daRedeMunicipal deEnsino.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 11 de abril de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDD0A727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008

EMENTA:NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA A INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.269.798/0001- 95, PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20 FOGÕES INDUSTRIAIS 4 BOCAS; 30 FOGÕES INDUSTRIAIS 6 BOCAS; 12 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COM 3 TORNEIRAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS; 350 REFIS DE BEBEDOURO,PARA ATENDERAS NECESSIDADES BÁSICAS E URGENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ASecretária de Educação do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa inexecução do instrumento contratualpor parte da empresaTOP MÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n°. 05.269.798/0001-95, Contrato nº 135/2023-CPLC, oriundo doProcesso Licitatórion°059/2023,na modalidadePregão Eletrônicon°050/2023, cujo objeto refere-seà aquisiçãoparcelada de 20 fogões industriais 4 bocas; 30 fogões industriais 6 bocas; 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; 350 refis de bebedouro,para atenderas necessidades básicas e urgentes das escolas daRedeMunicipal deEnsinode Garanhuns.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº016/2024da Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da EmpresaTOP MÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n°. 05.269.798/0001-95.

CONSIDERANDOa necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Património Público;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a servidoraVALDENIA GUEIROS BELO COSTA, inscrita no CPF de nº 059.211.834-74,matrícula 11.660,com cargo de Diretora de Monitoramento e, lotada na Secretaria de Educação de Garanhuns, para aPresidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024.

Art. 2º.Designar o servidorMACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA(Mat. 7215), agente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ºSecretário.

Art. 3º.Designar a servidoraCLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO(Mat. 5377/7135). supervisora de ensino, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4°.Definir a competência da Secretária deEducaçãode Garanhuns,Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino,para,ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º.Fixar o prazo de60 (sessenta) diaspara a conclusão dos trabalhos da comissão,podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6°.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:453F2804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Luiz Severino Calheiros no Loteamento Planalto no Município de Glória do Goitá.**

A CPL julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: **ENG-TEC CONSULTORIA EMPREENDIMENTO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 08.473.488/0001-86); **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 35.670.929/0001-02); **J V SA SILVA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 01.666.477/0001-73); **CONSTRUTORA SAILE LTDA** (CNPJ: 28.820.393/0001-07) e **INABILITADA** a empresa **J M EMPREENDIMENTO** (CNPJ: 32.507.681/0001-75).

As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia **16/04/2024 às 09h00min.**

Glória do Goitá, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:2A99E5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2024

PROCESSO Nº 004/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Travessa da Rua Santos Paes do Município de Glória do Goitá.**

A CPL julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: empresas **J M EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: 32.507.681/0001-75); **J V SA SILVA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 01.666.477/0001-73); **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 35.670.929/0001-02) e a empresa**MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 21.527.427/0001-12)

As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas de preços para o dia **16/04/2024 às 10h00min.**

Glória do Goitá, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FA8A4CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240125PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para execução de aulas ministradas na cidade de Goiana–Pe, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Itens 1, 2: Boy Viagens Ltda. **Onde se lê CNPJ: 24.996.284/0001-86 Leia-se CNPJ: 53.013.145/0001-93**, pelo valor de R$301.830,00. Goiana, 21/03/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**) –

Goiana 11/04/2024.

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:C1F592D2

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2024. Processo Nº: 240125PE00001. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para

execução de aulas ministradas na cidade de Goiana–Pe, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:12.364.0276.2215.0000.3.390.39.00.658.. Contratado: Boy Viagens Ltda. **Onde se lê CNPJ: 24.996.284/0001-86 Leia-se CNPJ: 53.013.145/0001-93**. Valor R$301.830,00. Vigência: de 03/04/2024 a 03/04/2025. Goiana, 03/04/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:6F175177

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 240125PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para execução de aulas ministradas na cidade de Goiana–Pe, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Boy Viagens Ltda. **Onde se lê CNPJ: 24.996.284/0001-86 Leia-se CNPJ: 53.013.145/0001-93**, pelo valor de R$301.830,00. Goiana, 21/02/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:8E9181BE

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 240405DV00002. AGC. Serviço. Contratação de Empresa para execução do serviços de limpeza de 02 (duas) de dependências da Autarquia do Ensino Superior de Goiana–PE, com retirada e destinação final dos resóduos por parte da Empresa contratada, e conforme laudo do Engenheiro que evidencia a saturação das fossas e que suas capacidades é de 50 metros cúbicos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: Santana de Melo Representacoes e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.268.366/0001-41. Valor R$8.400,00. Goiana, 11/04/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E7AB931B

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 240405DV00002. AGC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de Empresa para execução do serviços de limpeza de 02 (duas) de dependências da Autarquia do Ensino Superior de Goiana–PE, com retirada e destinação final dos resóduos por parte da Empresa contratada, e conforme laudo do Engenheiro que evidencia a saturação das fossas e que suas capacidades é de 50 metros cúbicos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em 11/04/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A3B173D6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2024. Processo Nº: 240405DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de Empresa para execução do serviços de limpeza de 02 (duas) de dependências da Autarquia do Ensino Superior de Goiana–PE, com retirada e destinação final dos resóduos por parte da Empresa contratada, e conforme laudo do Engenheiro que evidencia a saturação das fossas e que suas capacidades é de 50 metros cúbicos. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 12.364.0276.2216.000.674.3.3.90.39. Contratado: Santana de Melo Representacoes e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.268.366/0001-41. Valor R$8.400,00. Vigência: de 11/04/2024 a 11/04/2025. Goiana, 11/04/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:5CF63498

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 748/2023 - PE Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 748/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 076/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 179/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, representante Sr. Marcos Peter Nunes.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 511,65 (Quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 26 de setembro de 2024
Goiana, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:518EB382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2023 - PE Nº 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 844/2023, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preço nº 844/2023.

Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 274/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.177.467/0001-04, representante: **Antônio Goes Farias.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de enxoval hospitalar (cama e banho), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 58.494,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 805
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 844/2023**:** 09 de novembro de 2024.
Goiana, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B92BE478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2023 - PE Nº 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 845/2023, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Ata de Registro de Preço nº 845/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 274/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.961.833/0001-69, representante: **José Marcelo Juca Sampaio Júnior.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de enxoval hospitalar (cama e banho), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 805
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 845/2023**:** 10 de novembro de 2024.

Goiana, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:07C19D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 836/2023 - PE Nº 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 836/2023, FIRMADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023 – Ata de Registro de Preço nº 836/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 278/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, representante: **Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 887
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 836/2023**:** 01 de novembro de 2024.

Goiana, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:858738A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 766/2023 - PE Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 766/2023, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023 – Ata de Registro de Preço nº 766/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 238/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: PRO-AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.278.320/0001-69, representante: **Catarina do Carmo Cunha.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de MMH (sondas, equipos, tubos, fios e lâminas), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 766/2023**:** 30 de outubro de 2024.
Goiana, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:78013A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2023 - PE Nº 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 833/2023, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2023 – Ata de Registro de Preço nº 833/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 235/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.696.932/0001-74, representante: **Mário Antônio Rocha Sessim.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (agulhas, seringas, cateter intravenoso e dispositivo para infusão endovenosa), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$150.515,60 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 833/2023**:** 03 de novembro de 2024.

Goiana, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:299258F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PREÇOS Nº 043/2024

CONTRATO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023. OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II; CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS III; CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS IV; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA – CREAS; UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UAI; CADÚNICO; SERVI DE COVIVIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF E COZINHA COMUNITÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 21.352.647/0001-52. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**03/04/2024.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude –
Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6B49EA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PREÇOS Nº 036/2024

CONTRATO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/04/2024.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude –
Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:02ABC904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DE FORMA PERMANENTE, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A necessidade de atualização do Banco de Projetos, deste Conselho, sendo tais Projetos advindos das organizações filiadas, a serem executados no Município de Gravatá, em prol do público infanto adolescente, buscando financiamento na esfera privada;
Considerando, ainda, que até a presente data, somam 17 o número de Organizações inscritas neste Conselho, nos termos da Resolução COMDICA Gravatá nº 22/2023;
Considerando, também, o fomento a atividades destas Organizações;
E, considerando, por fim, que a prática de buscar financiamento de projetos sociais junto a iniciativa privada tem sido difundida e exitosa,
RESOLVE:
Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DE FORMA PERMANENTE, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
Art. 2º As nuances do Chamamento em comento será regida por Edital próprio, que deve ser divulgado junto a esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos,

sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 11 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:9ACADF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DE FORMA PERMANENTE, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, e tendo em vista, ainda, a Lei Municipal nº 3.784, de 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, e considerando:
A necessidade de atualização do Banco de Projetos, deste Conselho, sendo tais Projetos advindos das organizações filiadas, a serem executados no Município de Gravatá, em prol do público das pessoas idosas, buscando financiamento na esfera privada;
Considerando, ainda, que até a presente data, somam 09 o número de Organizações inscritas neste Conselho, nos termos da Resolução COMDICA Gravatá nº 009/2023;
Considerando, também, o fomento a atividades destas Organizações;
E, considerando, por fim, que a prática de buscar financiamento de projetos sociais junto a iniciativa privada tem sido difundida e exitosa,
RESOLVE:
Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DE FORMA PERMANENTE, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
Art. 2º As nuances do Chamamento em comento será regida por Edital próprio, que deve ser divulgado junto a esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA/CMDPI, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 11 de abril de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:D45F9256

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 002/2024

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PERNAMBUCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DE FORMA PERMANENTE.

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
1.1 O instrumento visa tornar pública o chamamento das Organizações da Sociedade Civil filiadas/registradas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, ou que venham se cadastrar, e com filial no Município de Gravatá, para apresentarem projetos, sem limite de quantidade ou orçamento, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.701/2006 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
II. DO OBJETO:
2.1 Receber e avaliar projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil filiada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, visando a emissão de certificado de autorização para captação de recursos para o seu financiamento.
III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicadegravata.com.br, e Portal da Transparência do Município, bem como no Diário Oficial da AMUPE, o chamamento às Organizações da Sociedade Civil filiada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, para apresentarem projetos, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão regidas neste instrumento e ainda nas Legislações de nos 8666/1993, 13.019/2014, e 14.133/2021 .
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de seleção: objetos; metas; custos; indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, sendo priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos, considerando as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações de proteção a crianças e adolescentes.
4.2 Os projetos apresentados precisam ter como princípio básico orientador a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, preferencialmente apresentando um ou mais dos seguintes focos:
4.2.1 Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
4.2.2 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos;
4.2.3 Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido;

4.2.4 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação;
4.2.4 Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
4.2.5 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público;
4.2.6 Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.
4.3 A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada, devendo, ainda, observar, em termos de qualidade técnica:
4.3.1 Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos;
4.3.2 Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;
4.3.3 Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo;
4.3.4 Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes;
4.3.5 Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo; e
4.3.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.
4.4 Os projetos deverão ser remetidos, via ofício, ao COMDICA, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com, na forma como reza do item 5.1.10;

V. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Lei n° 13.019/2014:
5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 18 (dezoito) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.8 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.9 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
5.1.10 Apresentar, em via física, e remeter em formato PDF, para o e-mail comdicadegravata@gmail.com:
Ofício, em papel timbrado da Organização emitente, assinado pelo responsável legal da Organização;
Projeto, que visa angariar financiamento, de livre formato, devendo, todavia, constar síntese, público alvo, quantidade de beneficiados, orçamento previsto detalhado e impactos esperados;
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
Comprovante de Domicílio da Sede;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social;
Cópia simples e legível do Regimento Interno;
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa da União;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa do TST;

VI. DO FINANCIAMENTO

6.1 Logrando êxito na captação de recursos para a execução, comprovada esta documentalmente, e sendo creditados os valores atinentes a esta na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, qual seja 11359-X, da agência 0922-9, do Banco do Brasil, os valores recebidos serão transferidos para conta indicada pela Organização executora, de sua titularidade, ficando retidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o percentual de 10% do valor recepcionado.

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Será de até 24 meses, contados do repasse do recurso.
7.2 Não haverá impeditivo para renovação/ampliação da execução do projeto, com novos recursos, desde que sinalizado pelo financiador e aceito pela Organização executora.
7.3 A medida que os projetos forem apresentados, serão de imediato incluídos na pauta da Sessão Ordinária subsequente, sendo concedido à Organização pleiteante o prazo de 15 minutos para apresentação do Projeto, que será submetido ao Plenário para sua aprovação.
7.4 Se aprovado, deverá o COMDICA emitir Resolução constando a aprovação, com as publicidades de praxe (sítio eletrônico, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE), bem como emitir o Certificado de Autorização de Captação;

7.5 Caso reprovado, pode a Organização pleiteante indagar os motivos da reprovação, podendo empreender as devidas adequações e apresentar um novo requerimento.

VIII. DA GESTÃO DA PARCERIA

8.1 A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:

Operacionalizar a celebração da parceria;

Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico;

Controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados no Marco Regulatório.

IX. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE constituirá uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - um órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Ela deve ser constituída em ato publicado em meio oficial, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:

Acompanhar e controlar a execução técnica e orçamentária do projeto;
Receber e avaliar os relatórios de monitoramento enviados pela Organização Executora;

X. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho, de forma trimestral, ao COMDICA.

10.2 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.

10.3 Quando a organização não atinge as metas pactuadas, a administração pública solicita e avalia também o Relatório de Execução Financeira. O Relatório de Execução do Objeto não tem um formato específico, pois varia de acordo com o projeto, e deve ser acordado previamente.

10.4 A prestação de contas apresentada pelas Entidades de Atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.5 O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

10.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos sociais;

O grau de satisfação do público-destinatário;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.8 As prestações de contas serão avaliadas como:

REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

11.2 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve dar-se no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 11 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:3F54F525

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL CMDPI GRAVATÁ N° 002/2024

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PERNAMBUCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DE FORMA PERMANENTE.

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública o chamamento das Organizações da Sociedade Civil filiadas/registradas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, ou que venham se cadastrar, e com filial no Município de Gravatá, para apresentarem projetos, sem limite de quantidade ou orçamento, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá de Gravatá.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, e tendo em vista, ainda, a Lei Municipal nº 3.784, de 03 de dezembro de 2018 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

II. DO OBJETO:

2.1 Receber e avaliar projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil filiada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, visando a emissão de certificado de autorização para captação de recursos para o seu financiamento.

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA/CMDPI Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, e Portal da Transparência do Município, bem como no Diário Oficial da AMUPE, o chamamento às Organizações da Sociedade Civil filiada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, até a data da publicação deste Edital, ou que venham a se filiar, para apresentarem projetos, visando obter certificado de autorização para captação de recursos, visando seu financiamento, tendo como intermediador o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá

3.2 As condições para participação deste edital estão regidas neste instrumento e ainda nas Legislações de nos 8666/1993, 13.019/2014, e 14.133/2021.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de seleção: objetos; metas; custos; indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, sendo priorizadas propostas que contemplem ações voltadas ao público das pessoas idosas.
4.2 Os projetos apresentados precisam ter como princípio básico orientador a garantia dos direitos das pessoas idosas, preferencialmente apresentando um ou mais dos seguintes focos:
4.2.1 Alcance e atendimento ao Ensino Básico;
4.2.2 Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar e comunitária;
4.2.3 Alcance e atendimento de pessoas idosas que estejam em situação de violação, de direitos;
4.2.4 Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações;
4.2.4 Capacitação dos operadores de ações, projetos, estratégias e programas voltados à pessoas idosas;
4.2.5 Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, sobre direitos garantidos ou oferta de serviços;
4.2.6 Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado;
4.3 A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada, devendo, ainda, observar, em termos de qualidade técnica:
4.3.1 Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de pessoas idosas;
4.3.2 Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;
4.3.3 Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo;
4.3.4 Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação aos familiares de pessoas idosas;
4.3.5 Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto a serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo; e
4.3.6 Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.
4.4 Os projetos deverão ser remetidos, via ofício, ao CMDPI, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com, acompanhados de outros documentos, conforme reza p item 5.1.10;

V. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Lei n° 13.019/2014:
5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 18 (dezoito) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
5.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.8 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
5.1.9 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
5.1.10 Apresentar, em via física, e remeter em formato PDF, para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com:
Ofício, em papel timbrado da Organização emitente, assinado pelo responsável legal da Organização;
Projeto, que visa angariar financiamento, de livre formato, devendo, todavia, constar síntese, público alvo, quantidade de beneficiados, orçamento previsto detalhado e impactos esperados;
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
Comprovante de Domicílio da Sede;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social;
Cópia simples e legível do Regimento Interno;
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa da União;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa do TST.

VI. DO FINANCIAMENTO

6.1 Logrando êxito na captação de recursos para a execução, comprovada esta documentalmente, e sendo creditados os valores atinentes a esta na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, qual seja 44876-1, da agência 0922-9, do Banco do Brasil, os valores recebidos serão transferidos para conta indicada pela Organização executora, de sua titularidade, ficando retidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o percentual de 10% do valor recepcionado.

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Será de até 24 meses, contados do repasse do recurso.

7.2 Não haverá impeditivo para renovação/ampliação da execução do projeto, com novos recursos, desde que sinalizado pelo financiador e aceito pela Organização executora.
7.3 A medida que os projetos forem apresentados, serão de imediato incluídos na pauta da Sessão Ordinária subsequente, sendo concedido à Organização pleiteante o prazo de 15 minutos para apresentação do Projeto, que será submetido ao Plenário para sua aprovação.
7.4 Se aprovado, deverá o CMDPI emitir Resolução constando a aprovação, com as publicidades de praxe (sítio eletrônico, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE), bem como emitir o Certificado de Autorização de Captação;
7.5 Caso reprovado, pode a Organização pleiteante indagar os motivos da reprovação, podendo empreender as devidas adequações e apresentar um novo requerimento.

VIII. DA GESTÃO DA PARCERIA

8.1 A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:
Operacionalizar a celebração da parceria;
Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico;
Controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados no Marco Regulatório.

IX. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O Conselho de Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE constituirá uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - um órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Ela deve ser constituída em ato publicado em meio oficial, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:
Acompanhar e controlar a execução técnica e orçamentária do projeto;
Receber e avaliar os relatórios de monitoramento enviados pela Organização Executora;

X. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho, de forma trimestral, ao CMDPI.
10.2 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.
10.3 Quando a organização não atinge as metas pactuadas, a administração pública solicita e avalia também o Relatório de Execução Financeira. O Relatório de Execução do Objeto não tem um formato específico, pois varia de acordo com o projeto, e deve ser acordado previamente.
10.4 A prestação de contas apresentada pelas Entidades de Atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
10.5 O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
10.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos sociais;
O grau de satisfação do público-destinatário;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.8 As prestações de contas serão avaliadas como:
REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
11.2 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve dar-se no sítio eletrônico oficial do COMDICA/CMDPI, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 11 de abril de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI
Gestor FMDPI

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:3B937C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024.

O Presidente da Câmara municipal de vereadores de Inajá, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 03 de janeiro de 2024 e Termo de Dispensa nº 001/2024, resolve.

Tornar público, nos termos do artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do Sr. Presidente, no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Valor total fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) estando o contrato por um período de 12(doze) meses.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.767.468/0001-55, com sede na Rua Gildo Neto, 62, Tamarineira, Recife, PE, CEP: 52.050-130.

Inajá - PE, 05 de janeiro de 2024.

MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal De Vereadores de Inajá
Casa Diocleciano Dantas

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:04FF0586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
PORTARIA Nº DV 00004/2024 - 01

O AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de colchões de casal e solteiro, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **C A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**.
Cnpj n° 50.032.992/0001-07
Valor: R$ 15.779,00

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:201B57A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - N.º 00004/2024

Objeto: Contratação da aquisição de colchões de casal e solteiro, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva a contratação da aquisição de colchões de casal e solteiro, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Assistência Social** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **C A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**.
- CNPJ n.º 50.032.992/0001-07
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 15.779,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:23D1DA87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2024. Processo Nº: 00014/2024. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. Contratação da aquisição de colchões de casal e solteiro, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.° 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2058 – Ações do Programa de Benefício Eventual ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FICHA: 429.. Contratado: C a Comercio de Produtos Ltda. CNPJ: 50.032.992/0001-07. Valor R$15.779,00. Vigência: de 11/04/2024 a 11/08/2024.

Itapetim, 11/04/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:283E30C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Número do Contrato: 000122/2023. Nº Processo: 0054/2023. Tomada de preços nº 00011/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Ultra Soluções e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo mais seis (06) meses, até o dia 11 de Outubro de 2024, de acordo com o inciso II, Art. 57, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 11/04/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:53F043B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 15/04/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 11 de Abril de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:AB1CF961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE CALÇAS E BOTAS PARA FUNCIONÁRIOS DA COZINHA COMUNITÁRIA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" FORNECIMENTO DE CALÇAS E BOTAS PARA FUNCIONÁRIOS DA COZINHA COMUNITÁRIA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 15/04/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 11 de Abril de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:6EC68092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na ementa do decreto 21/2024, publicada na Edição nº 3566, de 09 de abril de 2024, do Diário Oficial Eletrônico Municipal de AMUPE, a presente ERRATA serve para retificar a ementa do decreto:

ONDE SE LÊ:
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE."

LEIA-SE:
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, EM VIRTUDE DAS CHUVAS INSTENSAS CONFORME COBRADE 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, 11 DE ABRIL DE 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5242F8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, do período de 29/04/2024 a 13/05/2024, até as 09h:00m do dia 13/05/2024, através do **PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024, Chamamento público na forma de CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE. Valor global estimado em R$ 1.709.276,90 (um milhão, setecentos e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).** Recebimento de propostas exclusivamente de forma eletrônica, no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e documentos pertinentes disponíveis no site http://www.jatoba.pe.gov.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:75A4AC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 052/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JOAO VITTOR DOS SANTOS CORREIA**, CPF nº: 112.037.844-30, do cargo de Diretor de Departamento de Coordenação em Videomonitoramento, CC-4, a partir desta data.

Art. 2º – Ato contínuo, nomear o Sr. **JOAO VITTOR DOS SANTOS CORREIA**, CPF nº: 112.037.844-30, para o cargo de Secretário Municipal de Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno, CC-1 a partir desta data.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C8F9A89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 053/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022 e 503/2022;

CONSIDERANDO a permanência do servidor nos quadros da Administração pública, alterando, contudo, o seu cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO**, CPF de n° 097.754.504-03 do cargo de Secretária Executiva de Ouvidoria Municipal, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, Nomear a Sra. **LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO**, CPF nº 097.754.504-03, para o cargo de Assessoria Jurídica, AJ, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6598196D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 054/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. GILVANEIDE GOMES DE LIMA,** CPF nº 024.288.934-40, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Parágrafo Único: O nomeado no caput deste artigo optará pela percepção do subsídio de Agente Comunitário de Saúde, não fazendo jus ao subsídio de Assessor de Secretaria.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:74BFA300

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide REVOGAR a Portaria no **044/2024**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a Portaria no **044/2024**.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:950A75D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide REVOGAR a Portaria no **051/2024**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a Portaria no **051/2024**.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2494E19C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo o resultado da **Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Licitatório n° 002/2024, Dispensa 001/2024**, Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco, destinada à complementação do cardápio nutricional previstas pelo PNAE aos alunos das escolas Municipais de Joaquim Nabuco/PE, Proposta vencedoras: (**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE),** inscrita no CNPJ sob n.º **02.965.468/0001-46**, Valor vencido R$**49.118,00** (Quarenta e nove mil cento e dezoito reais) e a (**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO,** inscrita no CNPJ sob n.º **04.272.353/0001-00, Valor vencido R$ 48.132,00** (Quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais).

Joaquim Nabuco 18 de Março de 2024

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6F4DF25E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 052/2023. Tomada de Preços: 06/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Construção de Passagens molhadas nos sítios chatinha, bananeiras no município de Jupi/PE (lote 01) e Construção de Velório Municipal na Cidade de Jupi/PE (lote 02). Valor máximo global admitido: R$ 1.251.804,02. Após julgamento, homologa-se a Tomada de Preços da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.603.095/0001-94. **Valor Global:** R$ 179.376,14 (LOTE 02). E LOTE 01 – FRACASSADO. Jupi, 11 de Abril de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:33B3EB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 132/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 01 (um) ano a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **ARACELLI RAQUEL PINHEIRO DE FREITAS TEODOZIO,** portador(a) do CPF nº 050.029.124-19, contado a partir de 01/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D097A6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE FABIO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 065.299.364-83, contados a partir de 17/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0FB698E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de abril do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
000600	MARIA MARLY DOS SANTOS SILVA	Professora "A"	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5DC0B580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE FABIO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 065.299.364-83, contados a partir de 22/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63FE3D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA DAS NEVES DE ARANDAS** portador(a) do CPF nº 389.605.914-91, contados a partir de 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F8C2C167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 006/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4628 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Decide a Perícia Médica do município **INDEFERIR** o atestado médico em face do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 191.890.578-99, devendo retornar imediatamente ao trabalho no local e na função de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AE97549A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 006/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4628 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 30/03/2024 com data final no dia 01/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0B64A913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 006/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4627 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento da servidora **SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA**, portadora do CPF nº 040.731.534-98 das transferências hospitalares por um período de 30 (trinta) dias, contado a partir de 25/03/2024, ficando sob sua responsabilidade, após este prazo, de fazer uma nova consulta com o seu médico assistente e reavaliada novamente pela junta médica ou, caso contrário, retorna imediatamente a integralidade das funções e cessando o afastando.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9713BFD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE

Edital de Convocação Nº 003/2024

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela a lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para o cargo de Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar).

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações no dia 13.05.2024, a partir das 15h30min na Sede da Secretaria de Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo, acrescentando os seguintes documentos e exames abaixo descritos:

02 (duas) fotos 3 x 4 (atual);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança ou de Órgão de Classe Profissional, no caso de carreira regulamentada;
02 (duas) cópias do CPF/MF;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor; (comprovação de que encontra-se em dias com a Justiça Eleitoral, devendo apresentar cópias do Comprovante de votação das últimas eleições, ou de justificativa expedida pela Justiça Eleitoral);
02 (duas) cópias Certificado de Reservista (para os Homens);
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (quando for o caso);
02 (duas) cópias Certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
02 (duas) cópias Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
02 (duas) cópias Certidão de Nascimento (se solteiro);
02 (duas) cópias Comprovante de residência (atualizado);
02 (duas) cópias PIS/PASEP (caso seja cadastrado);
02 (duas) cópias CPF do Cônjuge (quando for o caso);
02 (duas) cópias do Certificado ou Diploma, que comprove habilitação para exercício do cargo, ou escolaridade, conforme exigências contidas no Edital do Concurso 2016;
Certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Poder Judiciário: Estadual e Federal;
Dados para Contato: endereço eletrônico; telefones fixo e celular;
Para os cargos que tem conselho de classe, deve apresentar ainda a cópia de regularidade de inscrição junto aos seus órgãos de classe.
Além de todos os documentos exigidos no Edital.

Os documentos exigidos deverão ser entregues em cópia legível os quais serão autenticados pela equipe da Prefeitura mediante apresentação das Originais. RESSALTAMOS DO COMPARECIMENTO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A AVALIAÇÃO MÉDICA, visando celeridade no processo;

Informamos ainda, que diante da documentação e exames, todos em conformidade com as exigências legais, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do termo de Posse no Cargo ao qual foi aprovado, em conformidade com as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse será no dia **17 de maio de 2024**, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMLC/PE e neste Edital de Convocação.
Art. 6º Os candidatos convocados são:

Ord.	Inscr	Nome	Cargo	Pessoa com Deficiência
6	42032	SERGIO FELIX DE SANTANA	Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar)	NÃO
7	49459	ERIVALDO BARBOSA FERREIRA	Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar)	NÃO
8	36083	HEIDER PEREIRA DE LIMA	Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar)	NÃO
9	41363	DIEGO ESTEVAM DA SILVA OLIVEIRA	Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar)	NÃO
10	47914	ADEMILTON CORREIA DE MELO JUNIOR	Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar)	NÃO
11	40849	LUIS CARLOS DA SILVA	Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar)	NÃO

Lagoa do Carro (PE), em 11 de abril de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose em jejum.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo, com RQE.
Exame toxicológico.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico, com RQE.
Atestado de Saúde Física – Assinada e carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e carimbada por Médico Psiquiatra, com RQE.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), carimbada por Médico do Trabalho ou Médico Generalista.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames e consultas deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina e o RQE, quando se tratar de especialidades médicas. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Lagoa do Carro(PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:96732B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA ATUALIZADA LEILOEIROS OFICIAIS

Apresentamos a relação de leiloeiros credenciados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, para agilizar a realização de leilões administrativos e prestar apoio à decisão de alienação antecipada de bens móveis e imóveis do Municipio.
A planilha apresenta a relação dos leiloeiros credenciados identificados por Edital de Credencial
lista de credenciados no endereço eletrônico: www.lagoadoouro.pe.gov.br (licitações) e publicada na AMUPE
CRENDICAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE

Classificação	LEILOEIROS
1º	LUCIANO REZENDE RODRIGUES - PORTARIA Nº 034/1998 - CPF Nº 050.762.434-30
2º	EDUARDO SCHMITZ - PORTARIA Nº 005/2024 -CPF Nº 944.659.100-04

3º	CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA - PORTARIA Nº 035/2009- CPF Nº 011.738.554-63
4º	GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE - PORTARIA Nº 011/1991- CPF Nº 352.054.074-68

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C2BDE5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 140, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA DE LAGOA GRANDE, EDITAL 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de criar Comissão Organizadora para acompanhar a realização de Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 04, de 12 de março de 2024, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDOa necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Lagoa Grande/PE, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital 01/2024 para provimento de cargos das carreiras funcionais de diversas secretarias da Prefeitura de Lagoa Grande/PE.
Art. 2º - Compõe aComissão do Edital 01/2024 da Prefeitura de Lagoa Grande:

PRESIDENTE	VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
MEMBRO	JOSE ROBERTO DA SILVA ESTEVO	PROCURADOR GERAL
MEMBRO	MARIA APARECIDA ALENCAR DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA

Art. 3º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, em 09 de abril de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5A4D205C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO MINUTA EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Edital nº 001/2024, de 12 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, no Estado de Pernambuco, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado a contratação **de diversos cargos na administração pública** e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas. O Concurso Público reger-se-á, também, pelas disposições contidas nos anexos, parte integrante deste Edital. As inscrições serão efetuadas a partir **das 14h00min de 12 de abril de 2024 às 23h59min de 13 de maio de 2024**, somente via internet no endereço eletrônico **www.idib.org.br.**

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E2A5DF00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliários destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 9.949,96 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 017/2024.

Contratada: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:49.140.067/0001-10.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 43.589,85 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2024.

Contratada: DIRCEU LONGO E CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.690,12 (um mil seiscentos e noventa reais e doze centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 019/2024.

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 2.178,16 (dois mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 020/2024.

Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 9.999,27 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023

Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 021/2024.

Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 6.449,58 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 022/2024.

Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 12.111,93 (doze mil cento e onze reais e noventa e três centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2024.

Contratada: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.259.236/0001-12.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 99/2023
Pregão Eletrônico: Nº 071/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2024.

Lagoa Grande/PE, 11 de abril de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B27B6FF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hidráulico para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-Seadi.

Contratada: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO, CNPJ: 48.462.564/0001-72.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 102/2023
Pregão Eletrônico: Nº 074/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 024/2024.

Contratada: O FERREIRO FERRO E AÇO LTDA, CNPJ/MF: 45.330.146/0001-33.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 102/2023
Pregão Eletrônico: Nº 074/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 025/2024.

Lagoa Grande/PE, 11 de abril de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento e Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1DFA5416

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 103-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada para eventual locação de veículos pesados.
Após o Processo Licitatório nº 103/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **JOSEMÁRIO BRANDÃO DA SILVA**, **CNPJ: 35.334.023/0001-17**, vencedora do item: 1, no valor global de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 075-2023-Processo Licitatório nº 103-2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de abril de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B3B7FC75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada para eventual locação de veículos pesados.

Contratada: JOSEMÁRIO BRANDÃO DA SILVA, CNPJ: 35.334.023/0001-17
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 103/2023
Pregão Eletrônico: Nº 075/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 026/2024.

Lagoa Grande/PE, 11 de abril de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7898EA5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011-2024. Pregão Eletrônico nº 075/2023. Processo Licitatório Nº: 103/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados
Contratada: JOSEMÁRIO BRANDÃO DA SILVA, CNPJ: 35.334.023/0001-17.

Valor Global: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Vigência: 10 (dez) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de abril de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:349FA638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA IPSEL Nº 001/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO** no uso de suas atribuições Reconhece e Ratifica a **Dispensa IPSEL nº 001/2024, Processo IPSEL nº 001/2024**, tendo objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, e, implantação dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo - IPSEL, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, através da empresa **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.152/0001-79, com o valorglobal de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

Lajedo/PE, 07 de março de 2024.

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5C74B1CB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO IPSEL Nº 002/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO N° 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, e, implantação dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo - IPSEL, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

EMPRESA: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME
CNPJ N°: 07.164.152/0001-79
END: Rua Manoel Rodrigues, n° 126, Bairro Centro, CEP: 55.435-000, São João/PE
CONTRATO:002
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 07 de março de 2024.

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5EAC23EE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA IPSEL Nº 002/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO** no uso de suas atribuições Reconhece e Ratifica a **Dispensa IPSEL nº 002/2024, Processo IPSEL nº 002/2024**, tendo objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, através da empresa **SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.539.100/0001-44, com o valor global de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Lajedo/PE, 13 de março de 2024

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:72E00A85

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO IPSEL Nº 003/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO N° IPSEL 002/2024 - DISPENSA IPSEL Nº 002/2024**.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA - ME
CNPJ N°: 10.539.100/0001-44
END: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, n° 3995, Sala 27 CXPST 05, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE,
CONTRATO:003
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Lajedo/PE, 13 de março de 2024.

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8345160C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA IPSEL Nº 003/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO** no uso de suas atribuições Reconhece e Ratifica a **Dispensa IPSEL nº 003/2024, Processo IPSEL nº 003/2024**, tendo objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades do (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO - IPSEL), através da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS**

LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, com o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Lajedo/PE, 13 de março de 2024

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:55D08EDD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO IPSEL Nº 004/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO IPSEL N° 003/2024 - DISPENSA IPSEL Nº 003/2024**.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades do (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO - IPSEL).

EMPRESA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ N°: 14.813.501/0001-00
END: Av. Santo Dumont, n° 3060, Sala 719 Sala 721, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE
CONTRATO:004
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Lajedo/PE, 13 de março de 2024.

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:85F33C36

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA IPSEL Nº 004/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO** no uso de suas atribuições Reconhece e Ratifica a **Dispensa IPSEL nº 004/2024, Processo IPSEL nº 004/2024**, tendo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo - IPSEL, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, através da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, com o valor global de **R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)**

Lajedo/PE, 07 de março de 2024

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5D280801

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO IPSEL Nº 001/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO IPSEL N° 004/2024 - DISPENSA IPSEL Nº 004/2024**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo - IPSEL, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

EMPRESA: 3IT CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ N°: 11.250.881/0001-15
ENDEREÇO: Rua Santa Cecilia, n°84, Sala 4/A-43, Centro, Eusebio/CE.
CONTRATO:001
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 07 de março de 2024.

JEFFERSON ALEXANDRE LINS E SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:53D564C6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o número 27.329.793/0001-43 para que regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente à Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, que até a presente data não realizou a entrega produtos conforme solicitado na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 013/2024 - Processo Licitatório SME nº 042/2023 – Pregão Eletrônico SME nº 010/2023 -SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de abril de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6626204C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2024

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº 2.283/2011, dispondo sobre a estrutura administrativa do LIMOEIROPREV e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.283/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 22 – A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso, fica sujeita à aplicação de juros, multa e correção monetária: (NR)

§1º – Os juros previstos no caput serão de cálculo simples e correspondente a 0,50% ao mês; (AC)
§2º – A multa prevista do caput corresponderá a 2,00% sobre a contribuição devida; (AC)
§ 3º – A Atualização Monetária prevista no caput incidirá sobre o montante da dívida e será conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). (AC)

"Art. 24 - O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS terá uma estrutura organizacional que compreende:

I - Conselho Deliberativo; (NR)
II - Conselho Fiscal;
III – Diretoria Executiva; (NR)
IV – Comitê de Investimentos." (AC)
.....

"Art. 24-A - Os Conselheiros e Presidentes que compuserem os Conselhos Deliberativo, Fiscal e o Comitê de Investimentos farão jus à remuneração do Jetom pela participação nas reuniões do Conselho, limitado o pagamento referente até 12 (doze) participações em reuniões.

§1º - A remuneração prevista no caput será realizada na forma de Jetom e terá o valor fixo de R$ 100,00 (cem reais) para cada participação em reunião dos membros dos conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê Investimento.

§2º - A remuneração prevista no caput será realizada na forma de Jetom e terá o valor fixo de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada participação em reunião dos Presidentes dos conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê Investimento.

I - O jetom será corrigido pelo IPCA, em janeiro de cada ano, através de portaria do LIMOEIROPREV.

§3º - O jetom previsto no § 1º será pago a cada participação, até o dia 30 do mês em que houver reunião.

§4º - A percepção da remuneração de que trata este artigo é condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos dispostos nos incisos I e II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§5º - Nos casos em que os suplentes substituírem seus respectivos titulares, farão jus à remuneração de que trata este artigo, desde que eles atendam aos requisitos dispostos nos incisos I e II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

"Art. 24-B - Fica criado o Comitê de Investimentos, vinculado à Diretoria Executiva, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimento de recursos do RPPS, sendo composto pelos seguintes membros:

O Diretor Presidente do LIMOEIROPREV;
01 (um) servidor indicado pelo Conselho Deliberativo;
01 (um) servidor indicado pelo Conselho Fiscal;

§1º. O Diretor Presidente do LIMOEIROPREV dará publicidade do Comitê de Investimentos através da publicação de Portaria com a sua composição." (AC)

"Art. 24-C. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

I - Não pertencer ao Conselho Deliberativo e nem ao Conselho Fiscal do LIMOEIROPREV, titular ou suplente, no mesmo período;

II - Para os membros indicados previstos nos incisos II e III do artigo anterior, manter vínculo com o RPPS do Município de Limoeiro, na condição de servidor titular de cargo efetivo, preferencialmente;

III - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV – Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

V - A Certificação a que se reporta o Inciso IV deste artigo ocorrerá às expensas do LIMOEIROPREV" (AC)

"Art. 24-D - Os membros do Comitê indicado nos incisos II e III terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução; " (AC)

"Art. 24-E - O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros, cujas deliberações devem ser registradas em ata." (AC)

"Art. 24-F - O quórum de deliberação do Comitê de Investimento é de maioria absoluta dos seus membros." (AC)

"Art. 24-G - O Comitê de Investimentos poderá ter atribuições regulamentadas por Regimento Interno, observadas as normas pertinentes." (AC)

"Art. 24-H - Compete ao Comitê de Investimentos analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos dos ativos financeiros do LIMOEIROPREV e ainda:
I - Elaborar a Política de Investimentos do LIMOEIROPREV e encaminhá-la ao Conselho Deliberativo;
II - Propor, justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, tendo em vista à adequação ao mercado ou à nova legislação;
III - Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
IV - Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base nos relatórios elaborados pelo responsável pelas aplicações dos investimentos, bem como as proposições de modificações ou redirecionamento de recursos;
V - Opinar sobre credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos do LIMOEIROPREV, nos termos da legislação vigente;
VI - Fazer guarda dos documentos relacionados à política de investimentos, aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, bem como dos documentos de credenciamento e demais relacionados;
VII - Acompanhar e analisar o cenário macroeconômico, a evolução da execução do orçamento do RPPS e os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.
VIII – Elaborar parecer mensal contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos e remeter ao Conselho Fiscal para aprovação." (AC)

"Art. 25 - Fica instituído o Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação colegiada, composto por 5 membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito com mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, preferencialmente do quadro efetivo, com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal; (NR)
II – (revogado);
III – 02 (dois) representantes dos servidores ativos do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos deste Município, com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal; (NR)
IV - 01 (um) um representante dos inativos e pensionistas, com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal.

§1º Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Deliberativo, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada. (NR)

§2º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato. (NR)

§3º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, bimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. (NR)

§4º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros. (AC)

§5º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos. (AC)

§6º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado." (AC)

Seção I
Do Funcionamento do Conselho Deliberativo

"Art. 26 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por pelo menos 03 (três) de seus membros ou pelo seu presidente, com antecedência mínima de 48 horas. (NR)

Parágrafo único - Das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas atas em livro próprio. (NR)"

"Art. 27 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria, exigido o quórum de 03 (três) membros. (NR)"

"Art. 28 - Incumbirá aos gestores do Fundo proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios necessários ao exercício de suas competências. (NR)"

Seção II
Da Competência do Conselho Deliberativo

"Art. 29 - Compete ao Conselho Deliberativo: (NR)"

I - Elaborar, aprovar e alterar seu regimento próprio;
II - Analisar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do LIMOEIROPREV;
III - Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
IV - Analisar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do LIMOEIROPREV;
V - Autorizar a aceitação de doações;
VI - Determinar a realização de inspeções e auditorias;
VII - Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
VIII - Autorizar a contratação de auditores independentes;
IX - Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
X - Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do LIMOEIROPREV, bem como prestar quaisquer outras garantias;
XI - Apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;
XII - Acompanhar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
XIII - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
XIV - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Art. 29-A. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II - Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
III - Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do LIMOEIROPREV, para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
IV- Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência.

Art. 29-B. São atribuições dos membros do Conselho Deliberativo:
I - Participar de todas as discussões e deliberações do conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
V - Desempenhar as funções para quais for designado;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;
VIII - Assinar as atas das reuniões do conselho;
IX - Apresentar retificações ou impugnações as atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI - Apresentar apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
XII - Proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

.....

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Fiscal

"Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados:

I - 02 (dois) segurados representantes do Poder Executivo, preferencialmente do quadro efetivo, com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal; (AC)

II - 01 (um) segurado representante dos inativos e pensionistas, com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal; (AC)

§1º Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.

§2º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros. (NR)

§5º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos. (AC)

§6º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

§7º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado. (AC)"

"Art. 31. São atribuições do Conselho Fiscal:
I – Eleger o seu presidente;
II – Elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
III – Zelar pela gestão econômico-financeira;
IV – Examinar os balancetes e balanços do LIMOEIROPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
V – Examinar livros e documentos;
VI – Examinar quaisquer operações ou atos de gestão;
VII – Emitir parecer sobre os negócios ou atividades do LIMOEIROPREV;
VIII – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
IX – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
X – Acompanhar o cumprimento do Plano de Custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
XI – Emitir parecer sobre a prestação de contas anual LIMOEIROPREV, nos prazos legais estabelecidos;
XII – Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
XIII – Requerer ao Conselho Deliberativo, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
XIV – Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
XV – Remeter, ao Conselho Deliberativo, parecer sobre as contas anuais, bem como sobre os balancetes;
XVI – Praticar outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
XVII – Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas."(NR)

"Art. 31-A. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, convocar e presidir as reuniões do Conselho." (AC)

"Art. 31-B. São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:
I - Participar de todas as discussões e deliberações do conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
V - Desempenhar as funções para quais for designado;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;
VIII - Assinar as atas das reuniões do conselho;
IX - Apresentar retificações ou impugnações as atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI - Apresentar apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
XII - Proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho." (AC)

Seção V
Da Diretoria Executiva

"Art. 32 – A Diretoria Executiva do LIMOEIROPREV é composta pelos seguintes membros: (NR)
I – 01 (um) Diretor Presidente; (AC)
II – 01 (um) Gerente Administrativo-Financeiro; (AC)
III – 01 (um) Gerente de Benefícios; (AC)

"Art. 32-A - O cargo de Diretor Presidente do LIMOEIRO PREV será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por pessoa que possua certificação CPRPPS-Dirigente ou certificação equivalente para que desempenhe a função de Gestor de Investimento e ainda, que atenda os seguintes requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 2008:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pela legislação previdenciária federal;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade em uma das áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

§1º O Diretor Presidente do LIMOEIRO PREV responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§3º Para o desempenho da função o Diretor Presidente perceberá remuneração equivalente à de Secretário Municipal, símbolo CC-01." (AC)

"Art. 34 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - Representar o LIMOEIRO PREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;

III - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;

IV - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Deliberativo;

V - Despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

VI - Movimentar as contas bancárias do LIMOEIRO PREV conjuntamente com o Gerente Administrativo-Financeiro;

VII - Efetivar delegação de competência aos servidores do LIMOEIRO PREV;

VIII - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

IX - O Diretor Presidente, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos.

X - Apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§1º O Diretor Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do LIMOEIRO PREV." (AC)

"Art. 35 – A função gratificada de Gerente Administrativo-Financeiro será exercida por servidor do quadro permanente dos servidores efetivos do Município de Limoeiro.

§1º - São atribuições do Gerente Administrativo-Financeiro:

I – Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto administrativo e financeiro;

lI – Fornecer, até o décimo dia útil de cada mês, os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao LIMOEIRO PREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V- Auxiliar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e no acompanhamento da sua execução;

VI - Manter controle dos serviços relacionados à aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do LIMOEIRO PREV;

VIII - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo LIMOEIRO PREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

§2º - É requisito mínimo à investidura no cargo de que trata este artigo a formação acadêmica em nível superior.

§3º - O servidor investido na função gratificada de que trata este artigo fará jus a uma gratificação equivalente à diferença entre o vencimento-base acrescido das vantagens permanentes do seu cargo efetivo e o valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), símbolo FG-GF.” (NR)

“Art. 35-A – A função gratificada de Gerente de Benefícios será exercida por servidor do quadro permanente dos servidores efetivos do Município de Limoeiro.

§1º - São atribuições do Gerente de Benefícios:

Receber e protocolar requerimentos de aposentadorias e pensões e seus documentos anexos, conferindo sua completude e regularidade;

Analisar os documentos e informações dos requerimentos em conformidade com a legislação previdenciária;

Solicitar diligências e informações adicionais aos requerentes, quando necessário, para instruir o processo de forma completa e precisa;

Organizar e instruir os processos de concessão de benefícios,

Digitar e formatar documentos de forma clara, concisa e objetiva, utilizando linguagem formal e adequada ao contexto administrativo;

Revisar e corrigir documentos para garantir a qualidade e confiabilidade das informações;

Encaminhar os processos instruídos para o superior hierárquico para análise final e decisão.

Prestar informações e orientações aos beneficiários sobre seus direitos e deveres, de forma clara, objetiva e acessível;

Encaminhar o processo de aposentadoria ou pensão para homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE, pelo sistema e-Cap.

§2º - É requisito mínimo à investidura no cargo de que trata este artigo a formação acadêmica em nível superior.

§3º - O servidor investido na função gratificada de que trata este artigo fará jus a uma gratificação equivalente à diferença entre o vencimento-base acrescido das vantagens permanentes do seu cargo efetivo e o valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), símbolo FG-GB.” (NR)

“Art. 35-B – O Diretor Presidente poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao LIMOEIRO PREV.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 11 de abril de 2024

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:61ED1A95

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2024

EMENTA: “*Dispõe sobre a atualização das progressões verticais e horizontais da carreira do magistério público municipal, previstas na Lei Complementar nº 054/2012, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em conformidade com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação e na forma prevista na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, para o ano de 2024 o piso nacional dos professores da carreira do magistério foi fixado no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), considerando uma carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais.

Art. 2º. Na forma da presente Lei, tendo em vista que os professores da carreira do magistério municipal já recebem vencimento base em valor superior ao piso nacional fixado na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o quadro de progressões verticais e horizontais da carreira do magistério público municipal, previsto na Lei Complementar nº 054/2012 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – PCCRM, na conformidade do anexo I, assegurando assim a valorização dos profissionais da educação em conformidade com o piso nacional dos professores.

Parágrafo único. O anexo I mencionado no *caput* faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas correrão pelas dotações orçamentárias e fontes de recursos do FUNDEB consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro, Pernambuco, 11 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FAAD6265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando o Decreto Estadual nº 44.105/2017

CONSIDERANDO o Ofício nº 006, datado de 31 de janeiro de 2024, do Município de Pombos-PE, cujo teor trata da renovação da cessão recíproca de servidores, para ficarem à disposição das respectivas Secretarias Municipais de Educação, em regime de cedência recíproca, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o interesse desta Municipalidade quanto à solicitação requerida, manifestado através do Ofício nº 075/2024-GP, datado de 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 003/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca – PERMUTA – de servidores;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **MARIA DANYELLE AMARAL DOS ANJOS**, matrícula nº 84.398, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Pombos -PE, com ônus para o órgão de origem.

Art.2º O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7B5F25E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando o Decreto Estadual nº 44.105/2017

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2024 – GP deste município, datado de 01 de fevereiro de 2024, e o Ofício 084/2024-GABPREF, datado de 21 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Paudalho, cujo teor trata da renovação da cessão recíproca de servidores da Administração Direta, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação dos respectivos Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 004/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca de servidores;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **GRACIETE DA LUZ SILVA AMORIM**, matrícula nº 84.446, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal do Paudalho -PE, com ônus para o órgão de origem.

Art.2º O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:06373015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado em face de **INALDA MARIA DE ANDRADE**, matrícula nº 84.494, Professora Anos Iniciais, para investigar a conduta da servidora precitada por suposta inassiduidade habitual, após minuciosa análise dos fatos e das provas apresentadas nos autos, bem como das normas legais e doutrinárias pertinentes, proferimos a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que a servidora foi acusada de ausentar-se de suas funções de forma habitual, sem a devida justificação, praticando uma redução unilateral e não autorizada de sua carga horária, o que configura, a priori, violação dos deveres funcionais previstos na Lei nº 6.123/68, especialmente o dever de assiduidade (art. 204, inciso XIV). A Lei nº 6.123/68, em seu art. 204, inciso II e XI, explicita que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo e sessenta dias de falta ao serviço em período de doze meses sem causa justificada, refletindo a gravidade atribuída à inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que a conduta da servidora se revela contrária ao princípio da eficiência, um dos pilares da Administração Pública, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal de 1988, exigindo que o exercício das funções públicas atenda a requisitos de produtividade e presença, de modo a garantir a continuidade do serviço público, especialmente no âmbito da educação, que é de natureza essencial;

CONSIDERANDO que a doutrina administrativa, representada por figuras como Maria Sylvia Zanella Di Pietro, reforça que a continuidade do serviço público é um princípio que se sobrepõe aos interesses individuais dos servidores, estando estes últimos sujeitos às

necessidades da Administração e aos interesses da coletividade (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2018).

CONSIDERANDO que a ausência de autorização formal para a redução da carga horária da servidora, aliada à sua inassiduidade reiterada e confirmada por documentos e testemunhos nos autos, configura uma violação direta ao dever de assiduidade, prejudicando a prestação do serviço educacional e o interesse público.

RESOLVO ACATAR o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, firmado por seus membros em data de 09 de abril de 2024.

Em consequência, fundamentado nas disposições do art. 204, inciso XIV, da Lei nº 6.123/68, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, **DECIDO pela aplicação da penalidade de demissão à servidora INALDA MARIA DE ANDRADE**, por inassiduidade habitual, decisão que está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proporcionalidade, considerando a gravidade da conduta e suas repercussões para o serviço público.

DETERMINO, em decorrência, a adoção das providências necessárias pela Secretaria de Administração e Tecnologia para a publicação desta Decisão e Portaria de exoneração.

Limoeiro (PE), 10 de abril de 2024.

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1469A502

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 03, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 166/2024

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, firmado por seu Presidente, Dr. Romero de Gouveia Granja, em data de 09 de abril de 2024, nos autos do PAD 005/2023, instaurado em face da servidora subscrita para apuração de infração de falta grave, especialmente a previsão contida no artigo 204, XIV, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, em consonância com o Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo nº 005/2023, à servidora **INALDA MARIA DE ANDRADE**, matrícula nº 84.494, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro, 11 de abril de 2024.

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E9037E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATORIO Nº. 044/2021 – DISPENSA Nº 024/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO de prazo contratual por um período de 08(oito) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2024 a 04 de agosto de agosto de 2024, ao Contrato nº. 065/2021**, Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Acompanhamento, Tratamento de dados do Portal Web Institucional, para suprir a demanda no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE**. PARTES:** Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 28.965.566/0001-77, localizada no Loteamento Novo São Vicente, L13QC, Centro, São Vicente Férrer/PE, CEP: 55.860-000. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana, 04 de janeiro de 2024.
PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:613C4542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 023/2024 - Dispensa Nº DV00009/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 17 de abril de 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 11 de abril de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1B2D208D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº. 07165026000123019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 342.981,60. (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA –** inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Livino Neto, 934, Bairro: NSA SRA APARECIDA, SALGUEIRO/PE, CEP: 56.000-000, que ofertou valor global de **R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
Macaparana, 09 de abril de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:547B19C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº. 07165026000123019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 342.981,60. (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) **HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA –** inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Livino Neto, 934, Bairro: NSA SRA APARECIDA, SALGUEIRO/PE, CEP: 56.000-000, que ofertou valor global de **R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
Macaparana, 09 de abril de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:17AF9936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2024 PROCESSO Nº. 0001/2024 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 0001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº. 07165026000123019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Em favor da **Empresa:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.914.425/0001-20, localizada na rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE. **Contrato nº 015/2024 - SAÚDE**, **firmado no valor de R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
Macaparana, 10 de abril de 2024.
ALINE SHEILLA CABRAL S. NASCIMENTO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CDC4A84B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00103/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00007/2023, para Contratação de Empresa técnica especializada visando a Reforma e Urbanização da Praça da Bandeira e Reforma e Urbanização da Praça do Bairro do Alencar, no Município de Machados/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: M & C Construções e Jardinagem Ltda. CNPJ: 17.623.821/0001-87, pelo valor de R$237.643,82.

Machados, 10/04/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CB056561

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2024. Processo Nº: 00103/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Obra. Contratação de Empresa técnica especializada visando a Reforma e Urbanização da Praça da Bandeira e Reforma e Urbanização da Praça do Bairro do Alencar, no Município de Machados/PE. Contratado: M & C Construções e Jardinagem Ltda. CNPJ: 17.623.821/0001-87. Valor R$237.643,82. Vigência: de 11/04/2024 a 10/07/2024.

Machados, 11/04/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1EC61487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.012/2024-FMAS

Processo nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **G M DA SILVA ALIMENTOS** situada na RUA JAMES PACHECO DE ALBUQUERQUE, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA de cestas básicas para as pessoas carentes e de situação de vulnerabilidade do município de Manari no período de Semana Santa e de Cestas Básicas mensais no ano de 2024, Fundamentação na Lei municipal nº 127/2009. Art. 3º, VIII- C.

O valor de valor **R$ 834.036,00(oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e seis reais).**

A vigência do presente Contrato será até 12(DOZE) meses.

Data de assinatura: 16 de fevereiro 2024.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania do Município de Manari/PE**.**

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:99C7ED00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.018/2024-PMM

Processo nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **G M DA SILVA ALIMENTOS** situada na RUA JAMES PACHECO DE ALBUQUERQUE, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA de cestas básicas para as pessoas carentes e de situação de vulnerabilidade do município de Manari no período de Semana Santa e de Cestas Básicas mensais no ano de 2024, Fundamentação na Lei municipal nº 127/2009. Art. 3º, VIII- C.

O valor de valor **R$ 940.734,00(novecentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais).**

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2024..

Data de assinatura: 14 de março de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração
do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8FDB557C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.019/2024-FMAS

Processo nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **G M DA SILVA ALIMENTOS** situada na RUA JAMES PACHECO DE ALBUQUERQUE, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios peixe tipo cavalinha para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA de cestas básicas para as pessoas carentes e de situação de vulnerabilidade do município de Manari no período de Semana Santa no ano de 2024, Fundamentação na Lei municipal nº 127/2009. Art. 3º, VIII- C.

O valor de 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: Manari, 20 de março 2024.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania Do MUNICÍPIO DE MANARI/PE**.**

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C8588198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.020/2024-FMAS

Processo nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de –PE, CEP nº 56.565-000. Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari.

Contratado: **G M DA SILVA ALIMENTOS** situada na RUA JAMES PACHECO DE ALBUQUERQUE, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos congelados e embutidos para a unidade de saúde Hospital João Paulo II e PSF´s do município do Manari-PE.

O valor de **R$ 612.752,10 (seiscentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: Manari, 26 de março 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DE MANARI/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E3708684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/2024-PMM

Processo nº 010/2024
Convite nº 004/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeira Tipo Universitária adulto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manari/PE

O valor R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 25 de março de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:636476C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2024-PMM

Processo nº 012/2024
Convite nº 006/2024

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MARCOS ALAN MELO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº11.462.102/0001-45, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 09, Centro, Paranatama/PE- CEP.
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal paras as Secretarias Municipais de Administração e Educação e Cultura.

O valor **R$ 469.812,20(quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).**

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 02 de abril de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:36B9FD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2025-FMS

Processo nº 012/2024
Convite nº 006/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de –PE, CEP nº 56.565-000. Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari.

Contratado: **MARCOS ALAN MELO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº11.462.102/0001-45, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 09, Centro, Paranatama/PE- CEP.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal paras a Secretaria Saúde-Fundo Municipal de Saúde -FMS.
.

O valor **R$ 406.243,80(quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 02 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:224C3CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2024-FMAS

Processo nº 012/2024
Convite nº 006/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MARCOS ALAN MELO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº11.462.102/0001-45, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 09, Centro, Paranatama/PE- CEP.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal paras as Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O valor **R$ 74.449,40(setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 02 de abril de 2024.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania do Município de Manari/ PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:690615BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024.
O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 21 de março de 2024 e Termo de Dispensa nº 005/2024, resolve.
Tornar público, nos termos do Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor **R$ 112.940,57(cento e doze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos),** estando o contrato por um período de 180(cento e oitenta) dias.
Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **Prime Soluções & Construções EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000.

Manari - PE, 03 de abril de 2024.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração
do Município de Manari/PE.
Portaria Nº101/2021 de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:56BF41C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 03 de abril de 2024 e Termo de Dispensa nº 006/2024, resolve.

Tornar público, nos termos do Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor **R$ 29.880,00(vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais),** estando o contrato por um período de 8 (oito) meses.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **ROMERO DE A. CAVALCANTI** com sede a Av. José Bonifácio, 129, São Sebastião – CEP. 56.512-000 – Arcoverde – PE, inscrita sob o CNPJ nº. 06.954.221/0001-85.

Manari - PE, 11 de abril de 2024.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração
do Município de Manari/PE.
Portaria nº101/2021 de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9296109B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO N.º 15/2024

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições
legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e**:**

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:57E5DA72

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr, Wilis Abreu da Silva**,** portador do CPF n° ***.570.014-**, do Cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2024.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:114849A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 011/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 002/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO REFERENCIADO PROJETO BÁSICO", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e nas propostas comerciais apresentadas,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.521.392/0001-81**, comprovadamente detentora dos melhores preços para os itens 01 a 02 do procedimento;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGAM o procedimento da Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 002/2024 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAM** a contratação direta da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com o fito de "*Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Maraial-PE, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no referenciado Projeto Básico.",* pelo valor global de R$ 36.092,48 (trinta e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para a disponibilização e prestação dos serviços descritos nos itens 01 a 02 do procedimento, conforme consignado no Termo de Justificação de Dispensa de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Maraial-PE
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município

Onde se lê: "R$ 36.092,48 (trinta e seis mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Agora leia-se: R$ 18.288,28 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito mil e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:34DC6B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 010/2023, Processo PMM nº 018/2023. CPL. Serviços. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Maraial – PE. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e inciso I, da Lei nº 8.666/93. Contrato PMM nº 27/2023. Contratada: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57, pelo valor global estimado de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Vigência formal comum: 15.02.2023 a 15.02.2024.

Maraial-PE, em 15 de fevereiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F394B360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 11/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirandiba PE torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos modelo Toyota Hilux STD Power PACK manual 4x4 2004 0K, destinados para o atendimento das USFs vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Partes FMS e a empresa: BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 42.066.831/0001-06. Valor global R$ 1.036.000,00. Mirandiba PE 11/04/204.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:443930EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA SE/MP Nº 03/2024

O Secretário Executivo do MorenoPrev, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a ouvidoria do MorenoPrev, resolve:

Art. 1º - A Ouvidoria do MorenoPrev é um canal de comunicação destinado aos cidadãos, segurados, beneficiários, colaboradores e demais partes interessadas, com a finalidade de receber suas manifestações, sugestões, críticas, denúncias e elogios.

Art. 2º - A Ouvidoria tem por finalidade promover a transparência, a ética, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo MorenoPrev, contribuindo para a melhoria contínua de suas atividades e o fortalecimento do relacionamento com os usuários e a sociedade em geral.

Art. 3º - Serão submetidos a esta Portaria manifestações oriundas do Fale Conosco do site institucional do MorenoPrev, e-mail, telefone e requerimento, quando não tratarem das análises processuais de praxe do Instituto.

Art. 4º - As terminologias referentes à Ouvidoria incluem, mas não se limitam a:

I - Manifestações: Compreendem as demandas recebidas pela Ouvidoria.

II - Elogio: Uma manifestação positiva que expressa satisfação, reconhecimento ou gratidão em relação a um serviço prestado, um atendimento recebido ou uma experiência vivenciada.

III - Sugestão: Uma proposta ou ideia apresentada com o objetivo de contribuir para melhorias nos processos, procedimentos ou serviços do MorenoPrev.

IV - Dúvida: Uma questão ou incerteza levantada em relação a algum aspecto dos serviços, políticas ou procedimentos do MorenoPrev.

V - Denúncia: Uma comunicação que relata uma violação, irregularidade ou comportamento inadequado por parte do MorenoPrev ou de seus colaboradores.

Art. 5º - O procedimento básico para o atendimento das manifestações da Ouvidoria consiste nos seguintes passos:
I - Acompanhamento do e-mail institucional pela Gerente Administrativa: A Gerente Administrativa será responsável por monitorar regularmente o e-mail institucional designado para recebimento das manifestações da Ouvidoria. O acompanhamento será realizado diariamente durante o horário de expediente.

II - Submissão da manifestação ao Secretário Executivo: Após o recebimento da manifestação, a Gerente Administrativa encaminhará o caso ao Secretário Executivo, fornecendo todas as informações e documentos relevantes. Este processo deverá ser concluído no prazo máximo de 2 dias úteis a partir do recebimento da manifestação.

III - Ciência do Diretor Presidente: O Secretário Executivo informará o Diretor Presidente sobre a manifestação recebida e os passos adotados para sua análise e resolução. O Diretor Presidente deverá ser informado no prazo de 3 dias úteis a partir da submissão da manifestação ao Secretário Executivo.

IV - Resolução da tratativa pelo Secretário Executivo: O Secretário Executivo será responsável por coordenar a análise e a resolução da manifestação, podendo designar outros membros da Diretoria Executiva ou Prefeitura, quando necessário. A tratativa da manifestação deverá ser concluída no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da ciência do Diretor Presidente.

V - Resposta ao manifestante: Após a resolução da manifestação, o Secretário Executivo ou o responsável designado elaborará uma resposta detalhada ao manifestante, fornecendo os esclarecimentos necessários e as medidas adotadas para resolver a questão levantada. A resposta será enviada ao manifestante no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão da tratativa.

VI - Ciência ao Conselho Deliberativo: Semestralmente, o Secretário Executivo apresentará ao Conselho Deliberativo um relatório contendo o volume e a natureza das manifestações recebidas pela Ouvidoria, bem como as providências adotadas para sua resolução. Essa apresentação ocorrerá durante as reuniões ordinárias do Conselho, realizadas nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Caso a manifestação apresente uma complexidade que exija a adoção de outros procedimentos além dos estabelecidos acima, tais como a realização de investigações adicionais ou a convocação de reuniões específicas, deverão ser atendidos obrigatoriamente os incisos II, III e VI deste artigo.

Art. 6º - Esta Portaria atuará paralelamente ao Código de Ética e à Política de Segurança da Informação do MorenoPrev.

Art. 7 º - Fica estabelecido que, quando necessário, dar-se-á ciência ao Controle Interno da Prefeitura ou aos órgãos de Controle Externo sobre as manifestações recebidas e as providências adotadas.

Art. 8º - Esta Portaria poderá ser, a qualquer momento, revisada a fim de atendimento de normativas, legislações ou aperfeiçoamento do processo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Moreno, 11 de abril de 2024

DEMÉTRIUS MALAFAIA COELHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B46C8A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 043/2024

Ato n° 043/2024 Exonerar, ALDAIR LIMA DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 01 de abril de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de abril de 2024.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito Interino

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6C0ECE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 044/2024

Ato n° 044/2024 Nomear, ALDAIR LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 02 de abril de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de abril de 2024.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito Interino

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A39742EB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADM 1DOC Nº 250/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 008/2022 – RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADM 1DOC Nº 250/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 008/2022 – RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal do Moreno/PE, no exercício de suas atribuições no processo licitatório supra citado, cujo objeto consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência, e RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO datado e assinado eletronicamente pelo pregoeiro Givaldo Torres, em 14/08/23, respeitosamente, VEM RETIFICAR o referido relatório, em decorrência de erro na informação relativa à decisão de HABILITAÇÃO da empresa: DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07, a qual foi **INABILITADA** pelos motivos abaixo expostos:

1 – DOS FATOS

Durante a sessão de Disputa Eletrônica, realizada por meio da plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS, em 14 de fevereiro de 2023, o Pregoeiro, designado pela Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, nº 002/2023, verificou a participação da empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07, cadastrada na plataforma e presente em todas as etapas do processo.

Ao término da disputa, a referida empresa arrematou diversos itens, conforme listado no documento, e submeteu suas propostas de preços inicial e final dentro dos prazos estabelecidos em edital.

Em seguida, durante a análise das documentações apresentadas pela empresa, constatou-se que os documentos de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA anexados na plataforma não correspondiam à empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07, mas sim à empresa D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70.

2 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ERRO

Após análise minuciosa, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07, foram erroneamente anexados na plataforma, representando uma empresa que não é parte integrante do processo licitatório.

Entretanto, no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO datado de 14/08/2023, foi incluída incorretamente a informação de habilitação da empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07.

Diante disso, a empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07, foi considerada INABILITADA, não tendo seus itens arrematados adjudicados/homologados, conforme consta no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 01/09/2023.

Além disso, durante o avanço de fase na plataforma BLL Compras, todos os itens foram encaminhados para adjudicação, incluindo os itens nº: 1, 3, 4, 5, 13, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 58, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 105, 146 e 147, arrematados pela empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07. Após o prazo para manifestação de recursos, nenhum participante se pronunciou, resultando na inclusão desses itens como adjudicados.

Diante do exposto e considerando a INABILITAÇÃO da empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07, por não apresentar os documentos de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidos no item 2 – Anexo II do Edital, torna-se necessário efetuar as seguintes retificações:

No RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO datado e assinado eletronicamente pelo pregoeiro Givaldo Torres, em 14/08/23:

Retira-se do HALL DAS EMPRESAS habilitadas, a empresa **DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.835.264/0001-07**, tornando-a **INABILITADA**.

Na plataforma do pregão eletrônico BLL Compras

Retrocede-se à fase de HABILITAÇÃO na plataforma BLL Compras, para os nº: 1, 3, 4, 5, 13, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 58, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 105, 146 e 147, sendo realizada a **CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA** de todas as empresas em classificação posterior para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** conforme especificações exigidas no item 12.1 do edital, no prazo de até 24 horas da convocação realizada via chat da plataforma BLL Compras.

Moreno, 11 de abril de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:00D8B227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 020/2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Procuradora Municipal efetiva **MARCELA DE ALMEIDA LIMA,** Matrícula n° 60.422-4, para ocupar temporariamente a função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria Geral do Município de Olinda, na condição de substituta da Procuradora Municipal **LÍGIA MARIA DUARTE LIMA,** Matrícula nº 71.675-8, no período em que estiver em gozo da licença maternidade.
Art. 2º. Pelo exercício da função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria Geral do Município de Olinda fica atribuída à servidora a função gratificada, símbolo FGP – CPIAD - 2, conforme disposto no art. 25, caput, da LC n° 04/98.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Olinda, em 11 de abril de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:A51AD7EB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 002 /2024

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA**, Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira – Matrícula nº 18151-0, CPF sob nº 065.522.944-25 como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, referente às verbas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, em 10 de abril de 2024.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:EF4504FC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 003 /2024

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **CHRISTIANE RIBEIRO CALIFE**, Assessor Técnico I – Matrícula nº 48256-0, CPF sob nº 457.129.304-63, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, referente às verbas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, em 10 de abril de 2024.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:A55770DF

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 035/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 035/2024 de 11 de Abril de 2024.

A **SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS**, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a **Portaria nº 032/2024**, de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F8D085B8

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 036/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 036/2024 de 11 de Abril de 2024.

A **SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS**, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Ana Paula Carvalho, Mat. 78118-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira, a função de Ordenadora de Despesas dos processos de Serviços e manutenção no âmbito da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Março de 2024.

11 de Abril de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:2278369B

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023.
CONTRATADA:SELENE CAETANO VELOSO REZENDE – ME
CNPJ nº 38.159.102/0001-27
Objeto: Empresa em serviços técnicos de desenvolvimento institucional com consultoria para monitoramento e prestação de contas atendendo as necessidades da vinculadas a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE
Dotação Orçamentária: Programa: 7040/ Ação: 8026/
Elemento de Despesa: 33.90.39, Subação: 01, Fonte: 1500
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses) data da assinatura: 01/12/2023.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:AA0E340F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 025/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência
Gabriela Rodrigues Xavier de Lira	73502-7/1	077.433.064-37	ITAÚ	8310	44502-1

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 11 de abril de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A8E70146

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

Sexto termo aditivo ao contrato nº 143/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário, pelo Srº. Carlos André Avelar de Freitas, CPF nº 328.139.704-25 e pela Srª Mieko Ikeda Avelar CPF nº 519.453.474-49, locadores. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº143/2018, situado à Av. Drº Joaquim Nabuco, nº650, Varadouro, Olinda/PE, onde funciona a Policlínica da Mulher, por mais 12 (meses), contados a partir de 28/12/2023. Olinda, 05 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
- Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CA9C229F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE PANELAS, informa a reabertura de prazo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** que tem como objeto a aquisição de Piso Modular Outdoor, para instalação nas Quadras Municipais da Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas-PE, em decorrência da retificação do processo, que altera substancialmente a formulação das propostas. **ESTABELECE OS SEGUINTES PRAZOS**: **Início do acolhimento das propostas**: 12 de abril de 2024. **Limite para acolhimento das propostas**: 09 horas do dia 24 de abril de 2024. **Início da sessão de disputa**: 09 horas e 30 minutos do dia 24 de abril de 2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 11 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:3AE8E5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DONIZETI FERREIRA VILAR MATOS, inscrito no CPF sob o nº 375.006.288-97. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 01/04/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7B61E9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 160/2022, CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob o nº 11.457.039/0001-59. OBJETO: Constitui como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços Atendente, Porteiro, Artífice, Zelador, Auxiliar de cozinha, Auxiliar Operacional e Auxiliar de Sala, destinados a Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será por 12 (doze) meses, no período compreendido entre o período 01/12/2023 a 01/12/2024. VALOR GLOBAL: R$ 2.520.384,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 01.12.2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:344337C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022, Processo Licitatório Nº 030/2022, Pregão Eletrônico PMP Nº 024/2022. CONTRATANTE O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob o nº 11.457.039/0001-59. OBJETO: Constitui como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços Atendente, Porteiro, Artífice, Zelador, Auxiliar de cozinha, Auxiliar Operacional e Auxiliar de Sala, destinados a Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 630.096,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Noventa e Seis Reais). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 3.150.480,00 (Três Milhões e Cento e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 01.03.2024.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D7A8406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 89.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MOVIE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ n°: 13.427.294/0001-84
Objeto: Contratação de cessão de área tipo - Estande com 3x3m (9m²), no evento II EXPOAGRO PERNAMBUCO 2024.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BC359FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 74.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: VALE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 52.527.393/0001-90
Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviço de Engenharia Elétrica, para montagem, instalação do equipamento, instalação da infraestrutura elétrica e manutenção de Quadro de Comando do Raio X, manutenção do Quadro Geral de Baixa Tensão, Instalação do Sistema de Aterramento do Hospital, Instalação do Gerador e Instalação da Infraestrutura do Gerador, destinado ao Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, vinculado a Secretaria de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E53D6335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 69.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GOMES DA SILVA 31899625453
CNPJ nº: 47.128.695/0001-55
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e higienização antibacteriana nos aparelhos de ar condicionado split de 9.000 BTU's e carga de gás R410 completa, da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bom Jesus, no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10 301 1006 2169 0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CB9B5397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 141/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato **Nº**. **380/2024** da servidora, **JULYANA ROLDÃO DE ARAÚJO PINTO**, ADVOGADA, CPF: **058.980.444-85,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E88CC5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 145/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Sr. **VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA,** CPF: 703.566.814-40, do Cargo Comissionado de Coordenador da Unidade de Controle Interno, símbolo CCC1.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:86C94654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 146/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULYANA ROLDÃO DE ARAÚJO PINTO, CPF Nº. 058.980.444-85, para ocupar o Cargo comissionado de Coordenador da Unidade de Controle Interno, com exercício a partir do dia 1 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 31/2009, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0ADE3C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 147/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato **Nº**. **378/2024** do servidor, **HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**, ADVOGADO, CPF: **096.011.924-84,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9797CE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 134/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ALEXANDRA DOS SANTOS LOPES** portador do **CPF**: **129.523.284-71**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria Nº. 367/2023 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2879D4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 131/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 63% por cento ao servidor, **CYNTHIA ARAÚJO DA SILVA MONTEIRO**, portador do **CPF**: **019.287.734-86**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 1º de março 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4889728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 135/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 29% por cento ao servidor, **PAULO ANDREY DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **088.548.264-64**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 1º de março 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7DF88361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 136/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16,7% por cento ao servidor, **ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA**, portador do **CPF**: **029.796.174-82**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 1º de março 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CD8D74AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 138/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **ROMILSON FERREIRA XAVIER**, portador do **CPF**: **084.916.224-62**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 1º de março 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:91C36C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 133/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **CARLA MARIA LOPES CAVALCANTE FERREIRA**, portador do **CPF**: **009.119.474-64**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 1º de março 2024, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E410891C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 148/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **379/2024** do servidor, **JACSON FRANCO DA SILVA**, APOIO EDUCACIONAL, CPF: **712.145.994-94,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti de 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 10 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:82D3C2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO Nº 016/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 016/2021

Contratado: **GOMES & VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 27.291.637/0001-30**, e o Município de Passira-PE, CNPJ **11.097.300/0001-57**.
OBJETO: **Prestação de Assessória e Consultoria nas Áreas de Direito Econômico, Financeiro, Administrativo, Civil, Trabalhista, Tributária e ainda Acompanhamento Processual e Administrativo das demandas em Curso no 2º Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores**.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2024 a 29/03/2025, com fundamentação no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,11 de abril de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:48A725F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2024-FMAS

CONTRATO Nº 004/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 002/2024 - FMAS Inexigibilidade Nº 001/2024. OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TIRADENTES, 46, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.CONTRATADA: MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO ALMEIDA CPF n° 989.086.344-87. VALOR TOTAL: R$ 62.400,00. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Paudalho, 01 de Abril de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3FEC4435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2024 – FMS

CONTRATO Nº 021/2024-FMS. Processo Administrativo nº 003 /2024 – Adesão nº 001/2024.OBJETO: O Presente Instrumento Tem Por Objeto A Aquisição De Intensificador De Imagem Uso Radiológico, Arco Cirúrgico, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas, Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal De Paudalho. CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ Nº 02.659.246/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 590.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de abril de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BA98CC58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PL Nº 002/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 002/2024-FMAS. Inexigibilidade Nº 001/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TIRADENTES, 46, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. Em favor da Srª: MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n° 989.086.344-87, no valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses, com base legal do Art. 74, inciso V da Lei 14.133.

Paudalho, 27 de março de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:29AFABDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PL Nº 005/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº 005/2024-FME. Inexigibilidade Nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS EM SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. Em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais), com base legal do Art. 74, inciso I da Lei 14.133.

Paudalho, 11 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E2548838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 003/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 318.023,28. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/04/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/04/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/04/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8B1709CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 002/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09**, vencedora, no valor total de R$ 198.450,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 11 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:25FE2C12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ Nº 52.624.564/0001-07, com sede na Av. São Francisco, S/N, Centro, Cabrobo/PE, CEP: 56.180-000, em nome de JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 102.118.314-84, portador do RG nº 07615181168 DETRAN/PE, CRM nº 35403/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Abril de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1C9E735F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 002/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE VALOR nº 002/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria de Saúde em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E BONÉS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 17/04/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro,

Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 11 de Abril de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F2101900

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112-FME, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 112-FME, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Nomear **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MOISES GOUVEIA DE ARAUJO,** portador do RG. Nº 2326352 SDS/PE e CPF Nº 329.171.984-00, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 04 de abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0A7BB2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Estabelece normas de funcionamento do serviço de Psicologia Escolar na Rede Municipal de Ensino do Paudalho-PE.

Considerando a Lei Federal nº 13.935/2019, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica; e

Considerado a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Considerando a Lei Municipal nº 809/2017, de 19 de dezembro de 2017, que institui a reforma da Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo Municipal do Paudalho-PE e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço de psicologia será oferecido as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, por profissionais (Psicólogo Educacional) devidamente habilitados e registrados no Conselho competente, conforme estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Ensino - GDE da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEDUC.

Art. 2º São atribuições do Psicólogo Educacional:

I – Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento escolar, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

II – Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida escolar;

III – Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência social e apoio específicos de pessoas;

IV – Atender aos pacientes da Rede Municipal das escolas avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;

V – Reunir informações a respeito de alunos, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de distúrbios e baixo rendimento escolar e de relacionamento colega/família;

VI – Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;

VII – Realizar trabalhos de orientação aos pais, alunos e parentes através de dinâmicas de grupo;

VIII – realizar anamnese com pais responsáveis;

IX – Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3º A cada período de 30 (trinta) dias, os profissionais deverão apresentar à SEDUC/GDE um relatório de atendimentos, respeitado o sigilo em razão do exercício profissional.

Art. 4º A atuação do psicólogo/psicóloga no âmbito da rede municipal de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Os Profissionais de Psicologia, em sua área de atuação, devem considerar os contextos sociais, escolares, educacionais, O Projeto de Inclusão e o Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades Escolares atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Justiça, entre outras previstas na legislação pertinente.

Art. 6º Relatórios, fichamento e demais documentos referentes aos atendimentos, devem ser elaborados pelos profissionais de Psicologia em consonância com a SEDUC, respeitando o código de ética profissional.

Art. 7º Detectada a necessidade, os casos que demandam atendimento clínico devem ser encaminhados pelos profissionais ao órgão competente da área de saúde.

Parágrafo único. Os casos encaminhados devem ser acompanhados por profissionais que atuam nas escolas, inclusive pelos profissionais de psicologia, a fim de estabelecimento de importante comunicação para o melhor desenvolvimento do estudante.

Art. 8º. A Equipe gestora escolar deve promover a relação dos profissionais de psicologia com as demandas e agir pelo melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Em cada Unidade Escolar deverá ser organizado um espaço de trabalho para atuação dos profissionais de psicologia, de

forma a possibilitar o necessário sigilo profissional e o melhor atendimento.

Art. 9º . Os profissionais da educação de cada escola deverão prestar as informações solicitadas pelos profissionais de psicologia que tenham por objetivo o atendimento necessário.

Art. 10. O Coordenador Pedagógico de cada Unidade Escolar deve compartilhar os casos para atuação pedagógica em comum com os profissionais de psicologia.

Art. 11. Os profissionais da educação de cada Unidade Escolar, em especial Equipe Gestora e coordenação, devem atuar em conformidade com as orientações estabelecidas pelos profissionais de psicologia para atendimento de cada caso.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho-PE, 10 de abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:4F000771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 056/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 026/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 026/2023/FME
-Processo Nº 056/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 042/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte Escolar Urbano e Rural, abrangendo o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pesqueira -PE e Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 042/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29 de dezembro de 2023, ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis reais, cento e cinco reais e sessenta centavos). A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULA CNPJ: 34.783.405/0001-65** com os itens: 021 ao 110 no valor total de **R$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis reais, cento e cinco reais e sessenta centavos)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:1C8424CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL VISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/FME PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna-se público para Aquisição de FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024/FME E PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024/FME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimando de contratação de R$ 59.494,20 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido no edital: Horários: Início da Sessão de disputa: às 15:00 horas, do dia 24 de abril de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 11 de abril de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:3E782866

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024/FME PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna-se público para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimando de contratação de **R$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais).** eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido no edital: Horários: Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 24 de abril de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 11 de abril de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:2C3E4076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.433/2024.

Ementa: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolândia a Canção Recordações de autoria do Músico Ruy Sá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida a canção RECORDAÇÕES, de autoria do músico Ruy Sá, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Petrolândia/PE.

Parágrafo único: Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente disposição estabelece que a execução da composição musical intitulada 'Recordações' terá caráter obrigatório durante todas as Sessões Solenes realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Petrolândia, em conformidade com os preceitos legais estabelecidos para a valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5DCE88F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Centro de Atenção Psicossocial do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 018/2024/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 196.438,50 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 81, 83 e 84.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 10 de Abril de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7BEC5F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024/FMS

-Processo Nº: 008/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais e citológicos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Contrato Nº: 016/2024/FMS.
-Contratado: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
– CNPJ nº 04.047.472/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DC225C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 005/2022/FMS

-Processo Nº: 004/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 005/2022/FMS.
-Contratado: JOSÉ JERONIMO DE FREITAS FILHO.
-CPF Nº 027.707.204-22.
-Valor Contratado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais nas cidades de Caruaru – PE e Recife –PE.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 300 (trezentos) dias.

Poção - PE, 07 de março de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:BC59D71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/ADM - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00009/2022

-Processo Administrativo Nº: 001/2022/ADM.
-Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 00009/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do

calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens no município de Poção - PE.
-Contrato Administrativo nº: 001/2022/ADM.
-Contratado: C. E. DA SILVA EIRELI.
-CNPJ nº 09.051.022/0001-55.
-Valor Contratado: R$ 1.269.498,92 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 04 de Setembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B519A0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 026/2023/PMP

-Processo Nº: 011/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 026/2023/PMP.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
-CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.
-Valor Contratado: R$ 38.308,00 (trinta e oito mil e trezentos e oito reais), referente ao fornecimento dos itens n° 1, 3, 4, 5, 12, 15, 16, 18, 22, 37, 40, 43, 47, 53, 54, 59 e 60.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 9.577,00 (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.
-Prazo Acrescido: 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias.

Poção - PE, 10 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1B17A9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 020/2024/PMP.
-Contratado: MARIA JOSE DA SILVA.
- CPF/MF: 463.854.364-20.
-Valor Contratado: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 10 e 11.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9BB6DEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 021/2024/PMP.
-Contratado: MARLIETE ALVES DE LIMA.
- CPF/MF: 076.268.774-62.
-Valor Contratado: R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03 e 07.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:37717EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 022/2024/PMP.
-Contratado: NIELE NAFAETE DE OLIVEIRA CAMPOS.
- CPF/MF: 080.861.674-96.
-Valor Contratado: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 07.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CB17BF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 023/2024/PMP.
-Contratado: EVALDO VENTURA DA SILVA.
- CPF/MF: 019.446.394-03.
-Valor Contratado: R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 06 e 11.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0C3EC6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 024/2024/PMP.
-Contratado: FRANCIANA CLEITA DE PAIVA.
- CPF/MF: 104.169.114-98.
-Valor Contratado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04 e 05.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B9A7E7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 025/2024/PMP.
-Contratado: JOSÉ AFONSO DE SOUZA.
- CPF/MF: 380.863.444-87.
-Valor Contratado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 08, 09 e 10.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:96D733DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024/PMP

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 026/2024/PMP.
-Contratado: NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
- CPF/MF: 137.481.344-36.
-Valor Contratado: R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 06, 07 e 12.
-Vigência: 31/12/2024.

Poção - PE, 02 de Abril de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:12E9AA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024/PMP

-Processo Nº: 020/2024/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2024
-Objeto Descr.: Contratação de serviço técnico de engenharia, para apoiar a implementação de políticas públicas de acompanhamento de obras no município de Poção-PE.
-Contrato Nº: 019/2024/PMP
-Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDRAL.
-CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 76.090,96 (setenta e seis mil noventa reais e noventa e seis centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 27 de Março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E480BBB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA – AVISO DE RETIFICAÇÃO.
PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 10/04/2024. PROCESSO Nº: 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE
UJ: PREFEITURA – AVISO DE RETIFICAÇÃO. Publicação feita no dia 10/04/2024. Processo Nº: 003/2024. Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo Passeio e Utilitário, e locação de Caminhões e Máquinas Pesadas. A contratação de empresa apta a prestar tais serviços em Pombos-PE. **Valor Mínimo Aceitável:** R$ 3.679.937,28 (Três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos**). ONDE SE LÊ**: Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. **LEIA-SE**: Abertura das Propostas: 25/06/2023 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br . O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta. Pombos, 11 de abril de 2024.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6B93B57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023/2024
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 026/2023 - PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Extrato do contrato de nº 023/2024 PMP, originado do Proc. Licitatório nº. 026/2023 - PMP – Tomada de Preços nº 04/2023, cujo o Objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.
Contratada: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 27.602.052.0001-94. Valor total do contrato: **R$ 518.872,61 (Quinhentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos);**
O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses.
A vigência do contrato de até 12 meses
Data de Assinatura do contrato 11.03.2024
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Execução indireta, no regime de empreitada por custo unitário.

Primavera, 11 de março de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8D3FBF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DIVERSOS (SOFTWARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, em favor das empresas quais sejam: Para o Item 01 - **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B Altiplex, Cabo Branco – PB, João Pessoa - PB, CEP: 58.046-005, representada pelo Sr. MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, portador do CPF: 646.603.624-34, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo o valo global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), pelo período de 12 meses; Para o Item 02 - **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 09.164.369/0001-04, SEDE RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, N.º 343, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58031010, pelo valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), perfazendo o valo global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), pelo período de 12 meses; Para o Item 03 - **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 03.527.052/0001-09, com sede na Rua da Aurora, n.º 325, Bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-000, pelo valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo o valo global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), pelo período de 12 meses.
.

QUIXABA - PE, 08 de abril de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:17BA6BBB

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DIVERSOS (SOFTWARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, em favor das empresas quais sejam: Para o Item 01 - **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B Altiplex, Cabo Branco – PB, João Pessoa - PB, CEP: 58.046-005, representada pelo Sr. MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, portador do CPF: 646.603.624-34, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo o valo global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), pelo período de 12 meses; Para o Item 02 - **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 09.164.369/0001-04, SEDE RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, N.º 343, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58031010, pelo valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), perfazendo o valo global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), pelo período de 12 meses; Para o Item 03 - **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 03.527.052/0001-09, com sede na Rua da Aurora, n.º 325, Bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-000, pelo valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo o valo global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), pelo período de 12 meses.
.

QUIXABA - PE, 08 de abril de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:A91520C6

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024

DISPENSA Nº. 06/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 à 09/04/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 09 de abril de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:0DF168B1

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024

DISPENSA Nº. 06/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 03.527.052/0001-09-83**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 à 09/04/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 09 de abril de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3BAE2CA7

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024

DISPENSA Nº. 06/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 09.164.369/0001-04**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 à 09/04/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 09 de abril de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F7BD4959

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE COMPREENDEM A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL) E SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CASA LEGISLATIVA, em favor da empresa qual seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, CNPJ: 11.083.424/0001-83, com sede na Rua JAIME PINTO RAMALHO, n.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CPF: 022.871.794-96, residente e domiciliado na Cidade Conceição – PB, pelo valor mensal de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 05 de abril de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3BC88961

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE COMPREENDEM A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL) E SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CASA LEGISLATIVA, em favor da empresa qual seja: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, CNPJ: 11.083.424/0001-83, com sede na Rua JAIME PINTO RAMALHO, n.º 15, Bairro São Geraldo, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CPF: 022.871.794-96, residente e domiciliado na Cidade Conceição – PB, pelo valor mensal de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 05 de abril de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3DE48D03

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024

DISPENSA Nº. 05/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, CNPJ: 11.083.424/0001-83**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE COMPREENDEM A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL) E SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CASA LEGISLATIVA.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 08 de abril de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6D86A1EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 003/2023 CONTRATO nº 120-A/2023. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.467/0001-09, O objeto deste contrato é objeto do presente Termo de Contrato consiste no Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 18 de setembro de 2023 e encerramento em 18 de setembro de 2024. No valor total R$ 361.890,61 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Riacho das Almas/PE, 18 de setembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F6A0990E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE CARGA HORÁRIA DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SAIRÉ, COMPARTILHA MATRIZ CURRICULAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS DEFINIÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

ESTABELECE CARGA HORÁRIA DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SAIRÉ, COMPARTILHA MATRIZ CURRICULAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS DEFINIÇÕES.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Sairé, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, novas resoluções federais em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e mais especificamente na Lei nº 14.640/2023 que define argumentos para instituição do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito nacional;

DECRETA:
Art. 1º A criação de ao menos 75 vagas para atendimento educacional em tempo integral a serem preenchidas em novas turmas com jornada ampliada por atividades complementares nas Escolas Municipais Marcos de Barros Freire e Colégio Municipal Professor George Miguel Pereira, assim aproximando-se da marca de 25% dos estudantes da rede pública local atendidos em tempo integral;
Art. 2º Fica o município de Sairé comprometido em manter, ou aumentar o atendimento dos estudantes da Rede Municipal em jornada integral nos anos letivos subsequentes a este decreto, garantindo a esses as condições adequadas de acesso e permanência, com a coparticipação do governo federal e seus incentivos financeiros;
Art. 3º A educação em tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sairé, tem por finalidade:
I – Ampliar a permanência em sala de aula e atividades educacionais para estudantes, entre eles os que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
II – Contribuir com o aprimoramento da construção social realizada nos espaços educacionais dessa Rede de Ensino;
III – Ampliar o currículo escolar com ações complementares que garantam aprendizados diversificados e recomposição de aprendizagem necessária para bons resultados no ensino regular e nas avaliações externas;
IV – Promover ações formativas continuadas com os atores envolvidos em ações pedagógicas com estudantes contemplados com a jornada integral.
V – Proporcionar atenção e proteção à infância;
VI – Viabilizar aos estudantes oportunidades para desenvolvimentos de projetos e iniciativas voltadas para melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VII – Propiciar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especializadas também em ações de jornada educativa ampliada.
Art. 4º Serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanecerá na escola ou em atividades escolares em ambientes ligados às instituições de ensino locais por jornada diária igual ou superior a 7h (hora relógio), além dos intervalos de lanches e almoço.
Art. 5º A jornada de contraturno para estudantes do ensino fundamental será composta por atividades complementares divididas em 3 horários de 50 minutos, entre conteúdos previstos em Matriz Anexa ao presente e ajustável de acordo com as possibilidades da unidade de ensino.
Art. 6º A cada ano deverão ser criadas matrículas em educação integral, sendo nova matrícula toda aquela inserida em turma com estudantes antes atendidos apenas em jornada regular de 4h (hora relógio) diárias.
Art. 7º No âmbito municipal o Programa Escola em Tempo Integral tem como diretrizes pedagógicas:
I – Gestão Democrática – A escola é um espaço democrático por excelência e cabe a quem a coordena repensar os modos de gerenciamento, descentralizando e criando mecanismos de participação.
II – Integração Intersetorial – Criação/Apropriação de ações de diferentes setores da política pública com objetivos comuns de melhor atendimento aos estudantes dessas instituições escolares.
III – Inclusão e Diversidade – Fortalecimento do desenvolvimento, da autonomia e da emancipação crítica, com respeito à identidade visual, cultural e social de cada estudante.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instrumentalizar normativas posteriores a este decreto que personalizem o atendimento aos estudantes em tempo integral ajustando áreas de conhecimento, disciplinas e organização de horários de atendimento, bem como qualquer outra adequação de matriz curricular específica para público contemplado, ou ainda instrumentos de acompanhamento da frequência e do desempenho dos estudantes durante permanência em atividades voltadas à Educação Integral.
Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e cria política municipal de educação em tempo integral.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Sairé, 04 de Abril de 2024

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E9AFEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 005/2024 – Pregão Eletrônico N° 004/2024**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de engenharia, conservação e manutenção predial e serviços de instalação, reparação e adaptação das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.380.000,00(um milhão e trezentos e oitenta mil reais) - **48.162.730 LTDA**(48162730000115), com o lote: 1 no valor total de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/04/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:BF7AFFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do Processo Licitatório **Nº 035/2024** – Pregão Eletrônico **N° 015/2024**. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de 01 trator, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado R$: 197.875,00 (cento e noventa sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 15/04/2024 08:00 até dia 26/04/2024 às 08h00h. Início da sessão de disputa de preços: 26/04/2024 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 11/04/2024.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:563BC208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 025/2024 – Concorrência N° 003/2024. Tipo: Obras. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção de pavimentação da Rua Tenente Osvaldo Varejão, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Valor estimado: R$ 356.026,58 (trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 12/04/2024 às 08:00 até dia 29/04/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 29/04/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE, 11/04/2024 -

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:B060DCFA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 269/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora abaixo relacionada, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
170270	Maria Auxiliadora de Sá Trapiá	15 dias	08/04/2024 a 22/04/2024
170270	Maria Auxiliadora de Sá Trapiá	15 dias	22/04/2024 a 06/05/2024
170270	Maria Auxiliadora de Sá Trapiá	15 dias	06/05/2024 a 20/05/2024
170270	Maria Auxiliadora de Sá Trapiá	15 dias	20/05/2024 a 03/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:F594A7CE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 270/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria N° 269/2024 concedendo Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Auxiliadora de Sá Trapiá, matrícula nº 108910, Diretora do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - FUNPRESSAL;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR INTERINAMENTE** a servidora Amélia Maria Saraiva Sampaio, matrícula nº 100013, para responder temporariamente pela Diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL, pelo prazo de 60 dias, de 08/04/2024 a 03/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8087DF3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Sanharó – PE. Valor: R$60.419,20.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/04/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3E466744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00021/2024. AGC. Credenciamento Nº 00002/2024. Serviço. Credenciamento de empresas para a Prestação de Serviços de Procedimentos Anatomopatológicos para apoio diagnóstico a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó/PE, mediante da demanda das solicitações da atenção primária e da média e alta complexidade municipal, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes. Valor: R$22.430,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/04/2025 às 13:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE.

Sanharó, 10/04/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7A1E29DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme Emenda Parlamentar de Nº 16900008. Valor: R$190.181,02.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/04/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C4AB102E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2024

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00016/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Na publicação do dia 11/04/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2024"**.

Sanharó, 11 de abril de 2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9CD8D176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422/2024 11 DE ABRIL DE 2024.

CRIA, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM BASE NA PORTARIA Nº 960, DE 28 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, conforme Portaria GM/MS nº 960/2023, destinadas aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB) de 40 horas vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta lei.

Parágrafo Único. A gratificação variável a que se refere o caput deste artigo será repassada pelo Ministério da Saúde ao Município de Sanharó de acordo com o cumprimento de metas e os resultados previstos no parágrafo único do art. 1 da Portaria GM/MS nº 960/2023, de modo que, se o Governo federal dispuser pela extinção do mesmo ou não repassar os recursos aos cofres municipais, fica o Município de Sanharó totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do prêmio.

Art. 2º Farão jus à Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS os servidores públicos ocupantes

dos cargos de cirurgião dentista, técnicos e auxiliares de saúde bucal com registro ativo no CRO/PE (Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco), vínculos às eSB 40 horas, independentemente do tipo de vínculo para com Município, desde que cumpridas as metas e atingido os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, ou, à sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Parágrafo Único. Para ter direito ao recebimento da gratificação, os profissionais definidos no *caput* deste artigo devem está lotados e em exercício junto à eSB 40 horas, vinculada à estratégia da saúde da família comprovado exercício no Município de Sanharó e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SINES.

Art. 3º Não terá direito ao prêmio o profissional que:

§1 Obtiver cinco faltas mensais ao serviço sem justificativa;
§2 Praticar falta grave no exercício de suas atribuições devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa contraditória, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o cargo;
§3 Em gozo de licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado e troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores da Gratificação por Desempenho;
§4 Licenças gestante;
§5 Qualquer outro tipo de afastamento cumprimento das metas dos indicadores da Gratificação por Desempenho;
§6 Os profissionais que não constarem no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SINES;
§7 Em caso de desistência ou afastamento do serviço, acentuando-se os casos previstos na Lei; e
§8 Não deixará de receber e nem será penalizado o membro da equipe que cumprir com as metas dos indicadores da Gratificação por Desempenho por falta de equipamento ou condições de trabalho.

Art. 4º Para distribuição dos valores transferidos pela Portaria GM/MS nº 960/2023, será destinado o percentual de 30% para a cobertura do custeio das equipes de saúde local.

Art. 5º Os 70% restantes serão destinados as Equipes de Saúde Bucal na proporção de 60% para o cirurgião dentista e 40% para o restante da equipe.

§1 O incentivo pago aos trabalhadores de cada eSB deve corresponder ao seu desempenho obtido no quadrimestre anterior, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo monitoramento da equipe e fazendo repasse de acordo com o resultado de cada um separadamente;
§2 O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais, referido nesta Lei, será repassado na folha do pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó.

Art. 6º O incentivo de Gratificação por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores e sobre ele não incidirá quaisquer vantagens trabalhistas, não será computado para efeito de cálculos de outros adicionais ou vantagens e nem seja incorporado aos vencimentos para fixação de aposentadoria ou pensão.

Art. 7º Ao final da avaliação de cada ciclo anual, será realizado o devido pagamento adicional ao Município no mês subsequente ao segundo quadrimestre, a ser destinados exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a meta alcançadas eSB dos últimos três quadrimestres, conforme disposição do art.15-D, da Portaria GM/MS nº 960/2023 do Ministério da Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária específica constante na Legislação Orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7EABFD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentarem no dia 20 de abril de 2024 às 08:00h, na Policlínica Givaldo Rosseline Nunes (Rossi), localizada à Avenida 18 de Copacabana, 105, nesta cidade de SANHARÓ-PE, munidos de Documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de serem encaminhados à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida.

Os aprovados que possuírem exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverão apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 11 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
ANEXO ÚNICO
Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional
DIA 20 DE ABRIL (SÁBADO)
Horário: 08:00horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8º	100.019	MAURICIA MIRELY DE SOUZA ARAUJO
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	6º	102.551	NEUMA MARIA DE MELO
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	7º	102.827	JOAO BATISTA DE JESUS
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	8º	100.104	PALOMA DE JESUS DE SOUZA SANTOS
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	9º	101.339	JOSILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	10º	100.539	MARIA JOSE GOMES DA SILVA
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	4º	102.831	NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	3º	100.788	FRANCISCA YONARA BEZERRA DE ARANDAS
MOTORISTA CATEGORIA D	6º	100.897	ADELSON FERREIRA DE SOUZA FILHO
MOTORISTA CATEGORIA D	7º	102.321	DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA
MOTORISTA CATEGORIA D	8º	100.016	JACKSON BARBOSA DE ALMEIDA
MOTORISTA CATEGORIA D	9º	102.553	ARAO RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS
MOTORISTA CATEGORIA D	10º	102.302	WAGNER SILVA LEITE

MOTORISTA CATEGORIA D	11º	101.994	HILDEVALDO PEREIRA SANTOS

Sanharó, 11 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A36CC3BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, representada por seu(sua) Sócia Administrador, Sr. MAURICIO LAERCIO BISERRA DE MELO, Brasileira, Comerciante, residente Nesta Cidade de Serra Talhada/PE, RG n. 2491985 - SSP/PE CPF nº 360.484.704-44, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras e Coletes, para atender a demanda da Frota de Veículos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital., no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, vinculado ao processo licitatório nº 041/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Originais nº 001/2024,, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **62.745,55 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor dos contratos originais nº 001 /2024	50.196,44
Valor do ajuste	12549,11
Valor total dos Contratos nº 01 /2024 ajustados	**62.745,55**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 09 de Abril de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9FC66315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, representada por seu(sua) Sócia Administrador, Sr. MAURICIO LAERCIO BISERRA DE MELO, Brasileira, Comerciante, residente Nesta Cidade de Serra Talhada/PE, RG n. 2491985 - SSP/PE CPF nº 360.484.704-44, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras e Coletes, para atender a demanda da Frota de Veículos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital., no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, vinculado ao processo licitatório nº 041/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Originais nº 001/2024,, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **74.487,06 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor dos contratos originais nº 001 /2024	59.589,65
Valor do ajuste	14.897,41
Valor total dos Contratos nº 20 e 33 /2022 ajustados	**74.487,06**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 09 de Abril de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1E92A067

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 010/ 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2020
CONTRATO Nº 012 / 2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde – PE, CEP: 56.895 - 000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, Portador do RG: 3208754 SSP/PB, CPF: 069.741.834-02, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.06.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS de 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais**)** mensais, sendo o valor após o acréscimo no contrato de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, totalizado pelo período de 12 (dose) meses um valor global de R$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais, descritos na justificativa apensa, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente contrato.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR ()
Valor do contrato original	**30.000,00**
Valor do ajuste demonstrado em ofício[1]	7.500,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**37.500,00**
Percentual de ajuste (aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B674B900

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, representada por seu(sua) Sócia Administrador, Sr. MAURICIO LAERCIO BISERRA DE MELO, Brasileira, Comerciante, residente Nesta Cidade de Serra Talhada/PE, RG n. 2491985 - SSP/PE CPF nº 360.484.704-44, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras e Coletes, para atender a demanda da Frota de Veículos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital., no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, vinculado ao processo licitatório nº 041/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda dos Contratos Originais nº 001/2024,, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **143.053,05 (cento e quarenta e três mil cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor dos contratos originais nº 001 /2024	114.442,44
Valor do ajuste	28.610,61
Valor total dos Contratos nº 20 e 33 /2022 ajustados	**143.053,05**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 09 de Abril de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:96DBD370

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CONTRATO N° 007/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.724.104/0001-00, com sede na Rua do Sossego, 607, Santo Amaro, Recife-PE, representado legalmente por seu Sócio Administrador o Sr. Dr. TOMAS TAVARES DE ALENCAR, Brasileiro, Solteiro, Advogado, OAB/PE 38.475, portador do CPF: 024.633.711-70, RG Nº 7.902.825 SDS/PE, residente a Rua Astério Rufino Alves, nº 62. Apt 1001, Bairro Casa Forte – Recife /PE, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo a Contratação de empresa especializada para atuação em favor do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE na área do Direito Tributário e Controle Interno/Externo, através de assessoria e consultoria, no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico e operacional, notadamente para execução dos serviços especificados, consoante Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA E DECIMA TERCEIRA** do Contrato Original, de 10.03.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2024:

2000.2001.4.122.4008.2.2 - 3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Decima Terceira do contrato primitivo fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até **07 de Março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 07 de Março de 2024.

Contratante
JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:96DE977D

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 010/ 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2020 CONTRATO Nº 012 / 2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, nº 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde – PE, CEP: 56.895 - 000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, Portador do RG: 3208754 SSP/PB, CPF: 069.741.834-02, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.06.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS de 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais**)** mensais, sendo o valor após o acréscimo no contrato de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, totalizado pelo período de 12 (dose) meses um valor global de R$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais, descritos na justificativa apensa, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente contrato.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR ()
Valor do contrato original	**30.000,00**
Valor do ajuste demonstrado em ofício[1]	7.500,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**37.500,00**
Percentual de ajuste (aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 04 de Janeiro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:CB7F4843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2024

EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **ARIENE RODRIGUES MACEDO,** do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1 de abril de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B108FD68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2024

EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **JONNATHAN GOMES COELHO,** do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1 de abril de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C1A9640C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2024

EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **EUCLIDES DE SOUZA VIANA,** do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO TFD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1 de abril de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:09334725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2024

EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **LINDINALVA ALVES TEIXEIRA,** do cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS MUNICIPAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1 de abril de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:3EF5E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, CNPJ N.º 31.100.537/0001-57.

CONTRATADA: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.151.308/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a organização do evento "Jornada Pedagógica 2024", na sede do Município de Santa Filomena/PE.

VALOR TOTAL: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, incisos I a VIII c/c o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como ao regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 2024.

Santa Filomena/PE, 14 de fevereiro de 2024.

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:20DAB23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a

contratação de empresa especializada para realização de curso de formação para capacitação, atualização pedagógica e aprimoramento profissional para os profissionais da gestão escolar da rede municipal de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 18 de abril de 2024, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/

Santa Filomena/PE, 11 de abril de 2024.

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F9EB0CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

Credenciamento nº 001/2024. **Processo Administrativo nº 008/2024**. **Objeto**: **Contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, conforme descrição no Termo de Referência**. Fica aberto o procedimento de credenciamento de serviços itinerantes: **a partir de 12 de abril de 2024 até 30 de dezembro de 2024**. Recebimento dos Envelopes de credenciamento, será na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, as informações poderão ser prestadas através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/. Ou no e-mail. cpl.boavista01@gmail.com

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de abril de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B7CA61F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: "Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do planejamento das contratações no Município referente ao ano de 2024 como medida orientada para a eficiência e economicidade nas compras públicas;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como expressão da política de aquisições e contratações do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que servirá de instrumento para a construção das estratégias de compras do município.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA), para o exercício de 2024.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual (PCA) - 2024, em anexo, fica fazendo parte integrante desta Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 01 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:320FC52C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 2008/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92007/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos em relação aos itens do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 92007/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 11/04/2024 às 09h56, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DA PERGUNTA
Identificamos algumas discrepância entre o edital e a descrição detalhada do comprasnet. Assim sendo, solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo :

ITEM 72
Descrição Detalhada Comprasnet: Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 60 CM, Tipo Agulha: 2 Agulhas Retas Nas Extremidades, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 65 MM, Esterilidade:Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Descrição do Edital:Fio de nylon 2–0
Esclarecer: Como a descrição do edital está incompleta, solicitamos confimar com a Area Tecnica a real necessidade do setor e apontar se é com 2 (duas) agulhas mesmo.

ITEM 73

Descrição Detalhada Comprasnet: Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha:Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Descrição do Edital:Fio de nylon 3–0
esclarecer: O que a área tecnica necessita? Caso seja o Fio de Nylon, solicitamos a descrição completa.

Outrossim, solicitamos esclarecer qual descrição prevalece no certame, o que está no Edital ou na descrição detalhada do Comprasnet.

DA RESPOSTA
Conforme subitem 1.3 do edital e subitem 1.2 do termo de referência falam que: "Quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema COMPRASNET, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital."
Ou seja, quando há divergências entre o comprasnet e o edital, permanece o que está descrito no termo de referência que compõe o edital. Todos os itens tem estar conforme descrição e quantidades contantes no termo de referência do edital.

Santa Terezinha PE, em 11 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:595E0580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Sistema Viário do Município de Santa Terezinha/PE, contrato de repasse Nº 947168/2023/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1.089.224-65/2023. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 20/03/2024; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 21/03/2024; Diário Oficial da União – 21/03/2024. Foi data a devida publicidade a realização da referida sessão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 05/04/2024. As 09:03 horas do dia 05 de abril de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram os licitantes credenciados. Cabe destacar que os licitantes não credenciados e com participação válida no certame são: J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 17.653.616/0001-64; CLAELMO XAVIEI DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 42.144.657/0001-72; CONSTRUTORA SEVERO CNPJ Nº 37.602.987/0001-24; NETO CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 39.712.274/0001-49; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS – CNPJ Nº 40.953.104/0001-35; SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82; CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ Nº 17.620.703/0001-15; LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.667.154/0001-68; CONSTRUTORA JCF LTDA – CNPJ Nº 97.542.953/0001-13. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Foram analisados o restante dos documentos de habilitação das empresas que faltaram a analisar na sessão anterior. O Agente de contratação proferiu o seguinte resultado: Licitantes inabilitados: CONSTRURORA JC.F. LTDA: Não apresentou Declaração em conformidade com o subitem 9.1.15 alínea G em que pese o licitante não apresentou relação de equipamentos e de pessoal que irá compor a obra, apenas uma declaração no qual declara que a relação de equipamentos e de pessoal que irá compor a obra será formalizada e entregue caso a empresa seja a vencedora do processo. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Apresentou atestado de capacidade operacional em nome da empresa, porém não atingiu os quantitativos mínimos exigidos no subitem 9.1.13 alínea A. CONSTRUTORA APODI LTDA: Apresentou Certidões de registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos registrados no CREA porém todas as certidões estão vencidas tanto a da empresa com validade até 26/03/2024, quanto aos dos profissionais técnicos com validade até 31/03/2024 em desconforme com o subitem 9.1.11. CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA: Apresentou atestado de capacidade técnica profissional da Engenheira porém não atingiu os quantitativos mínimos exigidos no subitem 9.1.12 alínea A. Não apresentou atestado de capacidade operacional em nome da empresa conforme subitem 9.1.13 alínea A. Não apresentou documento solicitado no subitem 9.1.14. CONSTRUTORA SEVERERO LTDA: A licitante apresentou atestado de capacidade técnica profissional e atestado de capacidade operacional em um único documento conforme subitem 9.1.12 e subitem 9.1.13, entretanto, não conseguiu atingir os quantitativos mínimos exigidos na alínea A dos subitens supracitados, ressalto que "execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular" e outros itens marcados com marca texto pela empresa são incompatíveis com o exigido na alínea A dos subitens 9.1.12 e subitem 9.1.13. J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA: Apresentou Certidões de registro da empresa no CREA, porém apenas apresentou apenas uma certidão de registro e quitação de um profissional técnico, deixando de apresentar os registros e quitação no CREA de 03 (três) responsáveis técnicos em desconforme com o subitem 9.1.11. A empresa deixou de apresentar relação de equipamentos conforme exigido no subitem 9.1.15 Alínea G. CLAELMO XAVIER DOS SANTOS: Não conseguiu atingir os quantitativos mínimos exigidos na alínea A do subitem 9.1.13. Licitantes habilitados: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NETO CONSTRUÇÕES. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para possível interposição de recurso, e não havendo recurso, marco a sessão de abertura de propostas e início dos lances para o dia 17/04/2024 as 08:15 na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A3292FD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 PUBLICADO EM 11/04/2024 Nº3568

Onde se lê: **Inicio de Acolhimento das propostas será das 08:00 horas do dia 11/04/2024**.

Leia-se**: Inicio de Acolhimento das Propostas será das 09:00 horas do dia 11/04/2024**

Onde se lê: **Inicio da Sessão de Disputa de Lances será ás 09:05 minutos no dia 16/04/2024**.

Leia-se**: Inicio de Acolhimento das Propostas será das 09:01 minutos do dia 16/04/2024**

São Benedito do Sul 11 de Abril de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:6620AF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INEGIXIBILIDADE N°003/2024.
PROCESSO LICITATORIO N°- 003/2024.
CONTRATO Nº-004/2024

OBJETO Contratação da Artista **DANI AGUIAR** para o dia 16 de março de 2024, a realizar-se na sede da Cidade Baixa, nesta Cidade, em Comemoração as Festividades de São José

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA:30 dias

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 11 de abril 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:40D57FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 014, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Declara "Situação de Emergência" no âmbito do Município do São Benedito do Sul - PE, em virtude das chuvas intensas conforme COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município São Benedito do Sul - PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e conforme a conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico nº 04/2024, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indica que o **Rio Pirangi**, em São Benedito do Sul, atingiu sua cota de **ALERTA**, devido a forte intensidade de chuvas no dia 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO as ocorrências registradas pela Defesa Civil do Município nas últimas horas, que registram diversos danos e prejuízos decorrentes das fortes chuvas, tais como alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Direta do Município adotar medidas emergenciais para proteção da vida dos cidadãos, bem como para preservação do meio ambiente e do patrimônio urbano;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado "Situação de Emergência", nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no âmbito do município São Benedito do Sul - PE, em virtude das intensas precipitações pluviométricas registradas na noite de 09 de abril de 2024, acarretando danos humanos e materiais, além de prejuízos públicos e privados. E conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre para reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Com fulcro no disposto do artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Com base no artigo 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 6º O prazo de vigência do presente Decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado com a devida fundamentação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul - PE, 09 de abril de 2024.

CLÁUDIO JOSE GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:F4ECD6F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:13/2024. Pregão Eletrônico:009/2023.Objeto NatAquisição de 01 veiculo sedan 0km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Socialde São João/PE.Valor máximo global admitido: R$97.793,33. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia11 de abrilde 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia24deabrilde 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hsdo dia24 de abrilde 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo

telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.São João,10deabrilde 2024-Angelica Mirtis dos Santos Neves-Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:00731D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo:004/2024.**Pregão Eletrônico:**002/2024.**Objeto:**Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado à rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Desclassifica-se a empresa**A E DA SILVA ROLIM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.758.669/0001-42, por pedido de desistência referente ao LOTE IV. Fica convocada a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82 para apresentar proposta de preços readequada referente ao LOTE IV, no prazo de 24 horas, após a respectiva publicação.

São João/PE, 12 de abril de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:EE590334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 022/2024. Contratado MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº 120.583.144-41. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais) anuais. Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7CA65A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte e suas Secretarias, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023. Contrato nº 033/2024. Contratado: **IVANILDO SEVERINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94**. Valor Contratado**: R$ 124.256,42 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).** Vigência: 11/01/2024 à 11/01/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:BE2A089F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 023/2024. Contratado PAULO SÉRGIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 083.081.054-40. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais) anuais. Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CFEB5CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DISTRUIDORA DE ÁGUA NO SÍTIO VÁRZEA FRESCA DESTE MUNICÍPIO, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 037/2024. Contratado JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 056.775.324-79. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais) anuais. Vigência: 25/01/2024 à 31/12/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins –Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C4E842F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (ÓLEO DIESEL S-10), destinados aos veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2023. Contrato nº 062/2024. Contratado**: B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20**. Valor Contratado**: R$ 952.875,00 (novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B95CD702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para (acompanhamento e gerenciamento) bem como de qualificação e aprimoramento de Gestão Pública visando subsidiar a fase interna dos processos de contratações públicas, junto ao departamento de compras, do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com detalhamento dos serviços no Termo de Referência anexo, que passa a fazer parte deste ajuste como se nele estivesse transcrito. Contrato nº 068/2024. Contratado**: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.327/0001-20**. Valor Contratado **valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Vigência: 07/03/2024 à 07/03/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C5943B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 069/2024. Contratado JORGE ENILSON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 016.004.444-82. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais) anuais. Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7D94E382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 070/2024. Contratado DARLEY APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 125.504.524-88. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais) anuais. Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4CDE55E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 071/2024. Contratado SILVANA DE LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 067.237.874-47. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte quatro reais) anuais. Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1E346BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE SUSPENSÃO

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico n° 003/2024 – PL N° 003/2024 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Em razão de haver a necessidade de modificações no Edital, a sessão publica que estava marcada para o dia 16/04/2024, com início às 09:00 horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compra – BNC (www.bnc.org.br), fica **suspensa** sine die. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3753-1156 ou através do e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br.

São Joaquim do Monte, 11 de abril de 2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C3FD8527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 003/2024 – DISPENSA Nº 003/2024. **OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº 075/2024. Contratado: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: 15.362.134/0001-20**. Valor Contratado**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:761E5022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 004/2024 – DISPENSA Nº 004/2024. **OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa de comunicação radiofônica (FM) para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de São Joaquim do Monte e cidades circunvizinhas, para divulgação de matérias institucionais (oficiais), de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº 076/2024. Contratado: **W & E Publicidade LTDA, CNPJ/MF: 18.041.667/0001-06**. Valor Contratado R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), devendo ser pago em parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses**.** Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7CCEB991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 005/2024 – DISPENSA Nº 005/2024. **OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, em 11 (onze) Unidades Municipais de Ensino do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº 079/2024. Contratado: **BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO, CNPJ/MF: 19.915.692/0001-26**. Valor Contratado R$ 114.549,62 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.** Vigência: 18/03/2024 à 11/07/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 11/04/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D5683AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060A

Portaria nº 060-A/2024

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pela Ordenação de Despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de São Joaquim do Monte/PE.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a LEI Nº 338/97 que Institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de São Joaquim do Monte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. AMARINHO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 5.463.827 SSP/PE, CPF nº 030.536.044-26, para representar a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, na qualidade de PRESIDENTE da Ordenação de despesas;

Art. 2º Nomear o Sr. WALLA MELO DE ARAÚJO RG nº 8.008.996 SDS/PE, CPF nº 081.906.864-02, para representar a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, na qualidade de TESOUREIRO da ordenação de despesas;

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:9EC4FA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061A

Portaria nº 061-A/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 338/97 que Institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. AMARINHO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 5.463.827 SSP/PE, CPF nº 030.536.044-26, para representar a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de PRESIDENTE da Ordenação de despesas;
Art. 2º Nomear o Sr. WALLA MELO DE ARAÚJO RG nº 8.008.996 SDS/PE, CPF nº 081.906.864-02, para representar a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de TESOUREIRO da Ordenação de despesas;
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:E3311591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº IN-005/2024 para locação de um imóvel (garagem) para a guarda dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr, JOSÉ CARLOS DA SILVA , portador do CPF nº 072.724.474-43. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com apropsota apresentada.

São José do Belmonte – PE, 1 de Abril de 2024.

LILIAN CHEILA LOPES BARROZO LAURINDO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:501B4818

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-004/2024.

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza em geral para a Câmara Municipal de Vereadores do município de São José do Belmonte/PE. no valor estimado de R$ 13.392,59 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 11 de Abril de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:02ABB93A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-003/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de alimentos para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania no valor estimado de R$ 239.256,25 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 11 de Abril de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5EAB2A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JORGE GABRIEL SANTANA BEZERRA**, CPF: 148.174.284-14, RG n° 148174284-14 SSP/SP, residente e domiciliado no Sitio Jatobá, n° 147, zona rural, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** vinculado a Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Econômico, com símbolo CC-XI.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos seus efeitos a partir **de 11 de abril de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4E8334EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EDIJANE LOPES CARVALHO**, RG n° 348.783-9 SSP/PE, CPF: 696.696.194-91, residente e domiciliado na rua Padre Manoel Lopes, n° 07, centro, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** vinculada ao Gabinete do Prefeito, com símbolo CC-XI, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir **de 08 de abril de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 09 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5DFFE760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **PAULO SÉRGIO DANTAS DA CRUZ**, CPF: 027.928.384-93, RG n° 6566901 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Jóca Elias Ferreira, n° 27, Jatobá, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** vinculado a Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Econômico, com símbolo CC-XI.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir **de 10 de abril de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:36B2D16C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003.2024 - SME/SLM

Onde constou: Cláusula Sexta – Da Dotação: "As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/PE: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 1236501881.114 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHE/44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES."

Passa a constar o seguinte: Cláusula Sexta – Da Dotação: "As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/PE: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1236501881.114 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHE/44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES".

São Lourenço da Mata (PE), 10 de abril de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:DAAD413A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2021

Objeto: Constitui objeto deste contrato prestação dos serviços de advocacia para atuar na assistência jurídica gratuita destinada ao atendimento da população carente do Município de São Vicente Férrer, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 02/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02, Unidade: 02.07, Funcional: 08.122.0210.2227, Elemento: 3.3.90.39.00. **Vigência 12 meses: 21/03/2024 até 21/03/2025. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER -** CNPJ. 12.237.565/0001-76 e ANTONIO APOLINÁRIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA – CNPJ 40.952.231/0001-64. Data de assinatura 20/03/2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:45803B7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024- FMAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM LINGUAGEM ESTRANGEIRA DE INGLÊS AVANÇADA PARA OS JOVENS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 08/2024
Contratada: **DANIEL ESTEBAN JIMENEZ 70732168406,** inscrita no CNPJ sob o nº. 43.474.507/0001-90, com o valor de R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais).

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato.

Assinatura do contrato: 04 de abril de 2024

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4E724B66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 - FME

-N. Contrato: 02/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NO PROJETO BÁSICO..

Contratada **: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA TDA, CNPJ 17.539.386/0001-07.**

Valor contrato: R$ 1.085.432,60 (um milhão oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo contrato: 12 (doze) mês

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F50F1B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2024, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES), ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (38259748000186) com o lote 1 no valor de R$ 4.000,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), lote 6 no valor de R$ 28.800,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), lote 11 no valor de R$ 890,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais) e lote 12 no valor de R$ 9.730,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais) e **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (05375249000103) com o lote 8 no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) e **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (07897039000100) com o lote 5 no valor de R$ 58.194,00 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais) e **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** (30323616000164) com o lote 2 no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e **PIETRA ODONTO** (28877319000119) com o lote 10 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) com o lote 7 no valor de R$ 15.120,00 (dezessete mil e trezentos e dezesseis reais) e lote 14 no valor de R$ 2.196,00 (dezessete mil e trezentos e dezesseis reais) e **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (42587791000148) com o lote 13 no valor de R$ 14.476,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais) e **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** (84972926000139) com o lote 9 no valor de R$ 18.394,58 (dezoito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e **BGF COMERCIAL LTDA** (37650759000120) com o lote 3 no valor de R$ 1.872,00 (vinte mil e oito reais) e lote 4 no valor de R$ 18.136,00 (vinte mil e oito reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 11 de abril de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8C57B305

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024- PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 04/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa:

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais)

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:97099366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 06/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de implantação de poços artesianos profundo em diversas localidades desse município de São Vicente Férrer/PE, com recursos próprios do município. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 06/2023, DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo, 02.09 Secretaria de Obras e Urbanismo, 18.544.4470.1131.000 Const e Ampl Sistema Abastecimento D'Agua/Reservatorios Hidricos, 3.3.90.39.00 Outros Serviços fr Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência 12 meses: 10/03/2024 à 10/03/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA , CNPJ 25.169.836/0001-45. Data de assinatura 08/03/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:36946FAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

Objeto: : Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública com Objetivo de Implementar os Serviços de Controle Interno e Planejamento da Gestão Municipal (Implantação de Normativos, Rotinas, Fluxogramas, Treinamentos, Convênios, Prestação de Contas e Pessoal), e ainda, Assessoramento Técnico ao Gabinete do Prefeito e Secretárias mas áreas de Pessoal, Compras, Controladoria e Convênios.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 007/2023, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 13 de março de 2025. **Data de assinatura 11/03/2024**.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:45981638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área como foco na governança pública e compliance, através de consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 01/2021, DOTAÇÃO: 02.00 – Poder Executivo, 02-03 – Secretaria de Administração, 041;220.2102.207 – Gestão Técnica e administrativa da Secretaria, 3390 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência 12 meses: 10/01/2024 à 10/01/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FÉRRER** CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **FRANCESCHINI ADVOGADOS,** – CNPJ 26.459.054/0001-03, Data de assinatura 10/01/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2613FBE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 03/2021

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica com conhecimento na área pública para atender os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal, do Fundo de Saúde, do Fundo de Assistência Social e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato nº 03/2021, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER:Órgãos/Unidades**: 02.04; **Funcional**: 04.121.0400.2213; **Categoria**:3.3.90.39.00**. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.12; **Funcional**: 10.122.0210.2269; **Categoria**:3.3.90.39.00**. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.13; **Funcional**: 08.122.0210.2227; **Categoria**:3.3.90.39.00**. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.15; **Funcional**: 09.271.4950.2304; **Categoria**:3.3.90.39.00**. Vigência 12 meses: 16/01/2024 à 16/01/2025. Contratantes: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTEFÉRRER**, CNPJ 11.361.896/0001-50; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER** CNPJ 11.490.142/0001-09, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES **e JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP** CNPJ **19.274.072/0001-55**. Data de assinatura 15/01/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Fundo Previdenciário do Município

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:46DB8B4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 019/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio da Rodoviária para instalação do núcleo de segurança no município de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 019/2022, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15 451 3230 1117 0000-Const. Ampl. E Rest. De Esc.Muro de Arrimo e Prédios Público, Elemento: 44 90 51 00 – Obras e Instalações. Vigência 03 meses: 07/12/2023 à 07/03/2024. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ : 17.539.386/0001-07, Data de assinatura 07/12/2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F11F565B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.544.147,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de abril de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 11 de abril de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:568331E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 152/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **SORELLE COMÉRCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 36.045.363/0001-90**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 16.903,75**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:580A1034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **SORELLE COMÉRCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 36.045.363/0001-90.** Valor Contratado: R$ 16.903,75. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:72DB664C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 153/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – EPP, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 31.965,95**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:72057335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 035/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – EPP, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81.** Valor Contratado: R$ 31.965,95. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:326FB761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 154/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **R JUAREZ DE ALMEIDA – ME , CNPJ Nº 27.996.382/0001-01**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 21.000,00**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:78A29B5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 036/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **R JUAREZ DE ALMEIDA – ME , CNPJ Nº 27.996.382/0001-01.** Valor Contratado: R$ 21.000,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1B0C3DF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 155/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 78.738,30**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:040D6354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.** Valor Contratado: R$ 78.738,30. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:28BBE1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 159/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 34.219,75**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:27802CDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07.** Valor Contratado: R$ 34.219,75. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:46B4328C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 160/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 33.068.320/0001-32**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 11.594,80**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E34412DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 042/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 33.068.320/0001-32.** Valor Contratado: R$ 11.594,80. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9DAD42D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 161/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 32.000,00**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:630EDA8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 043/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03.** Valor Contratado: R$ 32.000,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C7303941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 162/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 42.587.791/0001-48**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de **R$ 10.492,70**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AD393F43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 42.587.791/0001-48.** Valor Contratado: R$ 10.492,70. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2F33D207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 163/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº 15.631.700/0001-51**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de R$ 1.000,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B8A250BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº 15.631.700/0001-51.** Valor Contratado: R$ 1.000,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8E3BCF70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 164/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Contratada: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de R$ 984,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 023/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:FEFFC73D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 046/2024. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01.** Valor Contratado: R$ 984,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F6228879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM/PE**, CNPJ sob o n. º30.734.711/0001-50. Empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.021-060. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SANTO AMARO. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS APTAS A PRESTAR TAIS SERVIÇOS EM SIRINHAÉM SERÁ REALIZADA EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS) E NOS MOLDES DESTE PROJETO BÁSICO**. Valor total dos dois dias é de: R$ **2.699.550,85** (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 10 (meses) dias. Data da Assinatura: 03 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7BDB964E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Nº: 011/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado das escolas da rede municipal de ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Solidão - PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOSE TADEU QUEIROZ COSTA 02601730455 (CLIMA SERTÃO LTDA), vencedora e habilitada para todos os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 – 16, Valor Global: R$ 46.574,43.

11/04/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D96F3672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Processo Nº: 010/2024. Comissão de Contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas de formações, reuniões de professores e projetos e avaliações extras escolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE / exercício de 2024. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA L. A. DE OLIVEIRA, CNPJ 08.947.754/0001-65, vencedora e habilitada, para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 17 - 21 - 22 - 23 - 25 - 27 - 28 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41, PELO VALOR GLOBAL DE: R$14.688,90 e JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ 40.165.983/0001-30 vencedora e habilitada, para os itens: 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 24 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38, PELO VALOR GLOBAL DE: R$ 12.710,70.

11/04/2024.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6179048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da

seguinte maneira empresa vencedora: **R S Gráfica Editora Ltda,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.206.586/0001-20, vencedora de todos os itens (01 ao 119), pelo valor global de **R$ 74.379,65 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 11/04/2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA –
Secretario de Saúde de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8F4CC59D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 147/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Pública, **IRENILDA RAMOS SOARES,** matrícula funcional nº **10.140-1**, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º- NOMEAR a servidora pública**, CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL,** matrícula funcional nº **50.490-1**, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º- O membro nomeado no artigo 2° desta portaria, observara as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Portaria Gabinete 026/2024 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de abril de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F31CC9E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 146/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR IRENILDA RAMOS SOARES, matrícula funcional nº 10.140-1, das funções de Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tabira, para julgamento de processos regidos pela Lei 14.133/2021
Art. 2º-, **NOMEAR** a servidora pública**, MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO,** matrícula funcional nº **30.023-3**, para exercer sua função de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabira, para julgamento de processos regidos pela a Lei 14.133/2021.
Art. 3º- O membro nomeados no artigo 2° desta portaria, observara as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Portaria 030/2024 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de abril de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4A362CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto o item 121 (cento e vinte e um) terá Ampla Concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **ANDRE BARBOSA MORAIS - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.557.654/0001-30**, vencedora dos Itens (1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 230, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 293, 294, 295, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 313, 314, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 374, 378, 380, 381, 386, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415), pelo valor global de **R$ 410.775,02 (quatrocentos e dez mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos); ANNE CLEYVA MELO SILVA-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.316.207/0001-51**, vencedora dos Itens (4, 7, 15, 20, 21, 31,36, 40, 60, 66, 73, 82, 97, 125, 165, 188, 189, 193, 194, 200, 211, 227, 228, 229, 249, 250, 251, 252, 258, 262, 264, 265, 281, 282, 284, 290, 292, 296, 299, 300, 309, 311, 312, 316, 317, 338, 356, 373, 375, 376, 377, 379, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 3993 400, 405, 408, 416), pelo valor global de **R$ 165.986,07 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18**, vencedora do Item (61), pelo valor global de **R$ 4.074,00 (quatro mil setenta e quatro reais),** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. **Os Itens 231, 232, 233 foram CANCELADOS.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 11/04/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO –
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8D6F7EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Valor global estimado: **R$ 184.651,38**(cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 25/04/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 11 de abril de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4177182F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024, PREGÃO ELETRONICO 008/2024
.
objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, de acordo com a PROPOSTA: 065723/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 25/04/2024 às 10:00hs. Valor máximo, admitido: R$ 677.124,51 (Seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 11 de abril de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:98CE91EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA - 004/2024

O Município de Tamandaré/PE, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 08:59h do dia 17/04/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 11 de abril de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4F89C833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Registro de Preços nº 002/2024. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL,** destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 611.965,88 (seiscentos e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).** DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/04/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 26/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência SEDUC (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 11 de abril de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D1891718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

PL – 51/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 OBJETO Formalização de Ata de Registros de Preços visando Aquisição de Materiais Gráficos e de identificação Visual destinados a diversas

Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE.
Caros licitantes, de forma preferencial na ordem de classificação convoco os interessados para contratar com esta edilidade no processo 051/2023, pregão 020/2023, uma vez que a licitante vencedora não cumpriu com o contrato avençado. Assim convocamos os interessados no certame a contratar nos valores já pactuados na ata de registro de preços n° 045/2023 (itens 55,56,58,59 e 60) no prazo de 24 horas.

Timbaúba, 11 de abril de 2024.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:08DECFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 013 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
006/2024	**ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI** (PÉTREA EMPREENDIMENTOS), inscrita noCNPJsob onº 18.627.465/0001-32.	Processo Licitatório **PMT Nº 060/2022**, Concorrência: **Nº 002/2022.**	Paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação com à Administração.

Art. 2º - Instaurar Processo Administrativo de Rescisão Unilateral de Contrato que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP n° 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
003/2024	**ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI** (PÉTREA EMPREENDIMENTOS), inscrita noCNPJsob onº 18.627.465/0001-32	Processo Licitatório **PMT Nº 060/2022**, Concorrência: **Nº 002/2022.**	Paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação com à Administração.

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 11 de abril de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:385A1715

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº. 003/2024

Processo Licitatório COMUPE Nº: 003/2023 - COMUPE
Pregão Eletrônico COMUPE Nº:003/2023
Ata de Registro de Preço N°: 04/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.274.242/0001-15

CONTRATADA:PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30**.**

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL:R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil)
VIGÊNCIA:150 dias
DATA DA ASSINATURA:11/04/2024

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:977E9AA6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.024/2024

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº: 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº: 011/2023

CONTRATANTE: O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

CONTRATADA: AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF**: 35.854.418/0001-40**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL:R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA:11/04/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:24581F8D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 009/2023
PROCESSO PMT Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 004/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONTRATADA:CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal,

utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**

DATA DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 à 14/04/2025
DATA DA ASSINATURA:11/04//2024

SECRETARIA DA FAZENDA
Secretária Rita de Cássia Almeida da Silva

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7CF454C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTTU Nº 004/2023
PROCESSO PMT Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 004/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.587.971/0001-61**.**

CONTRATADA:CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

DATA DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 à 14/04/2025
DATA DA ASSINATURA:11/04//2024

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BF980D5C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 008/2023
PROCESSO PMT Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 004/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADA:CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

DATA DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 à 14/04/2025
DATA DA ASSINATURA:11/04//2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:40D60DFA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 004/2023
PROCESSO PMT Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 004/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**

DATA DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 à 14/04/2025
DATA DA ASSINATURA:11/04//2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:96DA7E14

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 004/2023
PROCESSO PMT Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 004/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADA:CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**

DATA DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 à 14/04/2025
DATA DA ASSINATURA:11/04//2024

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:93A148FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2024
Processo Administrativo FMS Nº 010/2024

CONTRATANTE: o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.548/0001-88;**

CONTRATADA:empresa, **JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MARCENARIA DEUS É FIEL)**, inscrita no CNPJ n.º **36.576.374/0001-05;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE.

Valor Global: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:522A7B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 071/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024 Símbolo T-ASTC5, o Sr. **FABIO ALEXANDRE GOMES GAUDÊNCIO**, inscrito no CPF: 030.034.444-92, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:6A3B5099

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 072/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024, Símbolo T-ASTC4, o Sr. **VITOR CELESTINO ALMEIDA**, inscrito no CPF: 118.149.584-95, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:EA8DEBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 073/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024, Símbolo T-ASTC2, o Sr. **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF: 170.884.444-96, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D28EA22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 074/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024, Símbolo T-ASTC2, o Sr. **LUCIONALDO ANDRÉ DA SILVA**, inscrito no CPF: 084.423.814-73, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:34E0142E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA GP – 075/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO: o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO: a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e portaria SDEM 001/2024,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada com a ACIT – Associação Comercial e Industrial de Toritama, que tem por objeto repasse de recursos em apoio ao Programa de Fomento ao Festival do Jeans 2024:
I - CARLOS ALBERTO DA SILVA, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, servidor efetivo, matrícula nº 000019, que presidirá a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
II – JOSÉ ADJAILSON DA SILVA, Secretário de Cultura e Esporte, CPF nº 105.451.554-95, matrícula nº 983599;
III – EDER MATEUS NUNES, Assessor de Comunicação, CPF nº 043.446.514-30, matrícula nº 980844;
IV – DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO, Diretor Presidente da CTTU, CPF nº 110.620.594-41, matrícula nº 983611;
V – KAIC FIRMO DE MOURA, Assessor Técnico de Licitação, CPF nº 090.231.524-25, matrícula nº 984355.

Art. 2º NOMEAR como o Gestor da Parceria o servidor DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA, Assessor Técnico nº 5, matrícula nº 985161, que atuará como responsável pela gestão da parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria exercer as seguintes funções, sem prejuízo das estabelecidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º – Compete ao Gestor da Parceria as seguintes funções, sem prejuízo das estabelecidas no artigo 61 na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao Secretário de Desenvolvimento Econômico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros

Art. 7º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 11 de abril de 2024, 71º ano da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:F12B8DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88; em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 de 04/01/2024 e alterações posteriores constantes no Edital de Retificação nº 01/2024, e por fim, a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 012/2024 de 19/02/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata inframencionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 da Prefeitura de Triunfo/PE, para realização de perícia médica pré-admissional, dia **18/04/2024** e apresentação de documentos, na mesma data, **18/04/2024**, com vistas à contratação na função de: Psicóloga Projeto Cor, Arte e Cidadania – Amigo de Valor Santander (SEDE)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PCD	NOTA FINAL
2º	DILANE FERRAZ DE MELO CRUZ	12/03/1990	NÃO	**100**

Cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 03/2024, a candidata será contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, podendo ou não ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, observado o prazo o máximo de vigência de até 12 (doze) meses.

E para que chegue aos interessados e que ninguém possa alegar desconhecimento, faz saber que o Edital de Convocação nº 03/2024 na íntegra está disponível no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

Triunfo/PE, 11 de abril de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D37FB3DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 1 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DESIGNA **ANDREA TENORIO CAVALCANTI** exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTO,** lotada na Secretaria de Educação deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial conclusivo pela readaptação definitiva da Servidora **ANDREA TENORIO CAVALCANTI,** e a Portaria nº 033, de 16 de maio de 2023, que concedeu a readaptação definita em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sr.ª **ANDREA TENORIO CAVALCANTI**, portadora do RG nº 5611122-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 027.740.324-31, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO,** lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E969FD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129, DE 9 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: EXONERA **CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI** do Cargo Comissionado de **PRODURADOR GERAL ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI** portador do RG nº 34572724 e inscrito no CPF sob o nº. 111.522.934-60, do Cargo Comissionado de **PRODURADOR GERAL ADJUNTO**, lotado n a **Procuradoria-Geral** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:6236541B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 9 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: NOMEIA **FLÁVIA SANTOS BARBOSA DE LIMA** no Cargo Comissionado de **PRODURADORA GERAL ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **FLÁVIA SANTOS BARBOSA DE LIMA**, portadora do RG nº 7257064 SDS-PE e inscrita no CPF sob o nº. 059.190.604-09, no Cargo Comissionado de **PRODURADORA GERAL ADJUNTO**, nível **CC-01**, lotado n a **Procuradoria-Geral** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:BB66966C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NOVO, 0KM – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA – PE.
O texto do termo de referência, no tópico: **"03 Portas**" fica alterado para: **"no mínimo 03 portas".**
A sessão de abertura do processo supracitado, prevista para o dia **15/04/2024**, fica **ADIADA PARA O DIA 23/04/2024 ÀS 10h05min**.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de abril de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E991034D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e aprova as contas municipais de governo, relativas ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, tendo como gestor e interessado o Sr. Haroldo Silva Tavares, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, apresentadas pelo Sr. Haroldo Silva Tavares, referente ao Processo de origem TCE-PE N° 22100577-8, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica mantido e aprovado o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do processo TCE-PE N° 22100577-8.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

ADNILTON DA SILVA ARAÚJO
Presidente

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LEITE
1º Secretário

ADRIÉLLYSSON RODRIGO FÉLIX OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:6073311F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, torna público o extrato do Contrato nº 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº. 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.**.

Empresa contratada:

JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ: 32.507.681/0001-75.
Valor Total **R$ 145.374,37** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Contrato assinado em 13/03/2024

Vicência/PE, 13/03/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4BEE1510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 10/2022

Extrato de 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 51/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 03/2021 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, o qual tem como **objeto** a é **Locação de veículos com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE.**
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
Contratada: VICENCIA AUTO PECAS LTDA
CNPJ nº 10.905.662/0001-12

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2024, com vigência prevista até 15/03/2025.

Vicência/PE, 15 de março de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8AA74A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 104/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 104/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico**.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ **20.945.413/0001-56**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26/01/2024, com vigência prevista até 26/04/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DFAF1279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 01/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 01/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 71/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia consultiva para o gerenciamento, assessoria, apoio técnico, fiscalização, elaboração de projetos exclusivos aos investimentos de recursos próprios, todos considerados de natureza continuada, vinculados a serviços e obras de engenharia no âmbito da Administração Pública deste município de Vicência/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 13.923.606/0001-40
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2024, com vigência prevista até 03/01/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 28/02/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:693F8339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO-

Na publicação no Diário da AMUPE nº 3541, datado de 01/03/2024, pág. 215, referente ao Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento n.º 04/2024 – o qual tem como objeto a chamada pública para fins de credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente, microempreendedor individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, visando suprir as demandas de nova linha de transporte escolar, para atender a rede de ensino municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e demais Secretarias do município de Vicência/PE.
ONDE SE LÊ:
Período de credenciamento: 01/03/2024 a 20/03/2024

LEIA-SE:
Período de credenciamento: 01/03/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 11/04/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6C8A8BDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 44/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 44/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 26/2023 – Dispensa nº 02/2023, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para execução **da elaboração de projetos de reforma e ampliação da Unidade Mista na Sede deste Município de Vicência/PE, conforme condições, quantidades, exigências e preços máximos estabelecidos no Termo de Referência**.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA.
Contratada: PRESTTO CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 42.423153/0001-91
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 28/22/2024, com vigência prevista até 28/04/2024.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

MARINA KATARINY EGITO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FC225197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário da AMUPE nº 3541, datado de 01/03/2024, pág. 215, referente ao Proc. Licitatório n.º 02/2024 – Credenciamento n.º 02/2024 – o qual tem como objeto a Chamada Pública para fins de credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames cardiológicos, com vistas a atender as necessidades a Secretaria de Saúde de Vicência.

ONDE SE LÊ:
Período de credenciamento: 01/03/2024 a 20/03/2024

LEIA-SE:
Período de credenciamento: 01/03/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 11/04/2024

MARINA KATARINY EGITO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D1D391C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024

O SR. **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** Prefeito do Município de Vicência – PE, no uso de suas atribuições legas e tendo em vista o que dispõe a Lei Organica Municipal,
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2024, o Sr. **JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA**, Matrícula 9719, portadora do CPF nº 111.599.704-16 e RG nº 9.238.794, do Cargo de **GERENTE DE OUVIDORIA**, deste municipio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeito –

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:CA899E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

O SR. **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** Prefeito do Município de Vicência – PE, no uso de suas atribuições legas e tendo em vista o que dispõe a Lei Organica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2024, o Sr. **JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 111.599.704-16 e RG nº 9.238.794, no cargo de **CONTROLADOR MUNICIPAL** deste municipio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeito –

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:FD1F0B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

O SR. **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** Prefeito do Município de Vicência – PE, no uso de suas atribuições legas e tendo em vista o que dispõe a Lei Organica Municipal,
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **LAYNE KARLA LEMOS MOURA**, Matrícula 12.377, portadora do CPF nº 112.554.324-89 e RG nº 9.287.413, do Cargo de **CONTROLADORA GERAL**, deste municipio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
- Prefeito –

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DECC6EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – ADESÃO Nº 003/2024. Compra. o fornecimento de água mineral sem gás**,** para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. **Contrato nº 065/2024. Contratado: 49.976.259 MATHEUS CARLOS DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ: 49.976.259/0001-61, pelo valor de ***R$ 20.313,60 (vinte mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos)***. Vigência: de 27/03/2024 à 27/03/2025. **Contrato nº 066/2024. Contratado: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.875.828/0001-47, pelo valor de ***R$ 17.227,59 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)***. Vigência: de 27/03/2024 à 27/03/2025.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:0910EB70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição. Programa: 927- Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC N°141/2012). O acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 52.776,33 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)***, anual para *R$ 65.891,36 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)*, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 13.115,03 (treze mil e cento e quinze reais e três centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:414EA504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.346.727/0001-09. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição. Programa: 927- Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC N°141/2012). O Acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 69.164,69 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)***, anual para *R$ 86.407,18 (oitenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e*

dezoito centavos), totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 17.242,49 (dezessete mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:6CCC03A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.171.763/0001-69. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição. Programa: 927-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC N°141/2012). O Acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais)***, anual para *R$ 489.265,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)*, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 97.765,20 (noventa e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:9FE8DB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.368.186/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição. Programa: 927-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC N°141/2012). O Acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 113.023,64 (cento e treze mil e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)***, anual para *R$ 140.963,79 (cento e quarenta mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)*, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 27.940,15 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais e quinze centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:89E5A97C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: BIOLIFE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.008.165/0001-70. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição. Programa: 927-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC N°141/2012). O Acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 92.868,70 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)***, anual para *R$ 115.738,10 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos)*, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 22.869,40 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:28A9CEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 017/2023
O Secretário de Serviços Públicos, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado da licitação em epígrafe, em **favor da empresa vencedora** PAZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.079.047/0001-74, localizada na Rua da Aurora, Edifício Ébano, Apt. 1011, nº 325, Boa Vista, Recife -PE., com **valor global de R$ 232.575,07** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos).
Vitória de Santo Antão-PE, 11 de abril de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5DF2E123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

Contrato N°: 002/2023. Processo N°: 002/2023 – Inexigibilidade Nº: 001-2023. CPL. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.** Fundamentação legal: Art. 13, III e V c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratada: ***M. M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA***. CNPJ: ***09.102.587/000-14***. Valor Global R$ **84.000,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Xexéu/PE, 01 de Março de 2023.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:EC11CB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobrea aplicação daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelos órgãos e entidades daAdministração Pública Direta e Indireta doMunicípio do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO PAULISTA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, na forma do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e do art. 17 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o dever do Município de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o interesse nacional envolvendo as normas gerais de proteção de dados contido no art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja observância é igualmente exigida dos Municípios;
CONSIDERANDO as disposições do art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 8.772, de 5 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobreos procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,pelos órgãos e entidades daAdministração Pública Direta e Indireta doMunicípio do Paulista.
Parágrafo único. A aplicação das disposições deste ato normativo às entidades daAdministração Pública Indireta será facultativa, desde que observem regulamentação própria para a aplicação daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da respectiva entidade.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV - Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais(RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XIX - autoridade nacional de proteção de dados - ANPD: órgão da Administração Pública Federal, cujos papéis e competências estão definidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente, elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional e fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação;
XX - Incidente de segurança de dados: violação às medidas de segurança, técnicas e administrativas implementadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
XXI - comitê municipal de proteção de dados pessoais (CMPD): comitêformadopor representantes de órgãosdistintos da Administração Direta Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
XXII - órgãos e entidades municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Paulista abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
XXIII - plano de adequação: conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar osórgãosou entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Paulista à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compreendendo as fases de mapeamento, diagnóstico e análise de riscos, plano de ação, implementação e monitoramento;
XXIV - grupo de trabalho setorial de proteção de dadospessoais:grupo de trabalho composto por representantes de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município,responsáveispela adequação de seus órgãos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com base no plano de adequação do Município do Paulista .
Art. 3º.As atividades de tratamento de dados pessoais, comuns, sensíveis e de crianças e adolescentes, por órgãos e entidades da

Administração Pública Direta e Indireta do Município do Paulista deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial, industrial e de justiça e os dados classificados como sigilosos, nos termos do art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente de tratamento, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º. O Programa Municipal de Proteção de Dados será dividido em cinco eixos, assim estruturados:
I - Mapeamento: elaboração de um conjunto de diagnósticos que permita mapear os tratamentos de dados pessoais, comuns, sensíveis e de crianças e adolescentes que são realizados pelo Município, além de possibilitar a análise dos riscos envolvidos;
II - Normatização: criação de uma Política Municipal de Proteção de Dados para o Poder Executivo Municipal, que abrangerá os atores relevantes para a implementação da política, as competências desses atores, os instrumentos, os processos de trabalho e as atividades atinentes à Política, bem como a produção de textos normativos e regulatórios;
III - Gerenciamento de riscos: identificação dos riscos e definição das medidas para mitigá-los, estruturando-se ferramentas, instrumentos e processos de trabalho para dirimir os riscos, criar respostas a incidentes de segurança de dados e realizar as comunicações previstas na legislação e regulamentos;
IV - Instrumentalização: desenvolvimento de metodologias, minutas-padrão, modelos de documentação e procedimentos para que os instrumentos necessários ao atendimento dos direitos dos titulares e demais dispositivos constantes na LGPD e legislação correlata, bem como em regulamentos complementares, venham a ser implementados;
V - Capacitação e sensibilização: promoção de capacitação para os agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, de modo a fomentar uma cultura de proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal, além da realização de workshops, seminários, rodas de conversa e demais eventos mobilizadores, que poderão contar com a participação da sociedade civil e de especialistas em temas relativos à proteção e governança de dados.
Art. 5º. A Administração PúblicaDireta e Indireta do Município do Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I -O plano de adequação, observadas as exigências constantes em ato normativo específico;
II - O inventário dos dados pessoais,comuns,sensíveis e de crianças e adolescentes,existentes, por meio de mapeamento, e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
III - a análise de risco;
IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).
Art. 6º. Ficamestabelecidas as seguintes regras de transição para o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais:
I - Compete à Controladoria-Geral do Município em articulação com a Secretaria de Planejamento e Gestão:propor,a metodologia de análise de riscos que orientará os órgãos e entidades da Administração na identificação e tratamento dos riscos referentes à proteção de dados;
II - Compete à Procuradoria-Geral do Município:propor cláusulas-padrão acerca da proteção de dados pessoais que passe a ser utilizada por toda a Administração Municipal Direta e Indireta;
III - Compete à Secretaria de Administração em articulação com a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio doEncarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) e daUnidade Operacional previstosno art. 11, incisos I eII, deste Decreto:
a)aplicação do questionário de avaliação de maturidade para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, além da compilação dos resultados obtidos, de modo a obter informações qualificadas que permitam subsidiar a elaboração da Política Municipal de Proteção de Dados;
b)esclarecimento de eventuais dúvidas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta acerca da proteção de dados e da governança de dados até que a Política Municipal de Proteção de Dados estejam implementada; e
c)construção das orientações para atendimento aos titulares de dados pessoais, de modo que o exercício de direito dos titulares seja plenamente garantido, providenciando as capacitações necessárias, além das adequações dos sítios eletrônicos e canais institucionais de comunicação para que os titulares possam solicitar o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados no âmbito do Município.
Art. 7º. No âmbito da Administração Direta, o Município do Paulista exercerá o papel de controlador, nos termos do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO MUNICÍPIO

Art. 8º. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Direta e Indireta do Município do Paulista seguirão disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 9º.A regulamentação denormas específicas sobreos procedimentos visando a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a proteção e tratamento de dados pessoais, comuns e sensíveis e de crianças e adolescentes,no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Paulistaserão detalhadase elaboradaspelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETPD), passando por análise e aprovação do ComitêMunicipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD).
Art. 10.As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas Municipais, suas subsidiárias e controladas, poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
§ 1º. Havendo opção, as pessoas jurídicas indicadas no caput deverão notificar formalmente o encarregado de tratamento de dados do Município do Paulista, no prazo de 90 (noventa) dias, quanto ao exercício da faculdade.
§ 2º. Na hipótese prevista no caput, todas as obrigações advindas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) serão exclusivamente de responsabilidade das Sociedades de Economia Mistae das Empresas Públicas Municipais, suas subsidiárias ou controladas,eximindo-se de quaisquer obrigações o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoaisdo Município do Paulista.
Art. 11. A estrutura para a implantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Município do Paulista, compreende:
I - Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP),e seu respectivo suplente, designados por ato Chefe do Poder Executivo;

II - Unidade Operacional responsável pela gestão e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento,composta por um coordenador e equipe mínima de 2 (dois) servidores de carreira do Município, designados pelo Chefe do Poder Executivo;
III - ComitêMunicipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD),composto por 11 (onze) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, presididos pelo representante da Procuradoria-Geral do Município, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo a partir da indicação dos titulares dos seguintes órgãos:
a) Procuradoria-Geral do Município;
b) Secretaria de Governo e Gabinete;
c) Controladoria-Geral do Município;
d) Secretaria de Planejamento e Gestão;
e) Secretaria de Administração;
f) Secretaria da Finanças;
g) Secretaria da Saúde;
h) Secretaria de Educação;
i) Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos;
j) 2 (dois) representantes da Administração Pública Indireta.
IV - Grupos de Trabalho Setoriais de Proteção de Dados Pessoais (GTS), composto por no mínimo 4 (quatro) representantes de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Paulista, designados por Portaria do titular da unidade, responsáveis pela adequação de seus órgãos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com base no plano de adequação do Município do Paulista.
§ 1º. A função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) do Município do Paulista será preferencialmente exercida por servidor de carreira detentor de conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público.
§ 2º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
§ 3º. O cargo de coordenador da Unidade Operacional previsto no inciso II do caput poderá ser cumulado com a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP).
§ 4º. A indicação dos representantes doComitêMunicipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por Memorando ou Ofício encaminhado pelo titular do órgão da Administração Direta e Indireta ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) do Município do Paulista
§ 5º. A participação de representantes no ComitêMunicipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD) e nosGrupos deTrabalho Setoriais será considerada prestação de serviço público relevanteenão remunerada.
§ 6º. Fica assegurada a autonomia técnica doComitê, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,ficando subordinadoadministrativamente ao Secretário de Administração e Planejamento do Município de Paulista.
Art. 12. O Município de Paulista poderá realizar contratação de consultoria especializada para auxiliar a implantação dos trabalhos ou profissional técnico capacitado para desempenhar a função de Encarregado de Tratamentos de Dados Pessoais (ETPD).
Parágrafo único. A contratação descrita nocaputnão será superior ao prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do presente Decreto.
Art. 13. Compete ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais do Município do Paulista, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:
I - Atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em texto normativoespecíficoe com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II - Elaborartexto normativocontendoregulamentação específica paraos procedimentos relativos à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paulista;
III - elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, seguindo as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Encaminhar o texto normativoreferidono inciso II deste artigo para análise e aprovação do ComitêMunicipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD);
V- Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;
VI - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VII - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao Encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta, quando não submetidas ao regime desse Decreto, informando eventual ausência ao órgão para adoção de providências;
VIII - em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), providenciar o encaminhamento ao órgão municipal, fixando-lhe prazo para atendimento ou para prestar justificativas, da diligência para adoção de medidas cabíveis a fim de fazer cessar violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IX - Avaliar as justificativas apresentadas pelos órgãos e entidades municipais, na forma do inciso VIII deste artigo, determinando a adoção das medidas solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)ou, caso repute inexistente violação, apresentando-lhe as justificativas pertinentes, nos termos do procedimento aplicável;
X - Requisitar dos órgãos e entidades municipais responsáveis as informações pertinentes para a elaboração de um único relatório, compilado, caso apresentada solicitação daAutoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 32 daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
XI - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indiretanos prazos eventualmente por ele consignados,sob pena de responsabilidade.
§ 1º. O Encarregado terá acesso motivado a todas as operações de tratamento e recursos operacionais e financeiros necessáriosao desempenho dessas funções.
§ 2º. No exercício de suas funções oEncarregado de Proteção de Dados Pessoais submete-se à obrigação de sigilo e confidencialidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 14. Aos Secretários Municipais, aos equiparados à função de secretariado e aos dirigentes máximos dos órgãos da Administração Indireta do Município compete:
I - Dar cumprimento, no âmbito dos seus respectivos órgãos e entidades, às determinações e recomendações do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP);
II - Atender às solicitações encaminhadas peloEncarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) no sentido de fazer cessar uma violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar aoEncarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP), no prazo por este fixado:
a) as informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 29 daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b)as informações necessárias à elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), de forma compilada, nos termos do art. 32 daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV - AsseguraraoEncarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) o acesso à informação, de forma adequada e em tempo útil, referente a todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito das atribuições das pessoas indicadas nocaput.
Art. 15. Compete ao ComitêMunicipal de Proteção de Dados (CMPD), além de outras previstas na legislação:

I - Analisar e aprovar texto normativo contendo a regulamentação específica paraos procedimentos relativos à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paulista, elaborada e encaminhada pelo Encarregado de Tratamento de dados pessoais;
II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV- Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples e efetivadaspor meio de Resoluções, com a assinatura de seus membros;
§ 2º. O mandato dosrepresentantes doCMPD e dos GTS será de 2 (dois) anos, a partir da nomeação, admitida uma recondução;
§ 3º. No desempenho de suas atribuições, o Comitê deverá atuar de forma coordenada com o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP).
Art. 16.É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta transferir a entidadesprivadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:
I -Em casos de execuçãodescentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico edeterminado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II -Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da LeiFederal nº 13.709, de 14 de agosto de2018;
III -quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;
IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§ 1º.A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direitopúblico a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerão de consentimentodo titular, exceto:
I -Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II -Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do incisoI do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III -nas exceções constantes dos incisos Ia IVdo caput.
§ 2º. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I -A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou pela entidade municipal à entidade privada;
II -As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou pela entidade;
III - a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e as entidades, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nostermos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 17. Compete à Procuradoria-Geral do Município prestar orientação jurídica aos órgãos competentes daestruturadeimplantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Município de Paulista
Art. 18. Compete ao Grupo de Trabalho Setorialauxiliar no processo de adequação de seus órgãos e entidades à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com base no Plano de Adequação do Município do Paulista.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. AAdministração Pública Direta e Indireta do Município do Paulistadeverá:
I -Dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso,preferencialmente nos portais do Município das entidades na internet, em seção específica;
II -Atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;
III -manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados comvistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art. 20. As entidades integrantes da Administração Indireta do Município que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito de sua execução.
Art. 21. A violação das normas e procedimentos relacionados à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes na Lei Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008.
Art. 22. As indicações previstas no art. 11 deste Decreto deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 23. Os direitos, princípios e deveres expressos neste Decreto não excluem outros previstos no ordenamento jurídico relacionados à matéria.
Art. 24. A Secretaria de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, poderádefinir regras complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 25. Os casos omissos deverão ser dirimidos a partir das disposições normativas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CF657C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 05 (cinco) ônibus que fará o transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:319BC604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA N° 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023 - ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA N° 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023 - ANÁLISE

DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024, às 10hs00min (dez), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista, localizada na Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, na Avenida Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro-Paulista/PE. CEP: 53.401-435, para análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura, e qualificação econômica financeira pela Secretaria de Administração, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2023 - CONCORRÊNCIA N° 016/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA-PE, SENDO LOTE 1_ RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL**: Trecho da Estaca **0+5,00m (zero mais cinco metros) até à Estaca 30 (trinta) E LOTE 2_ CONVÊNIO N° 914922_OPERAÇÃO 1077528-81/2021 – MIDR: Trecho Estaca 30(trinta) até à Estaca 44 + 12 (quarenta e quatro mais doze").** A CPL iniciou a sessão analisando os pareceres ofertados quanto a qualificação técnica e qualificação econômica financeira, como ainda toda documentação apresentada, sendo assim constatado que as licitantes **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA (inscrita no CNPJ** sob o n° 38.415.288/0001-38), não apresentou as cats com os quantitativos no nome da empresa e também não atendeu a exigência do subitem 5.5.4 do edital ao que se refere ao quantitativo mínimo do quadro de serviços- item de linha d'água e tubo de concreto, assim como menciona parecer técnico financeiro, não cumpriu a exigência legal regulada no item 5.4.2 no referido instrumento convocatório estando dessa forma **INABILITADA**; e a **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 17.633.457/0001-36), as cats que tem os quantitativos de base e sub-base e linha d'água, estão sem assinatura do responsável da contratante, descumprindo com todas as exigências no que se refere a Qualificação Técnica, estando dessa forma **INABILITADA**; as empresas **RG CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 27.602.052/0001-94) e **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 08.438.654/0001-03), não atenderam as exigências do subitem 5.5.4 do edital ao que se refere ao quantitativo mínimo do quadro de serviços- item de linha d'água, estando dessa forma **INABILITADAS.** A empresa **PAZ ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.047/0001-74), conforme menciona parecer técnico financeiro, não cumpriu a exigência legal regulada no item 5.4.1 no referido instrumento convocatório, estando dessa forma **INABILITADA.** As licitantes **PLANTARE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 35.684.968/0001-69), **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 34.346.587/0001-07), **A J P ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 08.978.001/0001-17), **GLC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38), e **T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 17.393.791/0001-60), atenderam os requisitos editalícios, estando dessa forma **HABILITADAS.** Este resultado será divulgado em Diário Oficial da AMUPE**, estando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis,** iniciados a partir do dia da publicação conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. Em não havendo interposição de recurso administrativo, **fica designado o dia 23 de abril de 2024 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços.** Foi, então, encerrada a sessão (às 10h10min). Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:E6D76019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de mobiliário com entrega imediata, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:A41BCA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 – SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITO HUMANOS

PROCESSO Nº 028/2023 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER OS ACOLHIMENTOS EMERGENCIAIS, VISANDO POSSÍVEIS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PARA AS FAMILÍAS E INDIVIDUOS ACOLHIDOS EMERGENCIALMENTE – OPERAÇÃO INVERNO, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, as seguintes empresas: vencedoras valor total: R$ 196.444,27(cento e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**:IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**(37.928.022/0001-26) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R$ 158.908,77 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e oito reais e setenta e sete centavos).**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA**(24.658.170/0001-26) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.535,50 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Paulista/PE, 11 de abril de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direito Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:70B35B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6109/2013 E 1895/2022 – PARECER SECAD Nº 120/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 6109/2013 e 1895/2022, formulados pelo servidor(a) ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS FILHO, matrícula 5522, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 120/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de abril de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31DC2CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8332/2015 E 4926/2017 – PARECER SECAD Nº 090/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 8332/2015 e 4926/2017, formulados pelo servidor(a) ELIZEU BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 10824, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 090/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F94F10C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Este documento tem por objetivo retificar:
A Resolução CME/Paulista Nº 1 de novembro de 2010, para retificar o Artigo 4º, Inciso I, Alínea "a" e o Artigo 23º, que estabelece Normas sobre autorização de funcionamento de Instituições de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de ensino do Município do Paulista e adequação de Instituições já credenciadas
Retificação:
Onde se lê: Art. 4º - Para a concessão de autorização de funcionamento, o prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações que atendam às seguintes exigências:

I- Em educação infantil:

Sala de atividades pedagógicas com ventilação, iluminação, insolação, sonorização com área não inferior a 1m² por aluno;
Registr-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 11 de abril de 2024.

KATIA CLEMENTE
Sevretária de Educação

Ler-se-á: Art. 4º - Para a concessão de autorização de funcionamento, o prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações que atendam às seguintes exigências:

I- Em educação infantil:

Sala de atividades pedagógicas com ventilação, iluminação, insolação, sonorização com área não inferior a 1,5m² por aluno;

Onde se lê: Art.23º - Após a publicação desta Resolução, a escola em funcionamento e ainda não autorizada a funcionar deverá protocolar, na Secretaria de Educação de Paulista, seu requerimento de autorização de funcionamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)

Ler-se-á: Art.23º - Após a publicação desta Resolução, a escola em funcionamento e ainda não autorizada a funcionar deverá protocolar, na Secretaria de Educação de Paulista, seu requerimento de autorização de funcionamento, tendo prazo de 180 dias para credenciamento e regularização e obtenção de Portaria que poderá obter prorrogação por mais 90 dias, caso haja alguma pendencia de emissão de documentação pelo órgão competente de não responsabilidade de prazos do requerente.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:4721DC9E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E BOBINAS PICOTADORAS,)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de empresa para aquisição de Sacos plásticos e bobinas picotadoras,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 18/04/2024.

Paulista, 11 de Abril de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:9B1B4414

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI´S PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, NO TRABALHO DE COMBATE AS ARBOVIROSES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de EPI´S para vigilância ambiental, no trabalho de combate as Arboviroses,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 18/04/2024.

Paulista, 11 de Abril de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:F96DB2B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47684079/2024 - UNAJUR/PCPE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47684079/2024 - UNAJUR/PCPE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47684079/2024 - UNAJUR/PCPE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, OBJETIVANDO ESTABELECER A COOPERAÇÃO DAS PARTES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 10.517.982/0001-25, com
interveniência da **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO** com sede na Rua da Aurora, 487, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 10.572.063/0001-76, neste ato representada pelo **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES**, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133, de 09.06.2016, Ato Governamental nº 225, datado de 23.01.2024, Portarias SDS/PE nº 677/2024 de 31/01/2024 e Portaria GAB/PCPE nº 026/2024 de 29/01/2024, doravante designada PRIMEIRO CONVENENTE, e o **MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.164.028/0001-18, neste ato representado, constitucionalmente por seu Prefeito, o **XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**, residente e domiciliado na cidade de Aliança – PE, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006, na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2021, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Complementar Estadual nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40, a Constituição Estadual em seu artigo 37, inciso XXII, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os CONVENENTES para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Aliança/PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho consiste no ANEXO I e já formalmente aprovado, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena da imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Sexta deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES
Compete ao Primeiro CONVENENTE:
I - Empregar quantitativo suficiente de policiais civis na Delegacia de Polícia da 48ª Circunscrição - Aliança/PE, para execução das ações objeto deste Convênio;
II - Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam o policiamento objeto do presente Convênio;
III - Efetuar o serviço investigativo, objetivando a prevenção e repressão de atos ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como na manutenção da ordem pública no município; IV - Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Convênio;
V - Encaminhar ao SEGUNDO CONVENENTE, no prazo de 20 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Convênio, o seu extrato para publicação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos jurídicos.
Compete ao Segundo CONVENENTE:
I - Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que a Delegacia de Polícia da 48ª Circunscrição - Aliança/PE possa atuar tempestivamente;
II - Efetuar a manutenção, conservação e melhoria no imóvel situado à Avenida Genésio Gomes de Moraes, nº 840, Centro, Aliança – PE (casa do juiz), onde será a sede da Delegacia de Polícia da 48ª Circunscrição - Aliança, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais);
III - Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, no prazo estabelecido no inciso II do Art. 94 e 174 c/c Art. 184 da Lei nº 14.133/21, remetendo cópia da publicação, para Gerência de Convênios da Secretaria de Defesa Social, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, sob pena de ineficácia;
IV - Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste Convênio, sob pena de ineficácia.
Compete aos CONVENENTES, conjuntamente:
Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução deste Convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
O presente Convênio **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos convenentes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS
I - As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeadas pelo Município após solicitação do gestor responsável de cada unidade do órgão operativo, remetida em formulário próprio;
II - Os recursos disponibilizados pelo Município para o Convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no Decreto Estadual nº 28.820, de 16/01/2006;
III - O SEGUNDO CONVENENTE deverá remeter cópia da PRESTAÇÃO DE CONTAS feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente aos materiais e serviços constantes no OBJETO e na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Convênio, para a Unidade de Contratos e Acordos da Diretoria de Administração Geral – UNICCON/DIAG/PCPE, sito na Rua da Aurora nº 487, Boa Vista, Recife-PE, ou através do e-mail uniccon@policiacivil.pe.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido:
I - Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação.

II - Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos.
III - Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA.
Os recursos alocados para a execução do Convênio têm como fonte o Tesouro do Município e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Órgão Orçamentário: SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade: SECRETARIA DE OBRAS
Função: REQUALIFICAÇÃO
Sub Função: OBRAS
Programa: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 15.122.0014.2041.0000 Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Outros serviços de Terceiros – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 3.3.90.39.00

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, artigo 25, incisos e parágrafos.
Parágrafo Segundo - O presente instrumento não contempla transferência de recursos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica declarado o Foro da Cidade do Recife/PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E assim, por estarem justos e acordados, firmam os CONVENENTES o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife, 27 de março de 2024.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
Primeiro Convenente

MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE
Segundo Convenente

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I – Identificação do Objeto a ser executado:	**Período de Execução:**	
O presente Convênio tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa dos CONVENENTES para as ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Aliança– PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e Anexo I, deste Instrumento.	**Início:**	**Término:**
	Data da assinatura	12 meses

II – Metas a Serem Atingidas/ Etapas ou Fases de Execução:						
MET A	**FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**	**PERÍODO**	
1		Ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Aliança/PE.	-	-	Data da assinatura	12 meses
	1.1	Efetuar a manutenção, conservação e melhoria no imóvel situado à **Rua Genésio Gomes de Moraes, nº 840, Centro, Aliança – PE**, onde será a sede da Delegacia de Polícia da 48ª Circunscrição - Aliança, cujas despesas não poderão ser superiores a R$100.000,00 (Cem mil reais);	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Data da assinatur	12 meses
	1.2	Responsabilizar- se pelo pagamento da publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, no prazo estabelecido no prazo estabelecido no inciso II do Art. 94 e 174 c/c Art. 184 da Lei nº 14.133/21, remetendo cópia da publicação, para Gerência de Acordos da Secretaria de Defesa Social, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, sob pena de ineficácia.				
	1.3	Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidad e, em razão deste Convênio, sob pena de ineficácia.				
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**				

III – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:
O presente Termo não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do município sua execução e disponibilização para a Unidade Operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de Ofício.
Para fazer face às despesas oriundas da execução do presente Convênio, durante o período de vigência, a Prefeitura de Aliança/PE utilizará a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do competente Convênio e conforme abaixo:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
Órgão Orçamentário: SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade : SECRETARIA DE OBRAS
Função: REQUALIFICAÇÃO
Sub Função: OBRAS
Programa: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 15.122.0014.2041.0000 Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:3.3.90.39.00
O valor de R$ 100.00,00 (Cem mil reais), será para custear os valores financeiros no exercício de 2024, e que constará previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições previstas na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a Lei nº 14.133/21.
Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, artigo 25, incisos e parágrafos.
IV – Cronograma de início e Fim de Execução do objeto:
O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, mediante comum acordo entre as partes.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9938CC7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67, localizada Rua Josafá Soares, s/n, Bairro Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr.Roseilton Emerson Oliveira do Amaral**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 6149620 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.245.314-80, com endereço funcional acima descrito.

FORNECEDOR REGISTRADO: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, n° 471, Bosque do Piranhas, Cidade de São Bento, Estado da Paraíba, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Alves de Araújo**, Brasileiro Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.372.342 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.932.284-66, com endereço funcional acima descrito.

FUNDAMENTAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para contratação de empresa paraaquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Câmara Municipal de Araripina/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros elétricos para garrafões e fogão quatro bocas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes abaixo descritas.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR PREVISTO	DESTINAÇÃO
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	APARELHO AR-CONDICIONADO - Tipo SPLIT 18.000 BTUs. Ciclo frio. 220V-60Hz. Controle remoto com função sleep, swing e timer. Categoria de consumo de energia A (procel). gás 410A. As serpentinas das unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas de cobre. Manual de Instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida	2	R$ 3.305,65	R$ 6.611,30	SALA DE REUNIÕES
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	APARELHO AR-CONDICIONADO - Tipo SPLIT 12.000 BTUs. Ciclo frio. 220V-60Hz. Controle remoto com função sleep, swing e timer. Categoria de consumo de energia A (procel). gás 410A. As serpentinas das unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas de cobre. Manual de Instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida	4	R$ 2.436,75	R$ 9.747,00	GABINETES / ADMINISTRAÇÃO
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	APARELHO AR-CONDICIONADO - Tipo SPLIT 9.000 BTUs. Ciclo frio. 220V-60Hz. Controle remoto com função sleep, swing e timer. Categoria de con sumo de energia A (procel). gás 410A. As serpentinas das unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas de cobre. Manual de Instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida	8	R$ 2.034,00	R$ 16.272,00	GABINETES / ADMINISTRAÇÃO
7	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÕES	Bebedouro elétrico, tipo coluna, para garrafão de 20 litros, tamanho aproximado dobebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3,5 litros por hora (3,5 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato	4	R$ 790,00	R$ 3.160,00	PLENÁRIO / SALA DE REUNIÕES / CORREDOR

		para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem: 220 Volts ou Bivolt (110/220V); Refrigeração por compressor; Acabamento em polietileno de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A. Com furador de galão.				
10	**FOGÃO 4 BOCAS**	**Fogão a GásFogão a gás tipo domesticocom quatro chamas (com pelo menos 1 queimadorfamília), um forno com capacidade mínima do forno 50 litros e auto-limpante, mesa em inox, acendimento automático (mesa e forno), botões removíveis, tensão 220V, forno com vidro frontal, cor branca. Apresentar válvula de segurança no acendedor do forno, prateleira removível, tampa de vidro sem puxador**	**1**	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**	**COPA E COZINHA**

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Araripina/PE durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023 e neste instrumento.

O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento dos itens, nela, deverão estar estipuladas:

a quantidade requisitada.

o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

supervisionar o fornecimento;

conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela, além de respeitar o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer responsabilidade;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto de forma eficiente e adequada;

Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

É vedada a subcontratação para a realização do fornecimento, objeto do Pregão Presencial e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Constituem motivos para o Cancelamento da Ata Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;

A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n° 8.666/93;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

o **FORNECEDOR REGISTRADO,** não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá(ao) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Câmara Municipal, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** observando o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE, mediante atesto na nota fiscal.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não tiver sido fornecido em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d”do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) mesescontados do registro deles na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

O valor da presente Ata é de **R$ 36.440,30 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e reais e trinta centavos)**.

O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços**,** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;

comportar-se de modo inidôneo;

falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;

não mantiver a proposta, injustificadamente;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens anteriores**: pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;

Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;

Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;

Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem anterior, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR,** quando:
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 003/2023.

Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, cuja realização decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE, constante do **Processo Licitatório nº 007/2023**.

São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços**.

As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

Nos termos da Lei n° 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do **Órgão Gerenciador**, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Araripina/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Araripina/PE, 09 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Araripina - Pe
SR. ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
órgão Gerenciador

Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda
SR. ARTUR ALVES DE ARAÚJO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:184A21CA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67, localiza6da Rua Josafá Soares, s/n, Bairro Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr.Roseilton Emerson Oliveira do Amaral**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 6149620 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.245.314-80, com endereço funcional acima descrito.

FORNECEDOR REGISTRADO: VITE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.712.198/0001-74, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 501, Edif. Flamboyant Park Busi, Jd. Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, neste ato representada pela**Sra. Anália Gomes Silva**, brasileira, solteira, natural de Belém-PA, nascida em 14/07/1953, empresária, portadora do RG 3929189 SSP-GO e do CPF 071.096.102-25, com endereço funcional acima descrito.

FUNDAMENTAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para contratação de empresa paraaquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Câmara Municipal de Araripina/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes abaixo descritas.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR PREVISTO	DESTINAÇÃO
6	SMART TV 75	Smart TV Tamanho tela: maior que 75", voltagem: bivolt. Características adicionais: smart tv, 4 k, wifi. Entradas hdmi/ usb, conversor, tipo tela: led. acessórios: controle remoto/ sleep time/vhf/uhf e tv a cabo.	2	R$ 4.499,99	R$ 8.999,98	PLENÁRIO

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Araripina/PE durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023 e neste instrumento.

O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento dos itens, nela, deverão estar estipuladas:

a quantidade requisitada.

o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

supervisionar o fornecimento;

conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela, além de respeitar o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer responsabilidade;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto de forma eficiente e adequada;

Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

É vedada a subcontratação para a realização do fornecimento, objeto do Pregão Presencial e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Constituem motivos para o Cancelamento da Ata Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;

A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n° 8.666/93;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

o **FORNECEDOR REGISTRADO,** não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá(ao) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Câmara Municipal, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** observando o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE, mediante atesto na nota fiscal.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não tiver sido fornecido em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d"do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d"do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) mesescontados do registro deles na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

O valor da presente Ata é de **R$8.999,98 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços**,** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;

comportar-se de modo inidôneo;

falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;

não mantiver a proposta, injustificadamente;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens anteriores**:

pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;

Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;

Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;

Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem anterior, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR,** quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 003/2023.

Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, cuja realização decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE, constante do **Processo Licitatório nº 007/2023**.

São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços**.

As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

Nos termos da Lei n° 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do **Órgão Gerenciador**, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Araripina/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Araripina/PE, 09 de abril de 2024.

Câmara Municipal De Araripina - PE
SR. ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Órgão Gerenciador

Vite Tecnologia LTDA
SRA. ANÁLIA GOMES SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:B9BE94EA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67, localizada Rua Josafá Soares, s/n, Bairro Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr.Roseilton Emerson Oliveira do Amaral**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 6149620 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.245.314-80, com endereço funcional acima descrito.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, n° 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07.223-120,neste ato representada pela**Sra. Raissa Rabelo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.007.225-8 SDS/ALe inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, com endereço funcional acima descrito.

FUNDAMENTAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para contratação de empresa paraaquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520/02, e,

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Câmara Municipal de Araripina/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes abaixo descritas.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR PREVISTO	DESTINAÇÃO
12	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO 3 OU 4 PEÇAS	Conjunto de Armário de cozinha contendo pelo menos 01 Balcão com Tampo, 01 Paneleiro (159,5X70X28) e 01 ou 02 Armários Aéreos (41x105x28 e 26x70x28) Estrutura em aço e com pintura epóxi/poliéster, acabamento em alto brilho e suas portas médias possuem puxadores com aplicação de verniz UV e as dobradiças reguláveis, cor branco.	1	R$ 1.478,60	R$ 1.478,60	COPA E COZINHA
17	QUADRO DE AVISOS FELTRO E ALUMÍNIO - 100x80cm	MURAL DE AVISO com base de cortiça e moldura em alumínio para fixação de aviso, foto etc. Revestido com feltro na cor vede, totalizando 11mm para alfinetar. Fabricado com matéria prima adequada. Composição: Cortiça natural. Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Tríplex. Moldura alumínio frisado, natural 15mm frentex13mm espessura, cantos retos. Cor: Cortiça e Alumínio	4	R$ 238,72	R$ 954,88	ADMINISTRATIVO
24	POLTRONAS ESTOFADA	Cadeira com assento, laterais e encosto estofados sem braços, com acabamento das bordas em PVC Encosto curvo, tornando o produto mais confortável ergonômico. Sapatas deslizadoras. Material da estrutura produzido em MDF e MDP, estrutura reforçada com peças em MDF de 18 e 25mm de espessura. 100% poliéster. Revestimento externo com Impressão Ultravioleta (U.V.) texturizada fosca. Material dos pés em MDF de 25mm. Densidade da espuma do assento D20 AS/ Encosto D13. O sistema de montagem contém parafusos, barras roscadas, porcas cilíndricas, porcas meia-lua, porcas sextavadas e cavilhas.	10	R$ 743,81	R$ 7.438,10	ADMINISTRATIVO

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Araripina/PE durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023 e neste instrumento.

O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento dos itens, nela, deverão estar estipuladas:

a quantidade requisitada.

o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

supervisionar o fornecimento;

conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela, além de respeitar o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer responsabilidade;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto de forma eficiente e adequada;

Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

É vedada a subcontratação para a realização do fornecimento, objeto do Pregão Presencial e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Constituem motivos para o Cancelamento da Ata Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;

A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n° 8.666/93;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

o **FORNECEDOR REGISTRADO,** não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá(ao) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Câmara Municipal, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** observando o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE, mediante atesto na nota fiscal.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não tiver sido fornecido em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d"do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d"do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) mesescontados do registro deles na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

O valor da presente Ata é de **R$ 9.871,58 (nove mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços**,** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;

comportar-se de modo inidôneo;

falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;

não mantiver a proposta, injustificadamente;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens anteriores**:

pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;

Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;

Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;

Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem anterior, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR,** quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 003/2023.

Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, cuja realização decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE, constante do **Processo Licitatório nº 007/2023**.

São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços**.

As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

Nos termos da Lei n° 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do **Órgão Gerenciador**, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Araripina/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Araripina/PE, 09 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Araripina - Pe
SR. ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Órgão Gerenciador

Dional Distribuidora de Produtos Ltda
SRA. RAISSA RABELO FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:CDF58DE8

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67, localizada Rua Josafá Soares, s/n, Bairro Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr.Roseilton Emerson Oliveira do Amaral**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 6149620 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.245.314-80, com endereço funcional acima descrito.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Avenida 25 de Janeiro, n° 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino de Deus, Quatro Barra, Paraná, CEP: 83.420-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Luís Fink**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.645.452 SESP/SCe inscrito no CPF/MF sob o nº 638.042.639-68, com endereço funcional acima descrito.

FUNDAMENTAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços para contratação de empresa paraaquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Câmara Municipal de Araripina/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório e informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE, em quantidades e especificações constantes abaixo descritas.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR PREVISTO	DESTINAÇÃO
26	IMPRESSORA Multifuncional Impressora A4 Monocromática	IMPRESSORA multifuncional monocromáticaPapel A4, produtividade com velocidade de impressão de até 57 ppm, Painel de controle com teclas e visor LCD de 5 linhas, Saída de alta qualidade. Modelo de referência: ECOSYS P3155dn	2	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00	ADMINISTRATIVO

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

A Câmara Municipal de Araripina/PE durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023 e neste instrumento.

O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento dos itens, nela, deverão estar estipuladas:

a quantidade requisitada.

o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

supervisionar o fornecimento;

conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela, além de respeitar o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer responsabilidade;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto de forma eficiente e adequada;

Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

É vedada a subcontratação para a realização do fornecimento, objeto do Pregão Presencial e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Constituem motivos para o Cancelamento da Ata Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;

A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n° 8.666/93;

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

o **FORNECEDOR REGISTRADO,** não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá(ao) ser(em) entregue(s) no endereço, dia e local, indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Câmara Municipal, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** observando o cronograma da Câmara Municipal de Araripina/PE, mediante atesto na nota fiscal.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não tiver sido fornecido em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d”do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) mesescontados do registro deles na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

O valor da presente Ata é de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços**,** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;

comportar-se de modo inidôneo;

falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/Ata;

não mantiver a proposta, injustificadamente;

fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **FORNECEDOR REGISTRADO** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens anteriores**:

pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/Ata;

Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;

Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;

Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem anterior, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Câmara Municipal de Araripina/PE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Araripina/PE,** poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I - A pedido, quando:

Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II - Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR,** quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 003/2023.

Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, cuja realização decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE, constante do **Processo Licitatório nº 007/2023**.

São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 003/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função de pedido de revisão de preços**.

As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.

Nos termos da Lei n° 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do **Órgão Gerenciador**, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Araripina/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Araripina/PE, 09 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Araripina - Pe
SR. ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Órgão Gerenciador

Digitalpar Informatica Ltda
SR. MARCIO LUÍS FINK
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:394D2846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024 PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024 PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO**	
A FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO – FACHUCA, comunica a todos os interessados, que realizará prospeção de mercado imobiliário visando alugar imóvel, com o objetivo de realizar as instalações de Cursos da área de Saúde.	
OBJETO:	Prospeção do mercado de imóveis para fins de locação "Built to Suit" (BTS), com investimentos sem reversão em estruturas com a instalação de máquinas, equipamentos e móveis, que atendam aos requisitos para abrigar os Cursos da área de Saúde, bem como que possua ambiente para os respectivos setores de apoio, instalados em um endereço único, conforme projeto básico em anexo. Os imóveis ofertados deverão considerar uso exclusivo pela instituição, nos termos deste Edital e seus anexos.
ACOMPANHAMENTO: Internet – Edital no Diário Oficial dos Municípios e eventuais divulgações www.fachuca.com.br	
ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS: No prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, até o dia **26/04/2024**, para o Setor Compras/Licitação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, por meio do endereço eletrônico: **processoseletivosaude@fachuca.com.br** ou protocolo físico, entregue no endereço Rua Antônio Alencar Barbosa, 2 – Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 51030-180, sede da FACHUCA.	
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos	
ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas e impugnações referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICOdeverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **processoseletivosaude@fachuca.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior ao prazo de recebimento das propostas.	

OBJETO

Prospeção do mercado de imóveis para fins de locação "Built to Suit" (BTS), com investimentos sem reversão em estruturas com a instalação de máquinas, equipamentos e móveis, que atendam aos requisitos para abrigar as instalações dos cursos da área de Saúde, instalados em um endereço único. O imóvel ofertado para locação deverão considerar uso exclusivo pela Autarquia, nos termos deste Edital e seus anexos.

REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

São requisitos indispensáveis à aceitação das propostas de imóveis as seguintes características:
Atender ou permitir adaptação para atendimento aos parâmetros relacionados neste Edital e seus anexos, principalmente no que se refere à acessibilidade, segurança contra incêndio e contradescargas atmosféricas, controle de acesso, estado de conservação e infraestrutura de instalações físicas, elétricas e lógicas e de climatização, dentre outros;
Na locação "Built to Suit" (BTS), o proponente deverá assumir, às suas expensas, todas as intervenções necessárias para adaptação do imóvel aos requisitos e elaborar os projetos executivos de adaptação do espaço,que deverão ser apresentados e analisados pela Autarquia e Comissão, previamente ao início das intervenções. Fazer toda a aquisição de equipamentos e maquinários que, estruturem e permitam a utilização dos espaços para os fins de atendimento nas demandas dos cursos de Saúde, como montagens de laboratórios com todos os equipamentos, salas de aulas, auditórios, áreas de lazer, entre outras. O imóvel ofertado deverá ser entregue totalmente adequado para ocupação inicial por esta Autarquia.
Ser entregue a autarquia mediante disponibilização das chaves, dentro do prazo limite, acabado, desocupado, salubre e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as necessidades da Autarquia;
Possuir área, preferencialmente, entre 4.000 m² e 6.000 m². Áreas diferentes da faixa especificada poderão ser aceitas, desde que o imóvel permita a implantação de todos os setores descritos no programa de necessidades, sem espaços ociosos injustificados;
Entregar, juntamente com a proposta, projeto de ocupação do imóvel demonstrando a viabilidade de implantação do programa de necessidades, detalhado no subitem 4.1.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
Observar os seguintes princípios conceituais: integração de unidades administrativas e salas de aulas; estímulo ao uso de espaços compartilhados de modo a reduzir a demanda, por espaço físico;

priorização dos princípios de projeto e construção sustentáveis, que proporcionem a redução do consumo de energia e água; criação de ambientes flexíveis para absorver uma maior variedade de demandas e facilitar a troca de uso dos espaços e intervenções com o mínimo de obrapara redução de custos e tempo para adaptação.
Estar localizado na Região Central do Cabo de Santo Agostinho;

Será admitida a apresentação de proposta referente a imóvel localizado em região distinta das regiões acima indicadas, desde que pertencente ao Município de Cabo de Santo Agostinho observados todos os requisitos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, a qual será avaliada a critério da Autarquia.
Estar inserido em zoneamento que permita o uso, ocupação e funcionamento dos serviços a serem desempenhados no local, de acordo com plano diretor municipal;
Estar localizado em via pavimentada, dotada de infraestrutura urbana básica (rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação, vias adjacentes pavimentadas e rede de telefonia, e dados);
Estar localizado em região atendida por paradas de transporte coletivo, estacionamento e serviços de restaurante ou lanchonete a aproximadamente 500m de distância;
Estar localizado em região de fácil acesso de veículos e pedestres, inclusive às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
Atender aos critérios gerais listados no item 4.1.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
Permitir a instalação de estrutura atendendo às diretrizes especificadas neste instrumento e seus anexos.
O edifício deverá contar com espaços construídos para instalação dos seguintes setores, com no mínimo as seguintes áreas:

Centro Acadêmico - 44m²; Diretoria -14m² Coordenação - 13m² Secretaria com 20,3m²; Sala de Professores – 35m²;
02 salas para professores de tempo integral- 45m²; 02 Laboratórios Morfofuncionais – 90m² cada ; 01 Laboratório Morfofuncional com 145,00 m² ;
02 Laboratórios de Técnicas Cirúrgicas- 80,00 m² cada ; 01 Almoxarifado e Wcs
02 salas de aula- 105m² cada,

01 sala de aula – 60 m²; 01 sala de aula – 60 m²;
04 salas de tutorias – 20m² cada; Laboratório de Informática- 50 m²;
Biblioteca com 150m² com 02 salas para estudos em grupo; 01 auditório para 170 lugares com 285m²;
salas de aulas com 50m² cada; Estacionamento para os colaboradores

O tamanho dos espaços poderão ser maiores, mas nunca inferiores ao exigido acima.

O estacionamento deverá atender à legislação aplicável, e possuir quantitativo de vagas de estacionamento de, no mínimo, 107, sendo 1 vaga para cada professor, 52 vagas para as demais unidades, 5 vagas para idosos e 2 vagas para pessoas com deficiência e dificuldades de locomoção;
A área de estacionamento deverá dispor de cobertura, pavimentação, interligação física e acesso independente e exclusivo à edificação, sendo possível a utilização de manobristas.
Atender as exigências das especificações arquitetônicas, das instalações hidrossanitárias, das instalações de rede elétrica, de redes estruturadas de lógica e telefonia, de elevadores, de climatização e de segurança constantes dos itens 4.1.6 a 4.1.12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DA ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE
Os serviços prestados deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Autarquia.
Em uma locação de imóveis, por sua vez, vislumbra-se, como principais impactos ambientais, aqueles relacionados diretamente à utilização da edificação. Nesse sentido, conforme consta do item
4.1 deste Termo de Referência (Anexo I deste Edital), referente aos requisitos do imóvel, serão priorizados os princípios de projeto e construção sustentáveis, que proporcionem redução do consumo de energia e água.
O imóvel deverá atender ou possibilitar as adaptações de acessibilidade exigidas pelas normas e legislações vigentes, de maneira a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis situados no Município do Cabo de Santo Agostinho, indicadas no item 2.1.6 deste Edital.

4.1.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas e de consórcios de empresas.

As propostas deverão considerar a tipologia de locação *Built to Suit*, considerado investimento pelo LOCATÁRIO e sem reversão do imóvel à Administração Pública, ao final da locação.
4.2.1 A Locação built to suit - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
As propostas deverão ser, preferencialmente, digitadas, podendo ser apresentadas manuscritas, em ambos os casos de forma legível, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.
As propostas apresentadas terão prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sua assinatura.
As propostas e a documentação indicada no item 4.8 deste Edital deverão ser encaminhadas para o setor, por e-mail ao seguinte endereço **processoseletivosaude@fachuca.com.br** ou protocolo físico, entregue no endereço Rua Antônio Alencar Barbosa, 2 – Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 51030-180, sede da FACHUCA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do Edital de Chamamento Público, ou seja, **até o dia 26/04/2024**.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante pedido, antes de seu encerramento, a critério da Autarquia.
As propostas quantitativas e qualitativas deverão ser apresentadas conformemodelos constantes dos anexos XII e XIII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital de Chamamento Público).
Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Edital de Chamamento Público.
O e-mail que encaminhar a proposta e a documentação deverá conter o nome do interessado como assunto e a documentação deverá ser enviada como anexo e não no corpo do e-mail.
A documentação completa (item 4.8 deste Edital) anexada ao e-mail deverá ser nomeada de acordo com a nomenclatura utilizada no item 4.8 deste Edital e incluída na ordem

discriminada nesse item.

Os proponentes deverão permitir o acesso ao imóvel, por pessoas autorizadas por esta Autarquia, mediante agendamento prévio, durante todo o período de validade das propostas.
O valor proposto deverá considerar todos os custos indiretos e diretos, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, decorrentes da locação e de responsabilidade do LOCADOR.
Quando do pagamento do valor da locação serão aplicadas as retenções dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.2341, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
O valor proposto deverá considerar ainda o disposto no Decreto Municipal n°2.202/2022, que estabelece o percentual do valor mensal do aluguel proporcionamente ao valor de mercado do imóvel.
O presente Chamamento tem por objetivo realizar a prospeção no mercado, identificando imóveis disponíveis para posterior avaliação pela Autarquia acerca da forma "Built Suit" - BTS para a contratação. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, no prazo previsto neste Edital do chamamento, a seguinte documentação:
Projeto de ocupação do imóvel (em formato compatível com Autocad 2013 e em PDF) demonstrando que o imóvel atende ou permite adaptação para atendimento aos requisitos descritos no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). O projeto de ocupação deverá conter, no mínimo:
Plantas indicando os locais onde poderão ser instalados todos os setores e áreas técnicas previstos no programa de necessidades (item 4.1.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital). Em cada ambiente deverá haver um texto identificando o setor/área.
Cotas principais dos ambientes e áreas de circulação.

Nos setores onde o programa de necessidades especifica o número de postos de trabalho, o projeto de ocupação deverá contar com a representação do mobiliário, demonstrando que o espaço permite a instalação dos postos previstos.

Para todos os ambientes, deverá ser apresentado projeto de alocação de pontos de iluminação, rede elétrica, lógica, telefonia e sistema de climatização, bem como indicação de elevadores ou plataformas com capacidades.

Indicação dos postos de trabalho previstos para atendimento às Pessoas com Deficiência (PCD).
Demonstração de que o acesso ao imóvel e o hall de entrada atendem aos requisitos de acessibilidade da NBR 9050.
Demarcação das rotas acessíveis internas a partir do hall, atendendo aos requisitos da NBR 9050.
Demonstração de que os sanitários acessíveis atendem aos requisitos de dimensões do item 7.5 da NBR 9050. Os sanitários a serem construídos e/ou ampliados não poderão considerar as flexibilizações para edificações existentes ou em reforma.
Demonstração de que o imóvel atende aos requisitos para transposição e deslocamento nas regiões de portas, conforme itens 6.11.2.1 a 6.11.2.4 da NBR 9050.
Demonstração de que os ambientes das copas permitem a instalação do purificador de água, frigobar, armário suficiente para armazenamento dos utensílios da copa (louças, talheres, café etc) e bancada para refeições atendendo às condições de circulação, aproximação e alcance de utensílio, conforme item 4 da NBR 9050.
Planta da calçada demonstrando o atendimento aos requisitos de acessibilidade da NBR 9050.
Em relação à acessibilidade, além da NBR 9050, o imóvel deverá atender também às legislações federal, estadual e municipal, no que couber.
Planta do estacionamento indicando a demarcação e quantidade de vagas, as áreas de circulação e manobra e o pé-direito.
Para o formato compatível com Autocad, as proponentes deverão seguir as seguintes diretrizes constantes do item 5.3.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
Memorial descritivo (em arquivo compatível com Word e em PDF) dos acabamentos internos e externos, elevadores e/ou plataformas, sistemas de iluminação, de redes elétrica, lógica, telefonia e de climatização existentes, capacidade dos reservatórios de água para consumo, descrição dos sistemas de controle de acesso, CFVT e SPDA natipologia Built to Suit, a descrição das adaptações

que serão realizadas nesses itens.

O projeto de ocupação e/ou o memorial descritivo deverão demonstrar que o imóvel atende aos requisitos de segurança relacionados no item 4.1.12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
Planilha (em arquivo compatível com Excel e em PDF), contendo:

Todos os setores, com a respectiva área, o pé-direito e o número de postos de trabalho previstos no ambiente.
As áreas de uso comum (circulação, hall, estacionamento etc.), sanitários e copas com as respectivas áreas e pés-direitos.
A área útil (sem paredes) e total (incluindo paredes) ofertada.

Cálculo das áreas de iluminação e ventilação naturais.
Declaração que irá realizar todas as adaptações necessárias para a implantação, atendendo aos requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), conforme modelo disponibilizado no anexo XV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do locador/proprietário, relacionados no item 5.1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
Consulta aos cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
Documentação referente à(s) pessoa(s) física(s) que representam a pessoa jurídica, conformeitem
5.1.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Documentos do imóvel relacionados nos subitens i a iii, v e vi do item 5.1.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida após solicitação do Orgão.
Não poderão participar deste Chamamento Público, como ofertantes, servidores, ou dirigentes da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO – FACHUCA, bem assim seus cônjuges e parentes até o terceiro grau de parentesco.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
O julgamento das propostas será feito com base:

No atendimento aos requisitos estabelecidos para o imóvel, conforme especificações constantes no item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
Na avaliação técnica do imóvel e dos projetos apresentados, a ser feita por equipe técnica multidisciplinar com integrantes da FACHUCA, Secretaria de Planejamento e Controle Urbano e Gerência de Tecnologia, com possibilidade de vistoria *in loco* para confirmação das informações prestadas pelo ofertante; e
No prazo estimado para as adequações porventura necessárias no imóvel ofertado para atenderàs necessidades da Instituição.

Na análise das propostas poderão ser solicitadas documentações complementares, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada.
Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, será elaborado Relatório Final, pela equipe técnica multidisciplinar com integrantes da FACHUCA, Secretaria de Panejamento e Controle Urbano e Gerência de Tecnologia, com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela (s) que eventualmente sirva (m) aos interesses da Autarquia.

Os procedimentos adotados para o Chamamento Público previsto neste Edital serão homologados pela Presidência da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.

CONDIÇÕES PARA A EVENTUAL LOCAÇÃO

Após a prospeção do mercado imobiliário pretendido com o Chamamento Público, será iniciado o processo de locação. No caso de a prospeção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Autarquia deverá realizar procedimento licitatório.

Para fins de celebração do contrato de promessa de locação do BTS, decorrente da seleção de imóvel por meio do presente Chamamento Público ou de eventual Processo Licitatório com base na Lei 14.133/2021, será exigida aapresentação, no mínimo, da documentação elencada nos itens 6.3 a 6.6.

Documentação
do Proprietário do Imóvel:

Habilitação jurídica, nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021:

Se pessoa física: Cédula de identidade

Se pessoa jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Se pessoa física ou jurídica: Declaração que não emprega menor, conforme anexo IX do Termo de Referência (Anexo I deste Edital); e

No caso de sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, se pessoa física;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração Conjunta, conforme anexo X do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

Certidão de Regularidade perante o SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

Consulta aos cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

Observações:

a prova de regularidade abrange as esferas administrativa e fiscal;

a prova de regularidade perante a Fazenda Federal abrange certidão de quitação de tributos federais e certidão da dívida ativa (da Fazenda Nacional);

a prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá abranger, no mínimo, o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD;

a prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger, no mínimo, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (certidão negativa de tributos imobiliários);

a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS abrange a certidão de regularidade da situação do FGTS e a certidão negativa de débitos (INSS).

Documentação referente à(s) Pessoa(s) Física(s) que representam a Pessoa Jurídica:

RG e CPF;

Procuração particular com firma reconhecida ou pública e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que outorgue, expressamente, os poderes para a assinatura do contrato.

Documentação do imóvel para assinatura do Contrato de Locação – Tipologias Tradicional e *Built To Suit*:

Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

Declaração do locador de que se compromete a responder pelos vícios ou defeitos (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991);

Cópia da Convenção de Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente o Condomínio;

Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei n.º 8.245/1991), se houver;

Carta de Habite-se emitida pela prefeitura, considerando a conformação do imóvel para utilização do Orgão e a ocupação característica deste;

Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar válido, considerando a conformação do imóvel para utilização do Órgão e a ocupação característica deste;
Laudo do sistema de proteção de descargas atmosféricas, com assinatura do engenheiro responsável;
Laudo de inspeção predial, atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por engenheiro responsável;
Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, se for o caso, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Documentação do fabricante ou laudo emitido por entidade habilitada para tal, comprovando o desempenho antiderrapante dos pisos.

Documentação do Imóvel para assinatura do Contrato de Promessa de Locação - Tipologia
Built To Suit:

Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
Declaração do proprietário do imóvel de que se compromete a responder pelos vícios ou defeitos (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991);
Cópia da Convenção de Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente o Condomínio;
Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei n.º 8.245/1991), se houver.

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS
Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/21, ficando desde já esclarecido que a autarquia não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica multidisciplinar com integrantes da FACHUCA, Secretaria de Planejamento e Controle Urbano e Gerência de Tecnologia, conforme disposições constantes da Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail: processoseletivosaude@fachuca.com.br.
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor estimado.
Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público será publicado no site eletrônico do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no site da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento, com os Anexos que o integram, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo o resultado devidamente comunicado aos interessados por meio do endereço de e-mail usado para

oencaminhamento da(s) proposta(s) e da documentação indicada no item 4.8 deste Edital.

Os atos praticados ao longo do procedimento do Chamamento Público e o seu resultado serão publicados no sítio eletrônico Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no site da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.
As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
O valor ofertado para o imóvel estará sujeito à avaliação a ser realizada pela autarquia, devendo também ser considerados, para fins de eventual aquisição, outros fatores, tais como aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e às necessidades do Órgão, custos com desmobilização/mobilização e aspectos de segurança institucional.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
OBJETO
Realização de Chamamento Público com o objetivo de Prospeção do mercado de imóveis para fins de locação "built to suit" (BTS), com investimentos sem reversão, ou de aquisição, que atendam aos requisitos para abrigar as instalações do curso das áreas de Saúde, instalados em um endereço único. O imóvel ofertado para locação deverão considerar uso exclusivo pela Autarquia.
O Chamamento Público destina-se ainda à pré-qualificação dos futuros licitantes, no caso de procedimento competitivo posterior, não conferindo aos proponentes direito subjetivo à sua seleção nem implicando obrigatoriedade de locação dos imóveis oferecidos ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Realizada a prospeção, caso haja somente uma proposta cujas características do imóvel (localização, área, qualidade das instalações, segurança da região, facilidade de acesso etc.) atendam às necessidades da Autarquia, deverá ser feito o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Contudo, se mais de uma proposta atender de forma equivalente às necessidades da Autarquia e estabelecido um cenário competitivo, em termos de vantajosidade, deverá ser aberto o devido procedimento licitatório.
No contrato de locação serão aplicáveis as regras previstas na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O aludido contrato deverá observar o seguinte prazo de vigência: o contrato de locação na tipologia *built to suit* com investimentos, prazo entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, prorrogável nos termos da legislação.
Nos contratos de locação tradicional ou *built to suit*, ao término da vigência, o imóvel será devolvido ao seu proprietário conforme recebido, de acordo com o laudo de vistoria tratado no subitem 5.5 deste documento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
No contrato de *promessa de locação*, por sua vez (na locação do tipo *Built to Suit*), a vigência dependerá

da extensão das intervenções de adaptação a serem feitas no imóvel escolhido para atender às necessidades da Instituição, observados os subitens 4.1, 4.2, 5.3 e 5.4.

FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO.

Os fatores que motivaram tal necessidade de locação de um imóvel para funcionamento dos cursos de saúde em linhas gerais, foram pensados pela Instituição como alternativa do ponto de vista da necessidade da clemência social em relação a que o Polo, Cabo de Santo Agostinho, como região importante no sistema de saúde do estado de Pernambuco, atende vários municípios da Mata-Sul. E necessariamente, nesse sentido, a cidade precisa de inovação na área de saúde e que possa oferecer pessoal, equipamentos, estruturas qualificadas, permitindo um novo e uma oportunização para, inclusive, munícipes poderem participar de um curso, e ou de cursos na área de saúde, que os habilitem a trabalhar e permitindo com que a cidade atenda às demandas de saúde e sociais que a localidade apresenta. Neste sentido, a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, é o elo acadêmico de pesquisa e de extensão que de fato consolida esse cenário.

De maneira que, trazer cursos da área de saúde e também especificamente, os cursos de Medicina, Enfermagem e outros da área de saúde, irão proporcionar à cidade oportunização de melhor atendimento na área médica diante de uma estrutura que a cidade já apresenta, com mais de 50 clínicas médicas, na ordem de seis hospitais entre o Governo Estadual, Municipal, Federal inclusive, no mnicípio, que dão essa dinâmica e todo esse olhar como o segundo polo médico de saúde do estado. Então é por isso que a FACHUCA está indo buscar essa alternativa de agir e atuar na área de saúde, com uma maneira de modificar e de melhorar o desempenho em todos os sentidos nesse aspecto.

Trata-se de uma estratégia da Autarquia que, visa aproveitar o instrumento do ChamamentoPúblico para pesquisar no mercado imobiliário da cidade a disponibilidade de imóveis, com características compatíveis. Nessas condições, a depender do resultado do chamamento e dos imóveis candidatos para locação, este Órgão poderá cumprir a estratégia de prover uma solução para a insuficiência de espaço físico da sede atual, mediante a locação.

Busca-se, portanto, a prospeção do mercado imobiliário local visando instruir e subsidiar o processode locação ou de aquisição de imóvel destinado a sediar os cursos na área da saúde, instalados em um endereço único.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A contratação mais viável é aquela que abrange a solução como um todo (locação e, se necessário, reforma/adaptações do imóvel, conforme já tratado no item 5.6 do ETP).

No tocante ao ciclo de vida do objeto, ao término da vigência do contrato de locação, o imóvel será devolvido ao seu proprietário nas condições recebidas para ocupação e registradasno laudo de vistoria tratado no item 5.5 deste Termo de Referência, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Nas tipologias de locação do *built to suit*, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o locatário deverá ter preferência para adquiriro imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, conforme disposto na Seção V da Lei nº 8.245/1991.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel ofertado deverá atender ou permitir adaptação para atendimento aos parâmetros relacionados a seguir, principalmente no que se refere à acessibilidade, segurança contra incêndio e contradescargas atmosféricas, controle de acesso, estado de conservação e infraestrutura de instalações físicas, elétricas e lógicas e de climatização, dentre outros.

Na tipologia de locação Built to Suit (BTS), o proponente deverá assumir, às suas expensas, todas as intervenções necessárias para adaptação do imóvel aos requisitos e elaborar os projetos executivos de adaptação do espaço, que deverão ser apresentados e analisados pelo Órgão previamente ao início das intervenções. Na modalidade de BTS, o imóvel ofertado deverá se entregue totalmente adequado para ocupação inicial por este Órgão.

O imóvel deverá ser entregue mediante disponibilização das chaves, dentro do prazo limite, acabado, desocupado, salubre e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as necessidades da Autarquia.

A área a ser ofertada deverá, preferencialmente, ser entre 4.000 m² e 6.000 m². Áreas diferentes da faixa especificada poderão ser aceitas, desde que o imóvel permita a implantação de todos os setores descritos no programa de necessidades, sem espaços ociosos injustificados.

O cálculo das áreas estimadas encontra-se detalhado no Anexo I.

Os proponentes deverão entregar, juntamente com a proposta, projeto de ocupação do imóvel demonstrando a viabilidade de implantação do programa de necessidades, detalhado no subitem 4.1.5.

PRINCÍPIOS CONCEITUAIS

Estímulo ao uso de espaços compartilhados de modo a reduzir a demanda por espaço físico.
Priorização dos princípios de projeto e construção sustentáveis, que proporcionem a redução do consumo de energia e água.
Criação de ambientes flexíveis para absorver uma maior variedade de demandas e facilitar a troca de uso dos espaços.
Intervenções com o mínimo de obra para redução de custos e tempo para adaptação.

LOCALIZAÇÃO

Conforme proposição da Direção:

O futuro imóvel deverá estar preferencialmente localizado na Região central do Cabo de Santo Agostinho.

Será admitida a apresentação de proposta referente a imóvel localizado em região distinta daquelas acima indicadas, desde que pertencente ao Município do Cabo e observados todos os requisitos estabelecidos neste Termo, a qual será avaliada a critério da Autarquia.

INFRAESTRUTURA LOCAL

Estar inserido em zoneamento que permita o uso, ocupação e funcionamento dos serviços a serem desempenhados no local, de acordo com plano diretor municipal.

Estar localizado em via pavimentada, dotada de infraestrutura urbana básica (rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação, vias adjacentes pavimentadas e rede de telefonia, e dados).

Estar localizado em região atendida por paradas de transporte coletivo, estacionamento e serviços de restaurante ou lanchonete a aproximadamente 500m de

distância.

Estar localizado em região de fácil acesso de veículos e pedestres, inclusive às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CRITÉRIOS GERAIS

Todos os corredores deverão ter largura mínima de 1,50 m, considerando uso público, e atender ao disposto no item 6.11.1 da norma ABNT NBR 9050:2020.
As portas das paredes deverão ser do tipo prancheta, com vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Admite-se menos 2 cm nas dimensões dos vãos livres, conforme item 6.11.2.4 da NBR 9050.
As portas das divisórias, se houver, deverão ter vão livre como especificado para as portas do tipo prancheta.
Todos os ambientes do Fórum deverão ser atendidos por, no mínimo, 1 (uma) rota acessível nos termos do item 6.1 da norma ABNT NBR 9050:2020.
Os sanitários deverão ter sinalização de identificação com placas em aço e símbolos definidos no item 5.3.5.3 da NBR 9050.
O imóvel deverá ser entregue com persianas nas janelas ou outro tipo de proteção equivalente ou superior. As janelas deverão apresentar peitoris com altura mínima de 110 cm do piso acabado ou solução alternativa que propicie resultado equivalente a um guarda-corpo de mesma altura.
O imóvel deverá ser entregue com placas em aço em cada sala identificando a sua utilização, placas de direcionamento vertical ehorizontal nas áreas comuns e letreiro na fachada externa com identificação da Autarquia.
O imóvel deverá estar regularizado perante os órgãos e entidades competentes e apresentar a documentação discriminada no subitem 5.13, no momento da assinatura do contrato.
O imóvel deverá atender (ou permitir adaptação para atendimento) aos requisitos de acessibilidade exigidos pelas normas da ABNT e pela legislação federal,

estadual e municipal, incluindo o acesso à edificação e a sinalização interna e externa da edificação.
O imóvel deverá ser entregue com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido, considerando a conformação do imóvel para utilização da Autarquia e a ocupação característica deste.
O imóvel deverá atender ou possibilitar as adaptações às demais normas e legislações não citadas, mas implícitas à regularização, à segurança e ao funcionamento.
Todas as normas e legislações deverão ser consideradas na sua versão vigente.

O imóvel deverá possuir, se necessário para atender às normas específicas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.
PROGRAMA DE NECESSIDADES PARA A AUTARQUIA

O imóvel deverá permitir a instalação da seguinte estrutura, atendendo as características:

O edifício deverá contar com área construída para instalação dos seguintes setores, com no mínimo as seguintes áreas:

Centro Acadêmico - 44m²; Diretoria -14m² Coordenação - 13m² Secretaria com 20,3m²; Sala de Professores – 35m²;
02 salas para professores de tempo integral- 45m²; 02 Laboratórios Morfofuncionais – 90m² cada ; 01 Laboratório Morfofuncional com 145,00 m² ;
02 Laboratórios de Técnicas Cirúrgicas- 80,00 m² cada ; 01 Almoxarifado e Wcs
02 salas de aula- 105m² cada, 01 sala de aula – 60 m²;
01 sala de aula – 60 m²;
04 salas de tutorias – 20m² cada; Laboratório de Informática- 50 m²;
Biblioteca com 150m² com 02 salas para estudos em grupo; 01 auditório para 170 lugares com 285m²;
salas de aulas com 50m² cada;

Os tamanhos dos espaços poderão ser maiores, mas nunca inferiores ao exigido acima.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS
Considerando as características do objeto que apresenta vulto e complexidade significativa fica

autorizada a participação de cooperativas e de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

A celebração do contrato de locação ou do contrato de promessa de locação, no caso do BTS, decorrente da seleção de imóvel por meio do presente Chamamento Público ou de eventual Processo Licitatório, estará condicionada à apresentação, no mínimo, da documentação elencada nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4.
DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Habilitação jurídica, nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021:

Se pessoa física: Cédula de identidade

Se pessoa jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Se pessoa física ou jurídica: Declaração que não emprega menor, conforme anexo IX; e
No caso de **sociedades civis**: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, se pessoa física;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
Certidões negativas de inidoneidade e impedimento, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração conjunta, conforme anexo X.

Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
Certidão de Regularidade perante o SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).
Observações:
a prova de regularidade abrange as esferas administrativa e fiscal;
a prova de regularidade perante a Fazenda Federal abrange certidão de quitação de tributos federais e certidão da dívida ativa (da Fazenda Nacional);
a prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá abranger, no mínimo, o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD;
a prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger, no mínimo, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (certidão negativa de tributos imobiliários);
a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS abrange a certidão de regularidade da situação do FGTS e a certidão negativa de débitos (INSS).

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) QUE REPRESENTAM A PESSOA JURÍDICA
RG e CPF;

Procuração particular com firma reconhecida ou pública e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que outorgue, expressamente, os poderes para a assinatura do contrato.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - TIPOLOGIA *BUILT TO SUIT*.
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
Declaração do locador de que se compromete a responder pelos vícios ou defeitos (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991);
Cópia da Convenção de Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente o Condomínio;
Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei n.º 8.245/1991), se houver;
Carta de Habite-se emitida pela prefeitura, considerando a conformação do imóvel para utilização da Autarquia e a ocupação característica deste.
Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar válido, considerando a conformação do imóvel para utilização e a ocupação característica deste.
Laudo do sistema de proteção de descargas atmosféricas, com assinatura do engenheiro responsável;
Laudo de inspeção predial, atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por engenheiro responsável;
Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Laudo de inspeção predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, se for o caso, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
Documentação do fabricante ou laudo emitido por entidade habilitada para tal, comprovando o desempenho antiderrapante dos pisos.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROMESSA DE LOCAÇÃO - TIPOLOGIA *BUILT TO SUIT*
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
i. Declaração do proprietário do imóvel de que se compromete a responder pelos vícios ou defeitos (artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991);
Cópia da Convenção de Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente o Condomínio;
Declaração da administração imobiliária quanto à quitação das despesas de condomínio, incluindo as extraordinárias (artigo 22, inciso X, da Lei n.º 8.245/1991), se houver;

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
A seleção do(s) imóvel(is) candidato(s) à locação, conforme definido no item 8, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Após a realização do processo de contratação direta ou processo licitatório, serão realizados os seguintes procedimentos, conforme a tipologia de locação:

TIPOLOGIA "BUILT TO SUIT" (BTS) COM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES PELO PROPONENTE
Verificação de atendimento da documentação exigida para assinatura do contrato de promessa de locação ou, conforme itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4.
Assinatura do contrato de promessa de locação.

Elaboração pelo LOCADOR e aprovação pelo LOCATÁRIO do Anteprojeto, conforme especificações do item 5.3.1.
Elaboração do Projeto Executivo das adaptações a serem realizadas pelo LOCADOR/, conforme especificações do item 5.3.2. O início da elaboração do Projeto Executivo está condicionado à aprovação, pelo LOCATÁRIO/, do Anteprojeto. A

elaboração do Projeto Executivo pode ser iniciada de maneira concomitante com os projetos a serem aprovados pelos órgãos competentes.

Elaboração dos projetos necessários à aprovação dos órgãos competentes,como Corpo de Bombeiros e Prefeitura de Cabo, se for o caso, conforme especificações do item 5.3.3. O início da elaboração desses projetos está condicionado à aprovação do Anteprojeto, pelo LOCATÁRIO, devendo espelhar as soluções ali presentes.
Execução pelo LOCADOR/ das adaptações necessárias.

Regularização do imóvel, sob responsabilidade do LOCADOR, junto aos órgãos competentes.
Verificação das adaptações realizadas quanto ao atendimento dos requisitos para instalação do Fórum da Justiça do Trabalho, conforme especificações deste Termo de Referência.
Verificação de atendimento da documentação exigida para assinatura do contrato de locação, conforme itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.
Assinatura do contrato de locação.

Realização pelo LOCADOR e conferência pelo LOCATÁRIO do Laudo de Vistoria, conforme item 5.5.
Realização do Recebimento do imóvel, conforme item 6.1.

Início dos efeitos financeiros do contrato (pagamento pela locação/aquisição).

CRONOGRAMA TIPOLOGIA "BUILT TO SUIT" (BTS) - AQUISIÇÃO COM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES PELO PROPONENTE.

ATIVIDADE	PRAZO (DIAS CORRIDOS)
Elaboração Anteprojeto	até 45
Análise e aprovação do Anteprojeto pelo LOCATÁRIO/COMPRADOR	*
Elaboração Projeto Executivo	até 75
Elaboração Projetos para Aprovação	*
Análise e aprovação do Projeto Executivo pelo LOCATÁRIO/COMPRADOR	*
Execução da Obra	até 365
Elaboração do Laudo de Vistoria	Conforme item 5.5

NOTAS:
O prazo do Anteprojeto será contado a partir da assinatura do contrato de promessa de Locação.
O prazo do Projeto Executivo será contado a partir da aprovação formal do Anteprojeto, por parte do LOCATÁRIO/.
Não será cobrado prazo para elaboração dos projetos a serem aprovados nos órgãos competentes. É de responsabilidade do LOCADOR/ aprovar os projetos pertinentes para posterior regularização do imóvel após as obras de adaptação.
O prazo para início da execução da obra será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da aprovação formal do Projeto Executivo, por parte do LOCATÁRIO.
O prazo para regularização do imóvel nos órgãos competentes está inserido no prazo da obra.

A análise e aprovação dos projetos pelo LOCATÁRIO terá como escopo somente a verificação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência. As questões técnicas, de segurança, estabilidade e dimensionamento serão de responsabilidade exclusivado Responsável Técnico pelos projetos.
O LOCADOR/ deverá entregar o Anteprojeto e Projeto Executivo concluído dentro do prazo estabelecido no cronograma. Portanto, deverá considerar dentro do prazo previsto o tempo necessário para eventuais revisões, após análise pelo LOCATÁRIO. A contagem do prazo será suspensa enquanto os projetosestiverem em análise pelo LOCATÁRIO. A apresentação de projetos sem atendimento, de forma injustificada, às correções solicitadas, não suspenderá a contagem dos prazos.
Antes do término dos prazos fixados na tabela acima, e desde que formalizado através de ofício encaminhado para o LOCATÁRIO justificando os motivos aos quais o LOCADOR não deu causa, este poderá solicitar prorrogação do prazo. A Autarquia analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato de

Promessa de Locação/ ou no Contratode Locação, caso os prazos não sejam cumpridos.

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS ADAPTAÇÕES DA TIPOLOGIA "BUILT TO SUIT" (BTS) COM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES PELO PROPONENTE
Os projetos a serem apresentados nas etapas de Anteprojeto e Projeto Executivo deverão contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas:
Arquitetura.
Elétrica.
Redes estruturadas, lógica e telefonia
Hidrossanitário.
Climatização.
Transporte Vertical.
Acessibilidade.

Além das disciplinas listadas acima, a etapa de Projeto Executivo deverá contemplar também o projeto de sinalização horizontal e vertical.
Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade e demais legislações pertinentes.
Todas as alterações nos projetos deverão ser discriminadas, em cada versão apresentada. Todos os projetos deverão ser entregues em formato compatível com Autocad 2013 e em PDF.
Todos os projetos e documentos deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico.
Em ambas as etapas, deverá ser entregue Memorial Descritivo (em arquivo compatível com Word e em PDF) com detalhamento das soluções propostas, dos materiais a serem utilizados e indicação dos elementos que serão aproveitados, dos que serão acrescentados e/ou adequados e demais informações relevantes para a perfeita compreensão das adaptações que serão realizadas. A Planilha apresentada conforme subitem ix do item 8.2 deverá ser atualizada nas etapas de Anteprojeto e Projeto Executivos, caso seja impactada por alterações realizadas nestas etapas.
ANTEPROJETO

O Anteprojeto será constituído do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas,

documentos, etc.) que demonstrem como o imóvel será adequado para atender os requisitos deste Termo de Referência, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, devendo conter, no mínimo:

PROJETO ARQUITETÔNICO:

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas do imóvel (incluindo o passeio adjacente), cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes.

Indicação das dimensões e materiais das portas e esquadrias.

Indicação dos acabamentos dos pisos, paredes e tetos.

Plantas indicando os locais onde poderão ser instalados todos os setores e áreas técnicas previstos no programa de necessidades (item 4.1.5). Em cada ambiente deverá haver um texto identificando o setor/área.

Nos setores onde o programa de necessidades especifica o número de postos de trabalho, o projeto de ocupação deverá contar com a representação do mobiliário, conforme modelos no item 4.1.5.1.1, demonstrando que o espaço permite a instalação dos postos previstos.

Planta do estacionamento indicando a demarcação e quantidade de vagas, as áreas de circulação e manobra e o pé-direito.

ELÉTRICA

Indicações em plantas de todos os pontos de tomadas em todos os ambientes, luminárias e quadros de distribuição de circuitos. Deverá ser apresentado o diagrama unifilar geral de alimentação dos quadros de pavimento a partir do quadro geral de baixa tensão e subestação (se houver). Deverão ser apresentadas simbologias e legendas com descrições e especificações mínimas que permitam o perfeito entendimento dos dimensionamentos e das demais informações apresentadas.

REDES ESTRUTURADAS, LÓGICA E TELEFONIA

Indicações em plantas de todos os pontos de rede lógica e de telefonia.

HIDROSSANITÁRIO

Desenhos contendo as plantas gerais de todos os pontos para bebedouros e purificadores de água, localização e capacidade do reservatório de água, indicação da população/dia que os reservatórios atendem, cortes e elevações, localização dos ralos, torneiras para limpeza, indicação do

sistema de irrigação, se houver, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes.

CLIMATIZAÇÃO

Indicações em plantas de todas as unidades evaporadoras, condensadoras e demais equipamentos de refrigeração, grelhas para insuflamento e retorno de ar de cada ambiente. Deverá ser apresentado, também, o diagrama geral de interligação dos equipamentos e unidades e às centrais (se houver). Deverão ser apresentadas simbologias e legendas com descrições e especificações mínimas que permitam o perfeito entendimento dos dimensionamentos e demais informações apresentadas.

TRANSPORTE VERTICAL

Indicação em planta de todos os equipamentos e componentes dos sistemas de transporte vertical, cortes e elevações, cotas, simbologias, legendas e especificações que permitam o perfeito entendimento dos dimensionamentos e demais informações apresentadas. Deverá ser apresentado o cálculo de tráfego de passageiros conforme norma demonstrando o pleno atendimento à demanda deste Órgão.

ACESSIBILIDADE:

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a comprovação de atendimento aos requisitos de acessibilidade da ABNT e das legislações federal, estadual e municipal, no que couber.

O detalhamento especificado no item anterior deverá englobar, mas não se limitando, todos os requisitos de acessibilidade previstos para o projeto de ocupação do imóvel, conforme subitem vi do item 8.2.

O detalhamento dos acessórios dos sanitários poderá ser realizado na etapa do Projeto Executivo.

Detalhamento das bacias e assentos sanitários, lavatórios, pias, armários, frigobares e bancadas das copas, bebedouros, purificadores de água, indicando a localização, a altura de instalação e demonstrando o

atendimento às condições de circulação, aproximação, transferência e alcance previstos nas normas aplicáveis.

PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo deverá ser elaborado com base no Anteprojeto aprovado pela por este Órgão, apresentando o "conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no Anteprojeto, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes", conforme preconiza a lei n. 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XXVI,

O Projeto Executivo deverá contemplar, além das informações já constantes do Anteprojeto, no mínimo:

PROJETO ARQUITETÔNICO:

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas do imóvel (incluindo o passeio adjacente), cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e o pleno entendimento das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação.

Detalhamento de todos os sanitários e copas, incluindo locação, altura, materiais, marca e modelo das louças sanitárias, metais e acessórios, além de detalhamento dos acabamentos dos pisos, paredes e tetos.

Detalhamento dos armários existentes e/ou a construir.

ELÉTRICA

Desenhos técnicos detalhados contendo as plantas de todas as áreas internas ofertadas e externas do imóvel, entrada de energia, subestação (se for o caso), todos com escalas, cotas, simbologias, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e o pleno entendimento dos dimensionamentos projetados e das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação.

Indicação em planta de todos os circuitos (com indicação tipo e seção de condutores, de isolamento, finalidade do circuito, etc), pontos de tomadas, do caminhamento das eletrocalhas, perfilados e eletrodutos que serão acrescentados ou alterados.

Projeto executivo luminotécnico contendo posicionamento e especificação das luminárias, com memória de cálculo de iluminamento, por ambiente.

Indicação das localizações dos interruptores e das seções comandadas (seletividade).

Diagramas unifilares e multifilares dos quadros elétricos de distribuição e

alimentação contendo memória de cálculo de capacidade de circuitos terminais e alimentadores, proteções e comandos, curto-circuito, inclusive para os quadros e circuitos que forem destinados ao suprimento de cargas dos sistemas de climatização, transporte vertical e hidros sanitário.

REDES ESTRUTURADAS, LÓGICA E TELEFONIA

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas do imóvel, cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e o pleno entendimento das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação.
Indicação do caminhamento das eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e cabos serão acrescentados ou alterados.
Planta de locação e especificação dos pontos de rede lógica e de telefonia. iv.Detalhamento dos racks, do CPD e das entradas de dados e telefonia vindos da
via pública.

HIDROSSANITÁRIO

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas do imóvel, cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e o pleno entendimento das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação.
Plantas, detalhes e isométricos das instalações de água fria, esgoto e pluvial que serão construídas ou alteradas.

CLIMATIZAÇÃO

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas, cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e o pleno entendimento das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação.
Indicação do caminhamento, percursos e especificação dos dutos de ar, linhas frigorígenas e redes de drenagem de água de condensação.
Memória de cálculo do dimensionamento do sistema de climatização demonstrando o pleno atendimento à demanda deste Órgão e aos requisitos normativos.

TRANSPORTE VERTICAL

Desenhos contendo as plantas gerais de todos os sistemas de transporte vertical,

cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e opleno entendimento das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação.
ii.A indicação das marcas, modelos, acabamentos, especificações e capacidade dos sistemas de transporte vertical.

ACESSIBILIDADE

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas (incluindo o passeio adjacente), cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução das adaptações e o pleno entendimento das condições do imóvel após a conclusão das obras de adaptação para atender às legislações sobre acessibilidade aplicáveis.
Detalhamento dos sanitários acessíveis (barras, bacias sanitárias, assentos, acessórios, alarmes etc).
Detalhamento das rampas escadas com indicação das dimensões e acabamentos.
Detalhamento dos guarda-corpos e corrimãos.
Detalhamento de todas as sinalizações e alertas exigidos pelas legislações aplicáveis.
Detalhamento do estacionamento incluindo as vagas para idosos e para pessoas com deficiência e dificuldades de locomoção, os caminhamentos e acessos.
Detalhamento da calçada adjacente e rebaixos para pedestres, se houver.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas ofertadas e externas, detalhes dos dizeres das placas e letreiro, cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações que permitam a perfeita execução e o pleno entendimento das sinalizações que serãoexecutadas.
O projeto deverá contemplar a instalação de placas em aço em cada sala identificando a sua utilização, placas de direcionamento vertical e horizontal nas áreas comuns e letreiro na fachada externa com identificação de FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

PROJETO PARA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

i. Desenhos contendo as plantas gerais de todas as áreas internas e externas (incluindo o passeio adjacente), cortes e elevações, todos com escalas, cotas, legendas e especificações necessários para aprovação dos órgãos

competentes, como Corpo de Bombeiros e Prefeitura, se for o caso.
Ii. A aprovação dos projetos, a implantação das adaptações, a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do habite-se válidos e considerando a conformação do imóvel para utilização do Órgão e a ocupação característica deste, constituem requisitos para o recebimentodo imóvel.

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Para a elaboração dos projetos em extensão DWG, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos.
Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”.
Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros.
Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”.
Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”.
As cotas não deverão ser editadas, reproduzindo as medidas reais.
Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título.
Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados no layer específico a que se referem.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO

Conforme diretriz contida no item 5.2.2.1, referente ao cronograma da Tipologia “Built to Suit” que necessite de adaptações, as obras de adaptação deverão ser realizadas em prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, incluindo nesse período todo o trâmite para a regularização do imóvel junto aos órgãos competentes, com a obtenção dos respectivos alvarás e certidões.
Antes do término do prazo fixado para a conclusão da obra de adaptações, e desde que formalizado através de ofício encaminhado para a Fiscalização justificando os motivos aos quais o LOCADOR não deu causa, este poderá solicitar prorrogação do prazo. A autarquia analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidadesprevistas no Contrato de Promessa de Locação ou no Contrato de Locação, caso o prazo não seja cumprido.
O LOCADOR deverá obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços

de adaptação, perante órgãos municipais, estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. É obrigado, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, além do pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais, decorrentes de fatos a que tiver dado causa.
Ao final das obras de adaptação do espaço, esta Autarquia irá avaliar a adequação do imóvel à proposta, aos requisitos deste Termo de Referência e às soluções detalhadas nos projetos e memoriais descritivos. Contudo, não serão avaliadas as adequações técnicas de implementação dos projetos, as quais são de competência dos Responsáveis Técnicos.
Caso este Orgão verifique desconformidade das adaptações, os serviços deverão ser refeitos de maneira a atender as exigências preconizadas pelo LOCATÁRIO. Caso o refazimento dos serviços implique em atraso do prazo de conclusão da obra, o LOCADOR estará sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

VISTORIA

Para o recebimento do imóvel por parte do LOCATÁRIO, o LOCADOR deverá elaborar, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato de locação, Laudo de Vistoria constando as informações necessárias e suficientes para descrever as condições exatas em que o imóvel se encontra no momento do recebimento.
Para cada ambiente, o LOCADOR deverá elaborar ficha de vistoria conforme modelo (Anexo XI), contendo, no mínimo:
Identificação do imóvel, pavimento e ambiente
Planta chave do ambiente
Tipos, cores, marcas e modelos dos revestimentos, esquadrias e acabamentos.
Descrição dos acessórios existentes (por exemplo, espelho, bancada, barras de apoio etc).
Descrição e especificação dos equipamentos (ar condicionado, elevador etc)
Quantidade de tomadas, interruptores e pontos lógicos.
Quantidade, marca e modelo das luminárias e lâmpadas.
Estado de conservação dos revestimentos e acabamentos.
Descrição dos equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio existentes
Descrição de patologias, se existentes.
Fotos do ambiente (todas as paredes, teto e piso).

O Laudo de Vistoria será analisado e conferido pelo LOCATÁRIO/COMPRADOR e, em caso de concordância, o documento deverá ser assinado por ambas as partes.

DOS DEVERES DAS PARTES

Em caso de eventual locação de um dos imóveis ofertados, será aplicado, no que diz respeito aos deveres do LOCADOR e do LOCATÁRIO, o disposto na SEÇÃO IV da Lei 8.245/91.
Em caso de eventual aquisição de um dos imóveis ofertados, o proponente/ofertante se obriga, além de apresentar a documentação constante dos itens 5.1 a 5.4 deste instrumento, a arcar com eventuais débitos relativos ao imóvel e com o pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o imóvel até a celebração do contrato de compra e venda.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

O imóvel objeto de eventual locação ou aquisição deverá ser recebido em plenas condições de uso pelo LOCATÁRIO e exercício da prestação jurisdicional, pronto e acabado, conformedescrito no item
4.1 deste Termo de Referência (Requisitos do Imóvel).

O recebimento do imóvel deverá ser precedido de apresentação de Laudo de Vistoria, a ser elaborado pelo LOCADOR, conforme detalhado no item 5.5 deste TR, no qual deverá constar as informações necessárias e suficientes para descrever as condições exatas em que o imóvel se encontra no momento do recebimento.
A locação na tipologia “Built to Suit” (BTS), o referido documento indicará como “condição inicial do imóvel” o espaço já adaptado para ocupação deste Órgão. Diante disso, a conclusão das adequações vincula o recebimento do imóvel pelo LOCATÁRIO.
Os efeitos financeiros do contrato (pagamento pela locação) somente terão início após o recebimento do imóvel pelo LOCATÁRIO.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O contrato somente terá efeitos financeiros para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.
A eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá os ditames da Lei n. 14.133/2021, ficando desde já esclarecido que a autarquia não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do Chamamento Público ou da aquisição.
No caso de locação, o pagamento do valor aluguel deverá ser efetuado até o quinto dia útil subsequente

ao mês vencido, sendo o valor depositado na Conta Corrente a ser indicada pelo LOCADOR.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB/PGF, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao TCU, ao CNJ, à CGU/CEIS, ao SIAFI e ao CADIN., apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o LOCADOR será notificado pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas (SELPD) para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21.
Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiverem dado causa e para o qual não tenham contribuído o LOCADOR, o LOCATÁRIO, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice ajustado, pro rata die.

DO REAJUSTE

No caso de locação, o valor locatício mensal será reajustado anualmente, a partir da data da proposta negociada, pela variação do índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do art. 3º da Lei n. 10.192/2001.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) CANDIDATO(S) À LOCAÇÃO
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento.
O julgamento das propostas será feito com base:
No atendimento aos requisitos estabelecidos para o imóvel, conforme especificações constantes no item 4 deste instrumento;
Na avaliação técnica do imóvel e dos projetos apresentados, a ser feita por equipe técnica multidisciplinar com integrantes da FACHUCA, Secretaria de Planejamento e Controle Urbano e da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações, com possibilidade de vistoria *in loco* para confirmação das informações prestadas pelo ofertante;
No prazo estimado para as adequações porventura necessárias no imóvel ofertado para atender

às necessidades da instituição.

Na análise das propostas poderão ser solicitadas documentações complementares, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada;

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)
As propostas devem ser na tipologia *Built to Suit* (BTS), com investimento pelo LOCATÁRIO e sem reversão do imóvel à Administração Pública, ao final da locação.
Os proponentes deverão apresentar, na data prevista no edital do chamamento, a seguinte documentação:

Propostas quantitativa e qualitativa, conforme modelos constantes dos anexos XII e XIII.
As propostas deverão ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
Os proponentes deverão permitir o acesso ao imóvel, por pessoas autorizadas por este Órgão, mediante agendamento prévio, durante todo o período de validade das propostas.
O valor proposto deverá considerar todos os custos indiretos e diretos, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, decorrentes da locação e de responsabilidade do LOCADOR.
Quando do pagamento do valor da locação serão aplicadas as retenções dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.23424, de 11 de janeiro de2012 e alterações posteriores.
Projeto de ocupação do imóvel (em formato compatível com Autocad 2013 e em PDF) demonstrando que o imóvel atende ou permite adaptação para atendimento aos requisitos descritos no item 4.1. O projeto de ocupação deverá conter, no mínimo:
Plantas indicando os locais onde poderão ser instalados todos os setores e áreas técnicas previstos no programa de necessidades (item 4.1.5). Em cada ambiente deverá haver um texto identificando o setor/área.
Cotas principais dos ambientes e áreas de circulação.
Nos setores onde o programa de necessidades especifica o número de postos

de trabalho, o projeto de ocupação deverá contar com a representação do mobiliário, demonstrando que o espaço permite a instalação dos postos previstos.
Para todos os ambientes, deverá ser apresentado projeto de alocação de pontos de iluminação, rede elétrica, lógica, telefonia e sistema de climatização, bem como indicação de elevadores ou plataformas com capacidades.
Indicação dos postos de trabalho previstos para atendimento às Pessoas com Deficiência (PCD).
Demonstração de que o acesso ao imóvel e o hall de entrada atendem aos requisitos de acessibilidade da NBR 9050.
Demarcação das rotas acessíveis internas a partir do hall, atendendo aos requisitos da NBR 9050.
Demonstração de que os sanitários acessíveis atendem aos requisitos de dimensões do item 7.5 da NBR 9050. Os sanitários a serem construídos e/ou ampliados não poderão considerar as flexibilizações para edificações existentes ou em reforma.
Demonstração de que o imóvel atende aos requisitos para transposição e deslocamento nas regiões de portas, conforme itens 6.11.2.1 a 6.11.2.4 da NBR 9050.
Demonstração de que os ambientes das copas permitem a instalação do purificador de água, frigobar, armário suficiente para armazenamento dos utensílios da copa (louças, talheres, café etc) e bancada para refeições atendendo às condições de circulação, aproximação e alcance de utensílio, conforme item 4 da NBR 9050.
Planta da calçada demonstrando o atendimento aos requisitos de acessibilidade da NBR 9050.
Em relação à acessibilidade, além da NBR 9050, o imóvel deverá atender também às legislações federal, estadual e municipal, no que couber.
Planta do estacionamento indicando a demarcação e quantidade de vagas, as áreas de circulação e manobra e o pé-direito.
Para o formato compatível com Autocad, as proponentes deverão seguir as seguintes diretrizes constantes do item 5.3.4.
Memorial descritivo (em arquivo compatível com Word e em PDF) dos acabamentos internos e externos, elevadores e/ou plataformas, sistemas de iluminação, de redes elétrica, lógica, telefonia e de climatização existentes,

capacidade dos reservatórios de água para consumo, descrição dos sistemas de controle de acesso, CFVT e SPDA, se existentes e, no caso da tipologia *Built to Suit*, a descrição das adaptações que serão realizadas nesses itens.
O projeto de ocupação e/ou o memorial descritivo deverão demonstrar que o imóvel atende aos requisitos de segurança relacionados no item 4.1.12.
Planilha (em arquivo compatível com Excel e em PDF), contendo:
Todos os setores, com a respectiva área, o pé-direito e o número de postos de trabalho previstos no ambiente.
As áreas de uso comum (circulação, hall, estacionamento etc), sanitários e copas com as respectivas áreas e pés-direitos.
A área útil (sem paredes) e total (incluindo paredes) ofertada.
Cálculo das áreas de iluminação e ventilação naturais.
Na tipologia *Built to Suit* e para a aquisição de imóvel que necessite de intervenções, declaração que irá realizar todas as adaptações necessárias para a implantação da Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do locador/proprietário, relacionados no item 5.1.1.
Documentação referente à(s) pessoa(s) física(s) que representam a pessoa jurídica, conforme item 5.1.2.
Documentos do imóvel relacionados nos subitens i a iii, v e vi do item 5.1.3.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade de valores do mercado imobiliário decorrente da localização e características de cada imóvel, o valor locatício mensal ou o valor de eventual aquisição serão parte constante das eventuais propostas a serem apresentadas no Chamamento Público, não havendo, no presente momento, estimativa de valor para tanto.
Para fins de comprovação da compatibilidade do valor da proposta com o preço de mercado será elaborada, por profissional habilitado, quando da escolha do imóvel e previamente à celebração do contrato, avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.
Em caso de eventual aquisição de um dos imóveis ofertados, o valor ofertado para o imóvel estará sujeito à avaliação prévia.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o participante do chamamento estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:
Advertência: por faltas leves, assim entendidas como aquelas decorrentes de descumprimento das regras editalícias, desde que não fique evidenciada a má- fé, não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais e/ou orçamentários ao Órgão, bem como não resultem de ato de improbidade;
Multas, estipuladas na forma a seguir:

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias, caso o(a) OFERTANTE descumpra as obrigaçõespactuadas.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no chamamento público, tais como:
propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;

deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;

deixar de atender às convocações do Órgão;

desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou
tumultuar a sessão pública.

Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o participante do chamamento venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o certame, ainda que o objetivo
não seja consumado, ou caso o participante ou o contratante apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do contrato.
As penalidades acima relacionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado nos termos da Lei.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dotação orçamentaria:

Cabo, 11 de abril de 2024.

Direção da FACHUCA

ANEXO II – DECLARAÇÃO MENOR

DECLARAÇÃO

DECLARANTE:
Proprietário:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:

DECLARO, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.
( ) Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

, de de .

(Nome do representante legal e CPF) Representante (nome do proprietário/empresa)

9

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARANTE:
Proprietário:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:

DECLARO, por intermédio do representante legal abaixo assinado, sob as penas da lei:

Que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Que não possuo empregados (as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que não possuo, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste orgão. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Autarquia.

Declaro, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro;

de de

(Nome do representante legal e CPF) Representante (nome do proprietário/empresa)

ANEXO IV – MODELO DE VISTORIA TERMO DE VISTORIA INICIAL DO IMÓVEL
CONTRATO DE LOCAÇÃO - TIPOLOGIA 'BUILT TO SUIT' - BTS

LOCADOR: **,** estado civil , profissão
, inscrito no CPF sob nº ,e-mail
, residente e domiciliado na , ,
, , , ;

LOCATÁRIO: , estado civil , profissão
, inscrito no CPF sob nº , e-mail
, residente e domiciliado na , ,
, , , .

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel , situado na rua
, no bairro em / .

Firmam por meio do presente o termo de vistoria e entrega das chaves ao locatário para início na data de hoje da vigência do contrato de locação.

O presente termo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre as partes.

Pelo presente, declaram as partes, que o o imóvel acima indicado se encontra em bom estado de conservação, com todos os acessórios em prefeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o LOCATÁRIO se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

PINTURA:

ACABAMENTOS:

ELÉTRICA:

TRINCOS e FECHADURAS:

PISOS E AZULEJOS:

VIDRAÇAS e JANELAS:

TELHADO:

HIDRÁULICA:

AR CONDICIONADO:

MÓVEIS:

JARDIM:

LIMPEZA:

CHAVES:

Qualquer impugnação ao presente laudo deverá ser comunicada ao LOCADOR por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste, destinado ao e-mail . A falta de comunicação implica em aceitação de vistoria realizada nos termos descritos acima.

E, por assim estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma. Local e data

Locatário:

Locador:

Testemunhas:

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA QUANTITATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço completo:

TIPOLOGIA
( ) Built to Suit (BTS)

VAL OR DA PROPOSTA

Valor de locação do imóvel, Tipologia Built to Suit (R$/mês):

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome ou razão social:
CPF ou CNPJ:
E-mail:
Telefone:
Contato:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

O proprietário, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive osatos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Autarquia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal do proprietário Nome/RG/CPF

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Endereço completo:
Área construída total (m²):
Número de pavimentos:
Área total(m²):
Certidão de Baixa e Habite-se: ( ) sim. Área (m²): Data:
( ) não
Matrícula: ( )sim Número: CRI:
Data: Área: ( ) não

O espaço ofertado corresponde à totalidade do imóvel? ( ) sim ( ) não Caso negativo, preencher, sobre a área disponibilizada:

Relação dos pavimentos ofertados:
Área ofertada total (m²)/ Equipamentos/Máquinas e Imóveis:
Acesso independente: ( ) sim ( ) não
Controle de acesso de circulação vertical: ( ) sim ( ) não
Medição de água individualizada? ( ) sim ( ) não
Medição de energia elétrica individualizada? ( ) sim ( ) não
Valor do condomínio (R$/mês), se disponível:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome ou razão social:
CPF ou CNPJ:
E-mail:
Telefone:
Contato

:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES
O proprietário, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive osatos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Autarquia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal do proprietário Nome/RG/CPF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO BUILT TO SUIT – BTS

DECLARANTE:
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:

DECLARO, por intermédio do representante legal abaixo-assinado, sob as penas da lei, que o imóvel ofertado será adaptado, com investimento pelo LOCATÁRIO/COMPRADOR, para atender a todos os requisitos para implantação da Faculdade do Cabo de Santo Agostinho, conforme edital do presente chamamento público e seus anexos.

, de de .

(Nome do representante legal e CPF) Representante do proprietário

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:E9EACBA3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.475 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.705.668,00, em favor do **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da do **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ 2.705.668,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 24	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.33 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Despesa 91	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 509	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 518	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	470.668,00

Unidade Orçamentária:	**13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Ação:	**2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Despesa 338	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	650.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.705.668,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**2.13 - PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS CERIMÔNIAS DO GOVERNO**	
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**35 - TRANSPORTE DE APOIO**	
Ação:	**8.31 - GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA**	
Despesa 86	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 298	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.620.668,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.705.668,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.03.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de Março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D6E77E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 022/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.. **DETENTORA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS – NE MEDICAMENTOS,** CNPJ: nº: 32.386.986/0001-76, residente e domiciliado na Avenida Francisco Alves S Melo, N° 10, letra B, ALBUQUERQUE NÉ, Sertânia-PE. Representante Legal: **WANDEILDO ALVES DA SILVA**, CPF: nº908.824.074-49, RG: 332283070, SSP/SP. **Vigência da ARP** de 02//04/2024 a 02/04/2025. **Valor Global Registrado:** R$ 17.306,00 (dezessete mil, trezentos e seis reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	EMS	99000	R$ 0,03	R$ 2.970,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	144000	R$ 0,04	R$ 5.760,00
49	CÁSCARA- SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM CASCAROSÍDEO	CÁPSULA	LAPON	1110	R$ 0,50	R$ 555,00
94	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
100	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
117	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	CIMED	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
123	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	28000	R$ 0,05	R$ 1.400,00
154	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	500	R$ 0,66	R$ 330,00
173	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
189	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
190	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	500	R$ 0,79	R$ 395,00
212	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
321	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	EMS	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
323	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	400	R$ 0,20	R$ 80,00
331	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	7000	R$ 0,28	R$ 1.960,00
345	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
358	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	500	R$ 0,36	R$ 180,00
363	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	100	R$ 0,26	R$ 26,00
	TOTAL					**R$ 17.306,00**

Capoeiras/PE, 11 de abril de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:43E792A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024-SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria n°. 006, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL R. L. LTDA ME**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº. 3318, novo juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 15.408.077/0001-72, neste ato, representado pelo Senhor **MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS**, (Sócio Administrador), inscrita no **CPF** sob o nº. 617.240.843-72 e portador da CNH nº. 06317740952, expedida pela **DETRAN/CE,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidadeS cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a higienização pessoal e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da creche Padre Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL SEM ÁLCOOL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CAIXA COM DOZE UNIDADES ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 220 ML.	CAIXA	8	153,00	1.224,00	HARLLY
2	CONDICIONADOR INFANTIL, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. CAIXA COM DOZE UNIDADES, COM NO MÍNIMO 210 ML NA EMBALAGEM.	CAIXA	8	135,00	1.080,00	HARLLY
3	CORTADOR DE UNHA MÃOS FLEX, PRATEADO. AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, INDICADO PARA UNHAS DAS MÃOS, EMBALAGEM BLISTER.	UNID.	24	3,75	90,00	STYLLO
4	CREME DENTAL/GEL DENTAL SEM FLÚOR ESPECIAL PARA CRIANÇAS ATÉ OS 05 ANOS DE IDADE E SEM CORANTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COM 50 GR. PESO.	CAIXA	8	99,00	792,00	T. MONICA
5	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, FORMULADO PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS DELICADOS DAS CRIANÇAS E NÃO IRRITAR OS OLHOS E NEM A PELE. CAIXA CONTENDO 12 BISNAGAS DE 150 ML.	CAIXA	8	174,60	1.396,80	ORIGEM
6	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.	UNID.	240	2,25	540,00	GOALKIDS
7	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES	UNID.	120	2,25	270,00	FLOCONETES
8	LENÇO UMEDECIDO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA COMPOSIÇÃO, ESTAS TOALHINHAS UMEDECIDAS DISPÕEM DE INGREDIENTES SUAVES, QUE PREVINEM ASSADURAS E PROMOVEM MÁXIMA LIMPEZA. A EMBALAGEM É COMPACTA, CONTA COM PRÁTICA ABERTURA E CONSEGUE ACOMODAR ATÉ 50 UNIDADES DE LENÇOS, QUE POR SUA VEZ, POSSUEM PICOTE EXCLUSIVO, FÁCIL DE PUXAR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	20	114,00	2.280,00	SHOW BEBE
9	SACO PARA LIXO 50 LITROS PRETO OU AZUL, PCT C/10 UNIDADES.	PCT	40	12,50	500,00	DESCARPACK
10	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE ÁGUA DE BARRO 3 LITROS (C/PAREDE MICROPOROSA). DIMENSÕES DO PRODUTO: 13DX20WX7H CENTÍMETROS.	UNID.	20	14,50	290,00	STEFANY
					8.462,80	

GRUPO DE ITENS 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BACIA PLÁSTICA INFANTIL, CAPACIDADE 28 LITROS. MEDIDAS 576 X 536 X 218 MM.	UNID.	8	38,90	311,20	ADOLETA
2	BALDE PLÁSTICO INFANTIL COM ALÇA PLÁSTICA, CAPACIDADE 18 LITROS. DIMENSÕES DO PRODUTO- A: 350MM L: 366MM C: 410MM.	UNID.	10	45,00	450,00	HYDROS
3	COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	4	20,00	80,00	PREMIO
4	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA 20 LITROS COM TAMPA	UNID.	10	37,50	375,00	MERCOPLAST
5	PAPEL HIGIÊNICO DE L. Ê QUALIDADE FARDO C/ 64 ROLO.	FARDO	40	42,60	1.704,00	FOFEX
6	PASTA D' ÁGUA SIMPLES 120 G. COMPOSIÇÃO: AQUA, GLICERIN, ZINC OXIDE, MAGNESIUM SILICATE, CALCIUM HYDROXID, AGUA DE CAL, GLICERINA, TALCO, OXIDO DE ZINCO. Óxido de Zinco à 25%.	UNID.	20	12,00	240,00	WIPHAR
7	PENTE PARA CABELOS, CABOS COM DENTES FINOS GRANDES E ERGONÔMICOS QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	40	1,50	60,00	DARMA
8	POMADA PARA ASSADURA CONTENDO: OXIDO DE ZINCO 200MG, NISTATINA 100.000 U.I COMPOSIÇÃO : METIL PARABENO , PROPILPARABENO , LANOLINA , CERA AUTO E MULSIONANTE ANIÔNICA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, TALCO, PETROLATO LIQUIDO. CAIXA CONTENDO 12 BISNAGAS COM 60 G.	CAIXA	8	144,00	1.152,00	HARLLEY
9	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO. COM PH BALANCEADO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 250 ML.	CAIXA	8	193,10	1.544,80	DINHO
10	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO GALÃO 5 LITROS.	UNID.	4	43,50	174,00	PREMISSE
11	SHAMPOO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, COM ESPUMA QUE NÃO IRRITE E NEM AGRIDA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	CAIXA	10	153,00	1.530,00	HARLLEY
12	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM CELSIUS, TOMADA DA TEMPERATURA EM ATÉ 1 MINUTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FÁCIL DESINFECÇÃO, À PROVA D ÁGUA, BATERIA INCLUSA, EMISSÃO DE SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA (NORMAL OU FEBRIL), MATERIAL	UNID.	6	14,50	87,00	G. TECH

	EMBORRACHADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE E INVIOLÁVEL.					
13	TESOURA UNHA INFANTIL FLEX CURVA 9 CM S/A PRATEADO, COM UMA LÂMINA UM POUCO MAIS ALONGADA, MODELO PRÁTICO E SEGURO COM AROS LARGOS PARA MELHOR ENCAIXE E FIRMEZA DOS DEDOS.	UNID.	20	11,25	225,00	GARBO
					7.933,00	

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;
19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS
Comercial R. L. LTDA ME
Fornecedor Beneficiário Da Ata

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A62D0A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n°. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **11.361.219/0001-32,** através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA,** Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria n°. 006, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598,** expedida pela **SDS/PE,** daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, com sede na Rua das mocas, nº. 394, Arruda, Recife, Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **37.844.417/0001-40,** neste ato, representada pelo senhor **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**, (Sócio Administrador), inscrita no **CPF/MF** sob o nº. 059.873.894-02 e portador da cédula de identidade nº. 7692568, expedida pelo **SSP/PE,** daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC,** para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidadeS cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a higienização pessoal e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da creche Padre Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÃO TOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 7 A 11KG; FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL; CAMADA ULTRA- ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO; ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARILICO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 HORAS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS COM NO MÍNIMO 44 UNIDADES DE TIRAS DE FRALDAS POR PACOTE. CONSTANDO NO PACOTE NOME DE FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	PCT	160	22,00	3.520,00	BOLINHA DE SABÃO/ RECIFRALDAS
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 4 A 9KG; FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL; CAMADA ULTRA- ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO; ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARILICO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 HORAS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE TIRAS DE FRALDAS POR PACOTE. CONSTANDO NO PACOTE NOME DE FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	PCT	120	22,00	2.640,00	BOLINHA DE SABÃO/ RECIFRALDAS
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO EXTRA GRANDE; NÃO TOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 12 A 15KG; FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL; CAMADA ULTRA- ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO; ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARILICO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 HORAS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES DE TIRAS DE FRALDAS POR PACOTE. CONSTANDO NO PACOTE NOME DE FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	PCT	75	22,00	1.650,00	BOLINHA DE SABÃO/ RECIFRALDAS
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO EGG; NÃO TOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 14 A 25KG; FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL; CAMADA ULTRA- ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO; ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL	PCT	78	22,00	1.716,00	BOLINHA DE SABÃO/ RECIFRALDAS

	ESTEARILICO; ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 HORAS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES DE TIRAS DE FRALDAS POR PACOTE. CONSTANDO NO PACOTE NOME DE FABRICANTE; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.					
					9.526,00	

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou
12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.5.1. por razão de interesse público;
12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:
15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC,** processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal LTDA
Fornecedor Beneficiário Da Ata

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:663C2CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados, a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos e de coordenação e nos laboratórios do curso de medicina, além de outros departamentos compreendidos no centro administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):6; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):1.750; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):780; Gás Refrigerante:R22; Classificação Energética (INMETRO):A ou B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	16	R$	R$
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):11A; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R22; Classificação Energética (INMETRO)A ou :B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; ;Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	03	R$	R$
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/s Frio 220V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes)10; Eficiência Energética EER (W/W):3.24; Potência de Refrigeração (W):2110; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R22; Classificação Energética (INMETRO)A ou:B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	06	R$	R$
4	Ar Condicionado Split 36000 BTU/s Frio 380V; Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):16/FASE; Eficiência Energética EER (W/W):3.01; Potência de Refrigeração (W):2.100; Ciclo: FRIO; Vazão de ar (m³/h):896; Gás Refrigerante:R22; Classificação Energética (INMETRO)A ou :B; Tipo do Condensador: HORIZONTAL; ;Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICO; Cor Branca. Garantia mínima 12 meses pelo fabricante.	UND	02	R$	R$
VALOR TOTAL: R$					

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá nos dias 15/04/2024, 16/04/2024 e 17/04/2024, das 8h00 às 14h00.

A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacao@aesga.edu.br.

Todos os preços devem ser calculados com os impostos efrete.
O serviço é de extrema necessidade para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por isso solicitamos os preços em caráter de urgência.

Garanhuns, 10 de abril de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2243D4B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para confecção de carimbos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias do Município de Garanhuns/PE. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Confecção carimbo auto tintado automático 38mmx14mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação	**Trodat 3911, nykon 302**	150	R$ -	R$ -
Confecção carimbo auto tintado automático 47mmx18mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação	**Trodat 3912, nykon 303**	30	R$ -	R$ -
Confecção carimbo auto tintado automático 58mmx22mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação	**Trodat 4913, nykon 304**	30	R$ -	R$ -
Confecção carimbo auto tintado automático 60mmx40mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação	**Trodat 3927, nykon 355**	20	R$ -	R$ -
Substituição Resina (parte descritiva do carimbo) 38mmx14mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada	**Trodat 3911, nykon 302**	40	R$ -	R$ -
Substituição Resina (parte descritiva do carimbo) 47mmx18mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada	**Trodat 3912, nykon 303**	5	R$ -	R$ -
Substituição Resina (parte descritiva do carimbo) 58mmx22mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada	**Trodat 4913, nykon 304**	5	R$ -	R$ -
Substituição Resina (parte descritiva do carimbo) 60 mmx40mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada	**Trodat 3927, nykon 355**	5	R$ -	R$ -
Refis paras carimbo automático 38mmx14mm – almofada	**Trodat 3911, nykon 302**	40	R$ -	R$ -
Refis paras carimbo automático 47mmx18mm – almofada	**Trodat 3912, nykon 303**	5	R$ -	R$ -
Refis paras carimbo automático 58mmx22mm – almofada	**Trodat 4913, nykon 304**	5	R$ -	R$ -
Refis paras carimbo automático 60mmx40mm – almofada	**Trodat 3927, nykon 355**	5	R$ -	R$ -
			TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 11/04/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 15/04/2024. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:27997D56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **ECO DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: ECO DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	BACIAS: material: plástico diâmetro: 39 cm capacidade: 8 l cor: variada formato: redonda	UND	POLYUTIL	65	R$ 5,00	R$ 325,00
2	COADORES DE CAFÉ: coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande.	UND	U.T	60	R$ 4,60	R$ 276,00
3	GARFOS: garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta	UND	S.Q RECIFE	810	R$ 1,28	R$ 1.036,80

	arredondada.					
4	JARRAS: jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 l.	UND	POLYUTIL	80	R$ 6,78	R$ 542,40
5	POTES: pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 l de capacidade.	UND	PANAMBY	100	R$ 9,78	R$ 978,00
TOTAL						R$ 3.158,20

Itapissuma, de 20 de fevereiro de 2024.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

Eco Distribuidora de Utensílios LTDA
MOISEIS PAULO DE ASSIS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:259ECEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	COLHERES: colher confeccionada em polietileno, cabo c/ aprox. e não inferior a 45 cm de comprimento. material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias, resiste até 160ºc.	UND	KITPLAS	120	R$ 11,83	R$ 1.419,60
2	TÁBUAS: tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 50 cm.	UND	PLASÚTIL	80	R$ 26,13	R$ 2.090,40
3	TÁBUAS: tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 100 cm.	UND	PLASÚTIL	80	R$ 35,18	R$ 2.814,40
TOTAL						R$ 6.324,40

Itapissuma, de 20 de fevereiro de 2024.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação
Órgão Gerenciador

LRF Distribuidora LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:AD4722ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 024.217.87/0001-90,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	COLHERES: colher plástica para merenda escolar: colher de sopa em polipropileno, para mesa e uso na merenda escolar.	UND	CASA DO BARALHO	1600	R$ 0,50	R$ 800,00
TOTAL						R$ 800,00

Itapissuma, de 20 de fevereiro de 2024.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação
Órgão Gerenciador

Casa Do Baralho Industria E Comercio De Cartas Para Jogos LTDA
FRANSISCO ADELINO DA ROSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:22A80A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37730284000181,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	CONCHAS: concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 50 cm.	UND	GOLDEN INOX	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
2	FACAS: material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno injetado, comprimento lâmina: 30,50 cm, comprimento cabo: 14,5 cm, aplicação: cortar pão, tipo: fio ondulado, cor cabo: branca, espessura: 2,00 mm.	UND	GOLDEN INOX	95	R$ 9,50	R$ 902,50
3	PRATOS: prato plástico para merenda escolar: prato de polipropileno, 33 cm para servir merenda escolar.	UND	GOLDEN INOX	2600	R$ 1,48	R$ 3.848,00
TOTAL						R$ 6.149,50

Itapissuma, de 20 de fevereiro de 2024.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:C0CDF391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **J GUILHERME PAVAO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51190667000135,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: J GUILHERME PAVAO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	COPOS: copo plástico (caneca) para merenda escolar: caneca empolipropileno com alça na cor azul de aproximadamente 300 ml.	UND	MARALAR	3900	R$ 1,49	R$ 5.811,00
2	FACAS: faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	UND	IMPORTOR	540	R$ 1,45	R$ 783,00
3	FACAS: faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional.	UND	HM	250	R$ 9,79	R$ 2.447,50
4	ORGANIZADORES: material: plástico, capacidade: 56,10 l, transmitância: transparente, características adicionais: com tampa, cor tampa: variada.	UND	JET	90	R$ 52,50	R$ 4.725,00
5	ORGANIZADORES: material: plástico, capacidade: 13,50 l, características adicionais: com tampa solta, largura: 30,50 cm, altura: 14,40 cm, profundidade: 42,50 cm, tamanho: médio.	UND	OTO	90	R$ 34,43	R$ 3.098,70
6	ORGANIZADORES: material: plástico, capacidade: 28,20 l, transmitância: transparente, características adicionais: com tampa, cor tampa: variada.	UND	JET	75	R$ 49,99	R$ 3.749,25
7	PENEIRAS: peneira para cozinha inox 14 cm.	UND	IMPORTOR	80	R$ 4,49	R$ 359,20
8	POTES: pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 8 l de capacidade.	UND	JGR	90	R$ 14,99	R$ 1.349,10
9	PRATOS: prato fundo inox, aprox. 25 cm de diâmetro.	UND	GXP	2300	R$ 4,99	R$ 11.477,00
10	RALADORES: ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável.	UND	IQS	80	R$ 13,99	R$ 1.119,20

TOTAL	R$ 34.918,95

Itapissuma, de 20 de fevereiro de 2024.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

J Guilherme Pavao LTDA
JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:C2DC7ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA- ME**, CNPJ/MF sob o nº 22.703.254/0001-09,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA- ME						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
	ALFINETE DE COSTUR: nº 29 para escritório todo em aço niquelado, caixa com 50 gramas	CX	BRW	500	R$ 6,44	R$ 3.220,00
	BASTÃO DE SILICONE GROSSO: 11 mm x 30 cm – adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, versátil e de grande utilidade, desenvolvida especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais, ornamentação, plásticos, metais, papelão, decoração e outros materiais porosos. embalagem: 36 unidades, peso: 1 kg.	PCT	joy	160	R$ 33,99	R$ 5.438,40
	ENVELOPE TIPO SACO: na cor ouro, medida aproximada 200 x 280 mm.	UND	foroni	1750	R$ 0,33	R$ 577,50
	ENVELOPE TIPO SACO: na cor parda, medida aproximada 230 x 160 mm.	UND	foroni	1750	R$ 0,39	R$ 682,50
	PASTA ARQUIVO TIPO BOLSA: material: acrílico, largura: 30,30 cm, altura: 21,50 cm, cor: incolor, transparente, aplicação: expositor de quadro de aviso, com adesivo para fixação.	UND	dac	300	R$ 17,98	R$ 5.394,00
	PENDRIVE: com memória externa de 32GB, cores diversas.	UND	multi	100	R$ 21,98	R$ 2.198,00
	PLACA DE ISOPOR 20MM 100X50	UND	isonor	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
	SACO PLÁSTICO: transparente, largura: 35 cm, número furos: sem furos, espessura: 0,20 mm, aplicação: acondionamemto de documentos, altura: 45 cm.	UND	dac	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
	SACO PLÁSTICO: transparente, largura: 30 cm, espessura: 0,20 mm, aplicação: acondionamemto de documentos, altura: 50 cm.	UND	dac	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
						R$ 20.956,40

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Fornecedor Registrado

Givanildo Escorel da Silva- ME
GIVANILDO ESCOREL DA SILVA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F5D5F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 32.137.518/0001-68,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	ALFINETE MAPA: com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas, caixa com 50 unidade.	CX	Brw	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Fornecedor Registrado

Estrela Comunicacao Grafica LTDA
IVANILDO SEVERO DA SILVA

GIVANILDO ESCOREL DA SILVA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B596CCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME**, CNPJ/MF sob o nº 36.959.748/0001-63,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
	ALMOFADA PARA CARIMBO: com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nº 3, cor da tinta azul, características adicional entintada, composição resina termoplástica, feltro, tinta a base de água, tampa de metal, comprimento: 110 mm, largura: 70 mm, embalagem de papelão, com validade na caixa.	UND	RADEX	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
	APONTADOR DE LÁPIS: manual, portátil com 01 furo, lamina de aço, em material resina termoplástica, sem depósito, utilização apontar lápis, caixa com 50 unidades.	CX	BRW	500	R$ 39,90	R$ 19.950,00
	BASTÃO DE SILICONE FINO: 7,5 mm x 30 cm – adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, versátil e de grande utilidade, desenvolvida especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais, ornamentação, plásticos, metais, papelão, decoração e outros materiais porosos.	PCTE	NEXEL	160	R$ 37,97	R$ 6.075,20
	BLOCO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÕES: na cor amarela, com aderência firme e fácil remoção, com dimensões mínimas de 38x51mm, com 100 folhas, pacote com 4 unidades.	PCT	COLACRYL	250	R$ 3,45	R$ 862,50
	BLOCO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÕES: na cor amarela, com aderência firme e fácil remoção, com dimensões mínimas de 76x102mm, com 100 folhas, pacote com 4 unidades.	PCT	AM LIKE	750	R$ 2,55	R$ 1.912,50
	BORRACHA APAGADORA: branca, macia e suave, aplicável, sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite apaga lápis (c x l x a) 30x20x06mm, caixa com 20 unidades.	CAIXA	MERCUR	250	R$ 9,15	R$ 2.287,50
	BORRACHA APAGADORA: para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, dimensões (c x l x a) 53 x 18 x 08 mm, nas cores azul e vermelho, caixa com 40 unidades.	CX	MERCUR	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
	CADERNO: espiral em 10 matérias, 200 folhas pautadas na cor branca, bolso portfólio, 240 mm x 2750 mm, capa dura somente com desenho colorido de paisagem e/ou lugares etc.	UND	JANDAIA	3500	R$ 11,97	R$ 41.895,00
	CADERNO: espiral 01 matéria, capas sortidas, número de folhas: 96 folhas, formato: 210mm x 150mm.	CX	HOOL BASICS	1000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
	CAIXA ARQUIVO: para documentos, material: plástico polionda cor: verde / azul / vermelho e amarelo, comprimento: 36 x altura: 24 cm, (montada) capacidade interna por unidade: 11,23 litros, cores variadas.	UND	LAPLAST	1250	R$ 4,24	R$ 5.300,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: ponta fina 0.7 mm, corpo hexagonal, tubo cilíndrico sextavado, transparente incolor, tinta que não borra, escrita macia e prolongada, tinta azul à base de corante orgânico, solvente e resina termoplástica, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	250	R$ 28,40	R$ 7.100,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: ponta fina 0.7 mm, corpo hexagonal, tubo cilíndrico sextavado, transparente incolor, tinta que não borra, escrita macia e prolongada, tinta preta à base de corante orgânico, solvente e resina termoplástica, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	250	R$ 28,40	R$ 7.100,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: ponta fina 1.0 ou 1,2 mm, corpo hexagonal, tubo cilíndrico sextavado, transparente incolor, tinta vermelha à base de corante orgânico, solvente e resina termoplástica, ponta de latão e esfera de	CX	COMPACTOR	250	R$ 28,40	R$ 7.100,00

	tungstênio, caixa com 50 unidades.					
	CARBONO: 01 (uma) face para escrita manual, na cor azul, comprimento: 356 mm largura: 216 mm. Caixa com 100 folhas.	CX	BAZZE	125	R$ 28,95	R$ 3.618,75
	CLIPES: nº 4/0 pacote com 50 unidades produzidas em arame de aço, para prender papéis, filmes, plásticos e outros.	PCT	ACC	750	R$ 1,97	R$ 1.477,50
	CLIPES: nº 8/0 pacote com 25 unidades produzidas em arame de aço, para prender papéis, filmes, plásticos e outros.	PCT	ACC	750	R$ 2,45	R$ 1.837,50
	CLIPES: nº 2/0 pacote com 100 unidades produzidas em arame de aço, para prender papéis, filmes, plásticos e outros.	PCT	ACC	750	R$ 2,45	R$ 1.837,50
	COLA LÍQUIDA A BASE DE PVA: atóxica branca, para uso em papel, tecido, artesanato, embalagem: frasco plástico com 40 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto.	UND	ACRILEX	1225	R$ 1,29	R$ 1.580,25
	COLA LÍQUIDA A BASE DE PVA: atóxica branca, para uso em papel, tecido, artesanato, embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, lote e prazo de validade.	UND	ACRILEX	1225	R$ 1,74	R$ 2.131,50
	COLA DE ISOPOR: 500g, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida.	UND	ACRILEX	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00
	EMBORRACHADO: dimensão 60cm x 40cm x 2 mm, diversas cores (preto, amarelo, vermelho, verde, branco, cor de pele, marrom, verde bandeira, laranja. lilás, pink, verde cana, verde escuro e azul marinho, azul royal e azul céu, roxo, rosa bebê, cinza.	UND	LIQUIDA TATAMES	2500	R$ 2,28	R$ 5.700,00
	EMBORRACHADO COM GLITER: dimensão 60cm x 40cm x 2 mm, diversas cores (preto, amarelo, vermelho, verde, branco, cor de pele, marrom, verde bandeira, laranja. lilás, pink, verde cana, verde, escuro e azul marinho, azul royal e azul céu, roxo, rosa bebê, cinza, dourado e prateado.	UND	LIQUIDA TATAMES	100	R$ 3,60	R$ 360,00
	ENVELOPE OFÍCIO: na cor branca, medida aproximada 230 x 115mm.	UND	FORONI	1250	R$ 0,57	R$ 712,50
	ENVELOPE TIPO SACO A4: na cor ouro, medida aproximada 260 x 360 mm.	UND	FORONI	2500	R$ 0,42	R$ 1.050,00
	ENVELOPE TIPO SACO: na cor branca, medida aproximada 240 x 340 mm.	UND	FORONI	1750	R$ 0,38	R$ 665,00
	EXTRATOR DE GRAMPOS: tipo espátula em aço inox industrializado.	UND	BZZ	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
	FITA ADESIVA MARRON: em polipropileno, dimensões largura, mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m, embalagem: unidade separada com material antiadesivo, com dados de identificação do produto, lote e prazo de validade.	UND	EUROCEL	1250	R$ 4,36	R$ 5.450,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: material: polietileno, largura: 45 mm, comprimento: 50 mm.	UND	EUROCEL	750	R$ 5,32	R$ 3.990,00
	FITA CETIM Nº 02: largura: 10 mm, cores diversas.	M	CINDERELA	750	R$ 4,29	R$ 3.217,50
	FITA CETIM Nº 05: largura 22 mm, cores diversas.	M	CINDERELA	750	R$ 5,39	R$ 4.042,50
	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL*:* material: metal, tipo: profissional, capacidade: até 100 fl, tamanho grampo: 23/4 e 23/6	UND	RAVARA	75	R$ 69,90	R$ 5.242,50
	GRAMPEADOR TIPO ESCOLAR: tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: escolar, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26/6.	UND	BRW	75	R$ 23,45	R$ 1.758,75
	GRAMPEADOR TIPO MESA: tratamento superficial: pintura eletrostática, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 20 fl, tamanho grampo: 23/10, 24/6 e 26/6, características adicionais: pintura epóxi.	UND	BRW	250	R$ 12,15	R$ 3.037,50
	GRAMPO GALVANIZADO: tamanho 26/6, para grampeador, capacidade para grampear máximo de 30 folhas, caixa com 5.000 unidades.	CX	BRW	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
	GRAMPO GALVANIZADO: tamanho 23/10, para grampeador, capacidade para grampear máximo de 100 folhas, caixa com 5.000 unidades.	CX	ONDA	500	R$ 4,57	R$ 2.285,00
	LIVRO DE PONTO: capa dura, encadernado com 100 folhas numeradas.	UND	LS SIDGRAPH	100	R$ 17,69	R$ 1.769,00
	LIVRO DE ATA: pautado, sem margem, capa dura, cor preta 200 folhas, material: papel alta alvura, gramatura: 56 g/m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm.	UND	LS SIDGRAPH	100	R$ 23,85	R$ 2.385,00
	LIVRO PROTOCOLO: quantidade folhas: 100 und, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g/m2, material folhas: papel apergaminhado.	UND	BAHIA	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00
	MARCA TEXTO: prático e aplicável em diversos tipos de papel, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, na cor verde e ou rosa e ou laranja, caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	400	R$ 16,62	R$ 6.648,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO: tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g/m2, compatibilidade: impressora jato de tinta / lase.	PCT	NEXEL	250	R$ 13,84	R$ 3.460,00
	PAPEL SEDA: material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 48 cm, cor: variada.	UND	ART FLOC	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
	PASTA ARQUIVO TIPO AZ: largura: 260 mm, altura: 350 mm, lombada: 80 mm, cor: preta, marmorizada, com dois furos.	UND	TIGRAMA FRAMA	300	R$ 12,14	R$ 3.642,00
	PASTA ARQUIVO TIPO ABAS E ELÁSTICO: material: polipropileno, cor: variada, gramatura: 180 g/m2, tamanho: ofício.	UND	ALAPLAST	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
	PENDRIVE: com memória externa de 64GB, cores diversas.	UND	SCANDISK	75	R$ 45,00	R$ 3.375,00
	PERCEVEJO: latonado, dourado, nº 4, embalagem caixa com 100 unidades.	CX	JOCAR	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50
	PERFURADOR DE PAPEL: material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fl, funcionamento: manual, com marginador e aparador, quantidade furos: dois.	UND	LYKE	75	R$ 39,90	R$ 2.992,50
	PERFURADOR DE PAPEL: material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: dois.	UND	LYKE	150	R$ 151,00	R$ 22.650,00
	PINCEL QUADRO BRANCO: material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: vermelha, escrita 2mm, ponta arredondada, caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	150	R$ 29,90	R$ 4.485,00
	PINCEL QUADRO BRANCO: material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: preta, escrita 2mm, ponta arredondada, caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	150	R$ 26,80	R$ 4.020,00
	PINCEL QUADRO BRANCO: material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: verde, escrita 2mm, ponta arredondada, caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	150	R$ 26,80	R$ 4.020,00
	PINCEL QUADRO BRANCO: material: plástico, material ponta: fibra sintética, tipo carga: recarregável, cor: azul, escrita 2mm, ponta arredondada, caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	150	R$ 29,80	R$ 4.470,00
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE: material: plástico, cor tinta: vermelha, características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	150	R$ 24,40	R$ 3.660,00
	TESOURA: material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, sem ponta.	UND	BRW	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
	TINTA GUACHE: 15ml, não tóxico, cores diversas.	UND	ACRILEX	500	R$ 0,69	R$ 345,00
	TINTA GUACHE: 30ML, não tóxico, cores diversas.	UND	ACRILEX	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
	TINTA PARA CARIMBO: com base de água, na cor preto, embalagem com 40 ml.	UND	RADEX	250	R$ 4,05	R$ 1.012,50
	TINTA PARA CARIMBO: com base de água, na cor azul, embalagem com 40 ml.	UND	RADEX	250	R$ 3,04	R$ 760,00
	TINTA REFIL RECARGA IMPRESSORA: referência: t664220 tipo impressora: epson 1110, 1200, 1210, 1350, 1555, cor tinta: ciano.	UND	NEXEL	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
						R$ 262.388,45

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Fornecedor Registrado

R J de Souza Chaves, Imprima Solucoes Graficas - ME
RENNE JOSE DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D0D8B763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
	BALÃO LISO DE FESTA: de látex: nº 7, pacote com 50 unidades, cores diversas.	UND	SÃO ROQUE	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
	CORRETIVO LÍQUIDO: atóxico, contendo 18 ml, com secagem rápida, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, lote e prazo de validade.	CX	GLINORTE	400	R$ 2,20	R$ 880,00
	FITA ADESIVA, FABRICADA EM CREPE: na cor bege, tipo monofase, dimensão 48 mm x 50 m.	UND	EUROCEL	750	R$ 9,75	R$ 7.312,50
	GRAMPO GALVANIZADO: tamanho 23/6, para grampeador, capacidade para grampear máximo de 100 folhas, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	500	R$ 13,50	R$ 6.750,00
	LÁPIS DE ESCREVER: grafite na cor preto nº 2, corpo arredondado revestido de madeira, com as dimensões de (ax l x p) 17,00 x 1,00 x 1,00 cm, caixa com 72 unidades.	CX	LEO E LEO	400	R$ 19,99	R$ 7.996,00
	PAPEL COLOR PLUS: gramatura: 240 g/m2, pacote com 100 folhas, comprimento: 13 cm, largura: 20,5 cm, cores diversas.	PCT	USAPEL	300	R$ 98,00	R$ 29.400,00
	PAPEL SULFITE: tipo A4, gramatura: 90 g/m2, cor: extrabranca, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, caixa com 10 resmas.	CX	CHAMEX	375	R$ 179,00	R$ 67.125,00
	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPENSA: material: papel kraft, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: palha, com mola e visor, gramatura: 300 g/m2.	UND	CARTONORTE	300	R$ 2,59	R$ 777,00
	PAPEL SULFITE: tipo A4, gramatura: 90 g/m2, cor: extrabranca, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, caixa com 10 resmas.	CX	CHAMEX	1125	R$ 165,00	R$ 185.625,00
						R$ 310.385,50

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado

Market - Comercio De Mercadorias Em Geral Ltda - Me
AGUINALDO GOMES VENTURA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7E0A79CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024 – PREGÃO Nº. 0007/2024

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2024 – Processo nº 012/2024 – PREGÃO Nº 0007/2024, PREFEITURA, firmado entre as partes, em 25 de março de 2024, no valor de R$10.993,68(dez mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). **OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE**. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). O valor global do contrato, depois de acrescido, passa a R$ 12.428,68(doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	VENTILADOR - MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 200 W,	UND	VB MULTISHOP	7	205,00	1.435,00
TOTAL						**R$1.435,00**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e U M CORDEIRO DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, 68, Sala 04, Jardim Caetés - Abreu e Lima/PE – CEP: 53.560-550.
Macaparana/PE, 05 de abril de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5436D9F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – SAÚDE.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº. 07165026000123019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 05.914.425/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023; 0KM, ANTES DO SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE ; ANO/MODELO: 2023/2024; MOTORIZAÇÃO: ELETRÔNICO DIESEL 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 140CV; TORQUE: 340NM; CILINDRADA TOTAL – (CM3):2179 CILINDRADAS; TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS; AR–CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ITENS DA TRANSFORMAÇÃO: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO–COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE, COM 2 PEGA–MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA–FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FIAT/DUCATO CARGO 2.2 DIESEL AMBULANCIA	UND	01	R$ 273.500,00	R$ 273.500,00

TOTAL	**R$ 273.500,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA*** CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Orgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA***. CNPJ/MF Nº. 05.914.425/0001-20 Orgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AEFD8A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó.

ITEM	NOME	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	2.000	Pacotes		
2	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL - 1KG	6.000	Quilogramas		
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 1KG	4.000	Quilogramas		
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400G	6.000	Pacotes		
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400G	6.000	Pacotes		
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - 400G	6.000	Pacotes		
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER - 400G	6.000	Unidades		
8	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO -100G	5.000	Pacotes		
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G	6.000	Pacotes		
10	COLORÍFICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - 100G	2.000	Pacotes		
11	COMINHO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - 100G	2.000	Pacotes		
12	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES - 300G	1.400	Frascos		
13	FARINHA DE MANDIOCA 1 kg	1.000	Quilogramas		
14	FEIJÃO CARIOCA 1 kg	2.000	Quilogramas		
15	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	2.000	Quilogramas		
16	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.	2.000	Quilogramas		
17	FUBÁ DE MILHO, PRÉ-COZIDO - 500G	6.000	Pacotes		
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL -200G	13.000	Pacotes		
19	MACARRÃO FINO - 500G	5.500	Pacotes		
20	MARGARINA VEGETAL - 500G	2.000	Unidades		
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900ML	2.000	Unidades		
22	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - 500G	1.500	Pacotes		
23	SAL IODADO E REFINADO - 1KG	600	Quilogramas		
24	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500 ML, COM AROMA NATURAL DA FRUTA, SABORESES DIVERSOS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 500 ML DE PRODUTO.	8.000	Frascos		
25	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ml	2.000	Frascos		
26	CARNE BOVINA (PATINHO OU ALCATRA)	2.600	Quilogramas		
27	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM OU MÚSCULO).	2.600	Quilogramas		
28	CHARQUE MAGRA BOVINA, SALGADA, CURADA E DESSECADA (DIANTEIRO/TRASEIRO)	3.000	Quilogramas		
29	FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (MERLUZA OU LINGUADO) CONGELADO	2.200	Quilogramas		
30	FRANGO INTEIRO	8.000	Quilogramas		
31	LINGUIÇA CALABRESA	1.000	Quilogramas		
32	QUEIJO PRATO FATIADO	1.000	Quilogramas		
33	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE de 125g	5.000	Latas		
34	SALSICHINHA DE CARNE DE FRANGO COM CONDIMENTOS (CARNE, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS E ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES) TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE.	1.000	Quilogramas		
35	OVO DE GALINHA NA COLORAÇÃO BRANCA, - BANDEJA COM 30 UNIDADES	1.400	Caixas		
36	BOLO DE BACIA DE TRIGO - 50G	2.600	Unidades		
37	PÃO TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G	40.000	Unidades		
38	ALHO	200	Quilogramas		
39	BATATA INGLESA	700	Quilogramas		

Valor Total da Cotação: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 11 de abril de 2024.

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:E7499A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 0012024 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUATIYINGA DO NORTE

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2024.
Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA

A Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TECNICO EM RAIO -X, ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, cujas vagas não foram contempladas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: "*X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público"*;

CONSIDERANDO que não há concurso vigente para as funções de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TECNICO EM RAIO -X, ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, especificamente para ocuparem essas funções na **FUNDATA**, se faz necessário o planejamento administrativo para contratação temporária de tais servidores através da realização deste processo seletivo.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. **026/2024,** de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no Ofício de solicitação das contratações pelo Setor responsável**;**

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2024, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TECNICO EM RAIO -X, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** alfabetizados, conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse da FUNDATA, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

DAS INSCRIÇÕES

15/04/202 a 26/04/2024.
1.2- Horário: Das 08h às 12h.
1.3- Local: FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)99757-9857; **ou ainda pelo e-mail: *fundata1996@hotmail.com*, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível ou entregar a documentação na FUNDATA.**
1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;
1.5- Documentos exigidos:
1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.
1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.
1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE
(passíveis de se obterem nos links:
https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml e
https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx).
1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9- Requisitos de inscrição:
1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;
1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;
1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
1.11- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá aos critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)Maria Aparecida da Silva – presidente.
b)Alberes Ferreira Brito – Membro.
c)Emanuelle Silvino Coelho Martins Mestre – Membro.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em uma única etapa de análise curricular.

4.2 - A **avaliação curricular,** de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
04.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2.4 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.5 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra "b" do subitem
3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.

4.2.6 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.7 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

4.2.8- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.9 - Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.10 - O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificada serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Ser o mais idoso;
b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
0
5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. Para esse processo seletivo, as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria da **FUNDATA**, situada na Rua Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
a) Registro Geral (documento de identidade)
b) CPF/MF
c) PIS/PASEP
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
i) Atestado de aptidão física e mental
j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterá a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V.**Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail fundata1996@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria da FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da **FUNDATA** e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria competente, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à FUNDATA o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à FUNDATA, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail fundata1996@hotmail.com ou presencialmente na sede da FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

11.12 – Poderá a FUNDATA rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função contratada.

11.13 – A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser encaminhada por escrito à Diretoria da FUNDATA, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, para que o serviço não seja prejudicado. Nesse caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Taquaritinga do Norte, 10 de abril de 2024.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA

ANEXO I
FUNDATA
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
MOTORISTA	**05**	**01**	**06**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); Possuir habilitação específica para a função.	R$ 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
VIGILANTE	**03**	**01**	**04**	40 hs semanais	-condição mínima de	R$ 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,**

					escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);		passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
SERVIÇOS GERAIS	**07**	**01**	**08**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
COZINHEIRA	**05**	**01**	**06**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
LAVADEIRA	**02**	**00**	**02**	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
RECEPCIONISTA	**05**	**01**	**06**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
FARMACÊUTICO	**02**	**00**	**02**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: Graduação em nível Superior em Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
MAQUEIRO	**01**	**00**	**01**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
TECNICO EM FARMÁCIA	**02**	**01**	**03**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: Ensino médio completo e comprovação de curso técnico em farmácia.	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	**01**	**00**	**01**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
TÉCNICO EM RAIO X	**04**	**00**	**04**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: Ensino médio completo e comprovação de curso técnico em Radiologia.	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**01**	**01**	**02**	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	**R$** 1.412,00	**Vigência inicial de um (01)ano,** passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2024. EDITAL 001/2024

Nome do Candidato _____ Função _____ Data de Nascimento _____/_____/_____ CPF _____ RG _____ Endereço residencial _____Cidade _____ Bairro_____ UF _____ CEP _____

Telefones ( )_____

( ) _____

E-mail:-_____

Li e concordo com os termos do Edital 001/2024. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:

_____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:_____
_____
Data de Nascimento: _____ /_____/_____ Sexo:_____
Endereço:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
CEP:_____ UF:_____
Telefones:( )_____( )_____

Estado Civil: _____
E-mail_____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO
_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
_____
Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ___ de _____de 2024.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)
NOME:_____

ANEXO IV
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	**Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 6 meses completos.	**0,5,** por período comprovado de 6 meses completos de experiência	**6**	**3**
2	**Curso Superior** (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	**0,5**	**1**	**0,5**
3	**Curso Superior,** com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições especificas da função ou **Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio,** que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	**1,5**	**1**	**1,5**
4	**Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a** (na área específica da função a que concorre)	**0,5**	**1**	**0,5**
-	**Pontuação máxima admitida (*)**	-	-	**5**

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	15/04/2024 a 26/04/2024
Análise do Currículo, documentação comprobatória	29/04/2024 e 30/04/2024
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81) 99757-9857	02/05/2024
Prazo recursal	03/05/2024 a 06/05/2024
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81) 99757-9857	07/05/2024
Convocação dos classificados	08/05/2024
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados.	13/05/2024 e 14/05/2024

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2024 da Fundação Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato_____

Número de inscrição:_____

Cargo: _____

Razões do Recurso:
_____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCA

Dados do médico:
Nome completo:
CRM/UF:
Especialidade:
DECLARO para os devidos fins, que o Sr. _____, identidade n° _____, CPF n° _____, inscrito como pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada da Fundação Municipal de Saúde (FUNDATA)DE Taquaritinga do Norte, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clinico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal n° 3.298/1999),

_____ (é/ não é) portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:_____

Taquaritinga do Norte-PE, _____/____/2024.

Assinatura com o carimbo do médico

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:3F5F56BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Este documento tem por objetivo retificar:
A Portaria Nº 116/2023, especificamente o Artigo 10º, Parágrafo 2º Inciso e Artigo 11º e seu Parágrafo Único, que dispõe sobre o processo de matrícula dos estudantes, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.
Retificação:
Onde se lê: Art. 10º - A matricula dos estudantes nas turmas deverá tomar como base as quantidades referenciadas no quadro 1.
Quadro 1 – Referência da quantidade/estudantes por turma

ETAPA/MODALIDADE	TURMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Berçário	6 a 8 Estudantes
	Grupo I	8 a 10 Estudantes
	Grupo II	10 a 12 Estudantes
	Grupo III	12 a 15 Estudantes
	Grupo IV e V	15 a 20 Estudantes
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º ano	15 a 25 Estudantes
	4º e 5º ano	20 a 30 Estudantes
	6º e 7º ano	20 a 35 Estudantes
	8º e 9º ano	20 a 40 Estudantes
Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização	15 a 20 Estudantes
	Fases I e II	15 a 30 Estudantes
	Fases III e IV	20 a 40 Estudantes

§1º A enturmação dos estudantes deverá considerar, obrigatoriamente, a capacidade instalada das salas de aula, que deverão possuir no mínimo 20m2 para funcionamento de turmas da Educação Infantil e 25m2 para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental E Educação de Jovens e Adultos.
§2º A capacidade instalada das salas de aula deve levar em consideração o distanciamento de 1,0m2 entre os estudantes.

Ler-se-á: Art. 10º - A matricula dos estudantes nas turmas deverá tomar como base as quantidades referenciadas no quadro 1.
Quadro 1 – Referência da quantidade/estudantes por turma

ETAPA/MODALIDADE	TURMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Berçário	6 a 8 Estudantes
	Grupo I	8 a 10 Estudantes
	Grupo II	10 a 12 Estudantes
	Grupo III	12 a 15 Estudantes
	Grupo IV e V	15 a 20 Estudantes
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º ano	15 a 25 Estudantes
	4º e 5º ano	20 a 30 Estudantes
	6º e 7º ano	20 a 35 Estudantes
	8º e 9º ano	20 a 40 Estudantes
Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização	15 a 20 Estudantes
	Fases I e II	15 a 30 Estudantes
	Fases III e IV	20 a 40 Estudantes

§1º A enturmação dos estudantes deverá considerar, obrigatoriamente, a capacidade instalada das salas de aula, que deverão possuir no mínimo 20m2 para funcionamento de turmas da Educação Infantil e 25m2 para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental E Educação de Jovens e Adultos.
§2º A capacidade instalada das salas de aula deve levar em consideração o distanciamento de 1,5m2 entre os estudantes.

Onde se lê: Art. 11º As turmas que não atingirem a quantidade mínima de estudantes até o primeiro dia de fevereiro do ano de 2024 poderão ser desfeitas, e os estudantes remanejados para outras turmas na mesma escola ou em outra unidade de ensino mais próxima, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a garantia do transporte escolar caso a distância alcance 2 km.
Parágrafo Único: Com exceção das turmas da EJA que de acordo com suas especificidades, se não atingirem o quantitativo mínimo até o dia 30/03 poderão ser desfeitas e remanejadas para outras turmas da mesma escola ou unidade de ensino mais próxima da residência do estudante, resguardando o direito ao transporte escolar caso a distância alcance 2 km.

Ler-se-á: Art. 11º As turmas que não atingirem a quantidade mínima de estudantes até o primeiro dia de fevereiro do ano de 2024 poderão ser desfeitas, e os estudantes remanejados para outras turmas na mesma escola ou em outra unidade de ensino mais próxima, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a garantia do transporte escolar caso a distância alcance 1 km.
Parágrafo Único: Com exceção das turmas da EJA que de acordo com suas especificidades, se não atingirem o quantitativo mínimo até o dia 30/03 poderão ser desfeitas e remanejadas para outras turmas da mesma escola ou unidade de ensino mais próxima da residência do estudante, resguardando o direito ao transporte escolar caso a distância alcance 1 km.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpr-se.

Paulista, 11 de abril de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:802F81B4

